GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3.076, 3.083 e 3.084
DECRETOS
Do Governo do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EXTRATO DO CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
38 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3076 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o crédito Suplementar no valor de Cr$-40.100.00,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr$-40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o ''caput'' deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unid.: Orç: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Program: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$-2.100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	38.000.000,00
TOTAL	Cr$-40.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-38.560.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros);

II - Anulação total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unid.: Orç.: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3191.00 - Sentenças Judiciárias	Cr$-200.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3255.00 - Assistência Médico-Hospitalar	50.000,00
3257.00 - Indenizações de Acidentes de Trabalho	50.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	50.000,00
3292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL	Cr$-1.[illegible]40.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data, de 14 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-23.658.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 81 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei 5.042, de 26 de outubro de 1982;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-... 23.658.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o ''caput'' deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas	2102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	2.819
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	23.658.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.079
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	21.954.000,00
Unid.: Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades	

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital		
Anual	Cr$	54.000,00
Semestral	Cr$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr$	94.500,00
Semestral	Cr$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr$ 2.850,00
Preço da Página: Cr$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Supervisionadas	2102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo do DepartamentodeTrânsitodoEstadodoPará	2.819
4311.01 - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos	Cr$-1.704.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3084 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr$ 80.600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr$ 80.600.000,00 (OITENTA MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - o crédito suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	0100
UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	0101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001

3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 80.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 60.100.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	0100

UNID. ORÇ.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO 0101
FUNÇÃO: Legislativa 01
PROGRAMA: Processo Legislativo 01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa 001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado 2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 20.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Lotar na Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal, ROSEMARY FELIPPE JORGE, ocupante do cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, Gabinete Civil, a partir de 01 de dezembro do corrente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3941)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 1264 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 01.09.83, o restante da Licença sem Vencimentos de 2 anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 439/83 de 28.04.83, a TEREZINHA DE JESUS DIAS ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3941)

PORTARIA Nº 1267/83, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública. -

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria da Conceição Nascimento Pinheiro	Médico GEP-ANSM-612.1- "A"	02245/83	2 anos à contar - 01.12.83
Antonio Delísio de Jesus Leão	Ag. de Saúde GEP-ANM-803.2 - "B"	02216/83	1 ano a contar de 30.10.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1983.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3941)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 1984
EXERCICIO DE 1983
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Gilberto Severiano Santos Danin - maio.
Maria da Conceição Milhomem Malato - Julho
Maria de Jesus Milhomem de Mendonça - Julho
Raimundo Sergio Brito do Espirito Santo - Abril
Luiz Otavio Teixeira de Oliveira - Julho
José Osvaldo da Rocha Silva - Junho
Antonio Ferreira da Costa Silva - Fevereiro
Orlando Vieira de Oliveira - Julho

ADMINISTRAÇÃO

Cleber Newton Velasco - Julho
Holderman da Silva Rodrigues - Julho
Aldenora Alencar Rodrigues - Julho
Daniel Rubi Siqueira Valente - Julho
Rosa Maria Martins Oliveira - Fevereiro
Nanci Ramalho Matos - Julho
Iraneide Fonseca Oliveira - Junho
Beatriz de Oliveira Santos - Julho
José Arthur Rosa Pereira - Março
João Pereira do Nascimento Filho - Julho
Antonio Correa Campos - Fevereiro
Manoel Pires da Costa - Janeiro
Raimunda Iracy Batalha Lobão - Dezembro
Maria Balbina de Oliveira Costa - Dezembro

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Lea Virginia Cordeiro de Vasconcelos - Dezembro
Domingos Ferreira Botelho - Setembro
Francisco Ribeiro Pimentel - Agosto
Silvia Maria Drago de Moraes - Julho
Palmira da Silva Costa - Julho
Jucundina da Costa Oliveira - Fevereiro
Alcebiades Lima de Carvalho - Março
Demerval Viegas da Silva - Novembro
Vitor Pereira dos Santos - Julho
Lindalva da Motta Oliveira - Abril
Elias Ribeiro da Silva - Junho
Piazzi Mariano de Andrade - Julho
Artur Trindade Filho - Fevereiro
Raimundo de Jesus Bomfim - Setembro
Arnobio da Silva - Março
Clovis Ferreira Lima - Fevereiro
Abner Alves de Moraes - Abril
Antonio Carlos Sena da Cunha - Fevereiro
Nemer Peçanha Salimos - Julho
Antonio Pimenta da Costa - Junho
João Nemer de Carvalho Salimos - Outubro
Raimundo Sarmento F. de Mendonça - Fevereiro

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

José Ildone Favacho Soeiro - Julho
Alberto Machado Queiroz - Janeiro
José Ribamar Castro - Março
Raimundo Waldir Batalha Lobão - Fevereiro
Cecilia Lima de Amorim - Março
Raimundo Walter dos Santos - Janeiro
Izaura da Costa Oliveira - Abril
Noemia Andrade Coelho - Julho
Hamilton de Araujo - Outubro
Mario Pontes de Castro - Junho
José Ribamar Silva Rangel - Julho
Rosalia Andrade S. Soares - Janeiro
Manoel Diogenes de Souza - Março

DIRETORIA TÉCNICA

Nazir Rachid - Julho
Antonio Ramos Soares da Fonseca - Agosto
Antonio Miranda dos Anjos - Setembro
Ivanildo de Oliveira Soares - Setembro
Helio Neves de Souza - Julho
João Carlos Batista de Souza - Janeiro
Raimundo Freitas da Costa - Fevereiro
Consuelo Marques das Chagas - Junho
Maria Augusta Valente - Junho
Genildo Oliveira Mota - Julho
Maria de Fatima Nascimento Nunes - Dezembro
Maria Auxiliadora de Carvalho - Janeiro
Ana Denise Magalhães Torchia - Abril
Samuel dos Santos Ramos - Julho
Carlos Alberto Brito da Costa - Julho
José Roberto Dias dos Santos - Março
Sebastião Silva de Souza - Julho
João Santana Lima - Dezembro
Raimundo Nonato Marques - Setembro
Raimundo Rodrigues Moraes - Janeiro
Ocimar da Silva Moreira - Outubro
Charles Amaral Nunes - Janeiro
José Roberto Rezende Angelim - Janeiro
Sebastião Tenreiro de Lemos - Janeiro
Carlos Esdras Teixeira de Almeida - Setembro
Pedro Paulo Pereira Ferreira - Junho
Helio Luiz Sales - Julho
Ubirajara Antonio Frazão - Julho
Mario Batista Garcia - Dezembro
Otávio Pessoa Cunha - Maio
Jonathas Propheta de Jesus - Fevereiro
Rubens da Silva - Fevereiro
Devaldo Dias Ferreira - Julho
João Batista Eiró da Silva - Julho
Mariolino Iguassu Negrão - Outubro
Manoel Nahum de Alfaias - Setembro
Amaro Tiago Pereira - Outubro
Antonio Carlos Castro - Janeiro
Emiliano Castro Neto - Abril
Eriberto Cordovil Dias - Setembro

ENCADERNAÇÃO

Raimundo Matos de Souza - Novembro
Maria Barbosa Ramos - Dezembro
Anselmo da Purificação dos Anjos - Fevereiro
Raimunda Fernandes Farias - Outubro
Benedito Floriano dos Santos-Dezembro
Antonio Lucas Dias - Dezembro
José Trindade - Outubro

CONTRATADOS

Norberto Mamede Sampaio Jr. - Fevereiro
Severino Barbosa de Figueiredo - Julho
Maria Suladi do N. Dias - Setembro
Florisvaldo Gonçalves Dias - Novembro
Raimundo das Chagas Araujo - Junho
Joaquim de Jesus Costa - Julho
Waldemir Nunes - Fevereiro
Maria Luzia Gaia de Freitas - Dezembro
Iiza-Anete Lourenço - Outubro

Belém, 16 de dezembro de 1983
GILBERTO DANIN
Diretor Presidente

FAZENDA

PORTARIA Nº 460 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as atribuições do Secretário de Estado da Fazenda, estabelecidas no Decreto nº 10.404 de 13.12.77;

Considerando os termos da Portaria nº 446 de 01.12.83, publicada no Diário Oficial de 8 de Dezembro de 1983,

Considerando a excepcionalidade da solicitação da Secretaria de Estado de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao item I da Portaria nº 446 de 01.12.83, o inciso 8, com a seguinte redação:

"8 - Autorizar a Secretaria de Estado de Educação a emitir Notas de Empenho, cuja fonte de recursos seja proveniente do Convênio SEDUC/MEC-Salário Educação, cota parte Federal, até 22 de dezembro de 1983".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens que constituem a citada Portaria.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 0607 - Reg. nº 6130 - Dia: 19.12.83)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 594/83 SEC DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando das atribuições que lhe foi delegada pelo Decreto 10.748 de 08.08.1978.

Resolve - conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, ao Capitão PM Marco Antonio Praxedes de Moraes, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 11.09.1973 a 11.09.1983.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 0610 - Reg. nº 6141 - Dia: 20.12.83)

ANÚNCIOS

MARABÁ AGRO PASTORIL S.A.

C.G.C.M.F. N. 2.746.914.621-00
Capital Subscrito - Cr$ 2.617.235.349,00
Capital Integralizado - Cr$ 2.617.235.349,00
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, a Fazenda Barreira Branca, nesta Cidade de Marabá, (PA), as oito horas do dia 30 de dezembro de 1983, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Homologação do aumento do Capital Autorizado, de Cr$ 2.746.914.621,00 para Cr$ - 2.826.268.818,00, mediante elevação do capital representado por recursos próprios, de Cr$ 1.540.-645.803,00 para Cr$ 1.620.000.000,00, deliberado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de novembro de 1983.

B) - Reforma do "CAPUT" do artigo 5 do Estatuto Social.

C) - Eventuais Assuntos de interesse social.

Marabá, 15 de dezembro de 1983.

(A) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 02808 Reg. nº 6033 Dias 19, 20 e 21.12.83)

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

CGC/MF N. 04.904.199/0001-33
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA NA FORMA SUMÁRIA

Data e Hora: 31 de outubro de 1983 às 21:00 (vinte e uma horas)

Local: Av. Pedro Miranda, 1497 - Pedreira, Belém (PA)

Forma de Convocação: Convites pessoais

Comparecimento: Totalidade dos Conselheiros

Composição da Mesa: Presidente - Yolanda Vidal Queiróz - Secretário: Edson Queiróz Filho

Proposições: Eleição da Diretoria

Dissidências, Protestos e Declarações de Votos: Não houve

1) Deliberações: Foi eleita a seguinte Diretoria, com mandato de 1 (um) ano. Diretor Presidente: YOLANDA VIDAL QUEIRÓZ, brasileira, viúva, industrial, CPF-MF n. 000.139.473-04, Carteira de Identidade n. 48.898 SSP - CE, domiciliada e residente em Fortaleza - Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712.

Diretor Gerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF-MF n. 000.201.503-00, Carteira de Identidade n. 61.761 SSP-CE, domiciliado e residente em Fortaleza-CE, à Av. Presidente Kennedy, 3330, 10º andar aptº 1001.

Diretor Gerente: AMÉRICO BENTES DE ALMEIDA NEVES, brasileiro, casado, comerciante, CPF - MF n. 000.533.502-78, carteira de identidade n. 776.352 SEGUP-PA, domiciliado e residente em Belém - PA, à Trav. Visconde de Souza Franco, 1271, aptº 902.

2) A fim de atender às exigências contidas nos artigos 11 e 12 do Regulamento anexo à instrução 09, de 11 de outubro de 1979, da **CVM-COMISSÃO** DE VALORES MOBILIÁRIOS, fica atribuído ao Diretor Américo Bentes de Almeida Neves a função de relações com o mercado.

Assinaturas: Yolanda Vidal Queiróz, Airton José Vidal Queiróz e Edson Queiróz Filho.

Está conforme o original lavrado em livro próprio.

Belém (PA), 31 de outubro de 1983.
EDSON QUEIRÓZ FILHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.12.83,, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1904-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Invest. do Pará..

Belém, 01 de dezembro de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. n. 0609 - Reg. n. 6140 - Dia 20.12.83)

AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Local: sede social à Vila de Antonio Lemos, Ilha denomi ada Ilha de Nazaré , município de Breves, Estado do Pará. Presença: João Carlos Flexa Ribeiro, Marcos Paolucci, Nicola Paulucci, Christino Argemiro de Souza Kzam, Antonio Carlos Braga Moura, Paulo Miranda Queiroz Olga Bochini Paolucci e Maria das Graças Corrêa Flexa Ribeiro. Sumário de Ocorrências e Deliberações. (1) Adoção, para disciplinar a atividade da Companhia, do Estatuto que integra a Ata da Assembléia Geral, sendo seus termos totalmente aprovados pelos integrantes da sociedade; (2) Aumento do Capital Social de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr$ 15.311.000,00 (quinze milhões., Trezentos e Onze Mil Cruzeiros), mediante a incorporação de bens imóveis de propriedadedos acionistas,consoante Laudo de Avaliação elaborada por 3(três) peritos,indicados por todos os Socios-quotistas e cujos termos são aceitos, sem ressalvas por este documento que integra a Ata da Assembléia Geral, totalizando Cr$ 15.111,000,00 (Quinze Milhões, Cento e Onze mil Cruzeiros); (3) Transformação da Sociedade por Quotas de Esponsabilidade Limitada em Sociedade Anônima com a denominação de "AGRO-PECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A", sem solução de continuidade relativamente aos direitos e às obrigações sociais, de qualquer natureza, com o capital Autorizado de

Cr$ 272.736.667,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEIS CENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS). dividido em 72.736.667 (setenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentose sessenta e sete) ações ordinárias e 200.000.000 (duzentos milhões) ações preferenciais; (4) Eleição para compor o primeiro Conselho de Administraçãoda Sociedade, cujo mandato é de 3 (tres) anos, das seguintes pessoas: Para Presidente: João Carlos Flexa Ribeiro, brasileiro, casado cirurgião-dentista, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 982 Aptº 1.201-B, portador do CIC nº 010.545.202.,59; Para Vice Presidente:Marcos Paolucci,brasileiro,casado,industrial,residente e domiciliado á AV. Principal nº68 Lago Azul,Ananindeua/pa.,Portador do CIC nº537-217218.53 e para Conselheiro: Nicola Paolucci, brasileiro,casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo,Estado de São Paulo,á Rua Loureiro da Cruz.nº370 Apto 31, potador do CIC MF Nº 010.588.198-87;(5) Eleição,para compor a primeira Diretoria da Sociedade, * cujomandato é de 3(três) anos,recaindo a escolha nas seguintes pessoas:Diretor-Presidente Marcos Paolucci já identificado anteriomente e para Diretor Administrativo: Maria das Graças Corrêa Flexa Ribeiro, brasileira, casada,Professora,residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará á Avenida Nazaré nº982-Apto-1.201-B, portadora do CIC nº 010.545.202-59.

João Carlos Flexa Ribeiro. Marcos Paolucci Nicola Paolucci
Olga Bochini Paolucci Maria das Graças Corrêa Flexa Ribeiro
Christino Argemiro de Souza Kzam Antonio Carlos Braga Moura Paulo Miranda Queiroz

(1)A via original da Ata cujo Extrato é acima apresentado,foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará,em 27 de Outubro de 1983, sob o nº 153.000.942-1.
Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA- Certifico que,por decisão da segunda turma, reunida em 27.10.83,foi arquivada nesta JUCEPA,sob o nº153.0000942-1 a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Ilha de Nazaré S/A

Belém 27 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelha
secretário Geral (T. Nº 02817 Reg. nº 6151 Dia 20.12.83)

AGROPECUÁRIA ILHA DE NAZARÉ S/A
C.G.C./MF Nº04.695.894/0001-57

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de Outubro de 1983, às 10:00 horas na sede social da empresa localizada à vila Antonio Lemos, ilha denominada Ilha de Nazaré, municipio de Breves, Estado do Pará, com a presença de todos os seus Membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, destinada está à subscrição e integralização pelo * Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS-038/83 de 12.08.83, expedido pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; todas no valor nominal de CR1,00 (hum cruzeiros) cada uma e 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas. Colocada em discussão e votação a emissão de ações preferenciais e ordinárias, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providencias.necessárias foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida eachada conforme,foi assinada pelos presentes. Belém(Pa) 31 de outubro de 1983 (aa) João Carlos Flexa Ribeiro -Presidente do Conselho,Nicola Paolucci e Marcos Paolucci Membros do Conselho.

A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo extrato acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1844/83 em 14.11.83
Junta Comércial do Estado do Pará-JUCEPA- Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.11.83., foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1844-83, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Ilha de Nazaré S/A- Belém 14 de novembro de 1983

MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercicio

(T. Nº 02817 Reg. nº 6151 Dia 20.12.83)

Viapesca

COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
C.G.C.(MF)04.933.446/0001-20

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas, portadores de ações ordinárias nominativas, que, por decisão do Conselho de Administração desta empresa, reunido em 15/12/83, foi aprovada a emissão de 7.270.000 novas ações ordinárias nominativas, que serão colocadas à subscrição pelo seu valor nominal atual, ou seja, CR$ 5,00 cada uma, cuja integralização deverá ser efetuada em espécie, no prazo máximo permitido pelos estatutos sociais. Assim, ficam cientificados os senhores acionistas detentores deste tipo de ações para o exercício do direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, na conformidade da legislação vigente e do disposto nos estatutos sociais.
Expirado este prazo, as sobras não subscritas serão rateadas segundo o disposto no § 8º , do art. 171, da Lei nº 6.404/76.

Belém-Pa., 20 de dezembro de 1983

EDMY ALBERTO CURY - Presidente../

(T. Nº 02816 Reg. nº 6147 Dias 20, 21 e 22.12.83)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

C. G. C. Nº 06.391.643/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE DEZEMBRO DE 1983, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, NA SEDE SOCIAL À TRAVESSA SÃO PEDRO Nº 616, 2º ANDAR, PARTE, A FIM DE DELIBERAR SOBRE PROPOSTAS DA DIRETORIA PARA:

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE Cr$-998.403.263,76 PARA Cr$-1.017.456.761,16, MEDIANTE INCORPORAÇÃO DE Cr$-19.004.908,63 DE RESERVA DE IMPOSTO DE RENDA D.LEI 756/69 e Cr$-45.558,77 DE LUCROS ACUMULADOS, SEM EMI'S PARA OS ACIONISTAS, PASSANDO O VALOR NOMINAL DA AÇÃO DE Cr$-73,36 PARA Cr$-74,76.

2. SUPRESSÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES.

3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE Cr$-1.017.456.761,16 PARA Cr$-1.326.939.985,56 ATRAVÉS DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO. MEDIANTE A EMISSÃO DE 4.139.690 AÇÕES ORDINÁRIAS, SEM VALOR NOMINAL AO PREÇO DE Cr$-74,76, PODENDO HAVER O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE.

NA MESMA ASSEMBLÉIA, OS SENHORES ACIONISTAS DEVERÃO DECIDIR SOBRE A RESPECTIVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DECORRENTE DO REFERIDO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E BEM ASSIM A MUDANÇA DA SEDE DA SOCIEDADE DO ESTADO DO PARÁ PARA O ESTADO DO MARANHÃO.

BELÉM 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

PELA DIRETORIA

HÉLIOS CUNHA E PLACE - ANTÔNIO LA CAVERA DE LUCENA
DIRETOR DIRETOR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0613 Reg. nº 6152 Dias 20, 21 e 22.12.83

bléia Geral Extraordinária de 26 de Dezembro de 1983, com as subscrições e integralizações ocorridas no prazo legal.

Belém, 17 de dezembro de 1983.

A) DIRETORIA

(T. Nº 02811 Reg. nº 6149 Dia 20.12.83)

RODEIO – CIA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. nº 04.787.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr$ 982.018.115,28
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: .... Cr$ 763.398.559,62

ATA Nº 33, DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1983

No dia 30 (trinta) do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às 16 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, na rua XV de Novembro nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO – CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo, como Secretário, o Dr. Germano de Brito Lyra. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da reunião era de deliberar sobre a emissão de novas ações da Sociedade, nos limites do capital autorizado, emissão a ser feita em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 8,22 cada uma, na forma de cronograma fiqanceiro de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Disse ainda o Sr. Presidente que, na forma do parágrafo 1º, do artigo 4º, do Estatuto Social, a matéria tinha sido objeto de audiência prévia da Diretoria, dispensado, no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente propôs que, na emissão pretendida, fossem observadas as seguintes condições: **Primeira:** Emissão de 4.257.908 (quatro milhões duzentas e cinquenta e sete mil novecentas e oito) ações ordinárias, nominativas; **Segunda:** Emissão pelo valor nominal de Cr$ 8,22 (oito cruzeiros e vinte e dois centavos) cada uma, correspondente ao valor global de Cr$ 35.000.003,76 (trinta e cinco milhões três cruzeiros e setenta e seis centavos); **Terceira:** Prazo de 30 (trinta) dias para que os senhores acionistas exerçam o direito de preferência para a subscrição das ações; **Quarta:** As sobras de ações não subscritas e/ou decorrentes de frações de ações não negociadas no prazo fixado serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os senhores acionistas que tiverem pedido, no boletim ou na lista de subscrição, reservas de sobras. Após debates, foi a matéria colocada em votação, tendo o Conselho, por unanimidade, aprovado a emissão das ações, no montante e condições acima consignados. Estando assim aprovada a emissão, os membros do Conselho, falando cada um de per si, declararam expressamente renunciar, neste ato, aos direitos de subscrição das novas ações a serem emitidas, sendo suspensos os trabalhos, a fim de que se procedesse a subscrição das ações a serem emitidas, inclusive para a confecção e assinatura do boletim ou lista de subscrição e pagamento integral das ações do aumento de capital. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que o aumento fora totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, esclarecendo ainda que o acionista Cia. Brasileira de Participações - CEBEPE, na subscrição e integralização feita, usou, também, os direitos decorrentes de frações não subscritas, em virtude de ter sido ele o único acionista que manifestou interesse pela subscrição, no rateio das sobras, na forma prevista em Lei. Disse ainda o Sr. Presidente que, conforme estabelece o artigo 170, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, podendo as quantias referentes ao pagamento da subscrição ser recebidas diretamente pela Sociedade, independente de depósito bancário, considerava definitivamente aprovado o aumento de capital, passando, em conseqüência, o capital subscrito e integralizado da RODEIO-CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA a ser, doravente, de Cr$ 798.398.563,38 (setecentos e noventa e oito milhões trezentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente a 97.128.779 (noventa e sete milhões cento e vinte e oito mil setecentas e setenta e nove) ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 8,22 (oito cruzeiros e vinte e dois centavos) cada uma, sendo 29.169.637 ações ordinárias, com direito a voto; 4.473.657 ações preferenciais, de classe "A", sem direito de voto; 5.544.467 ações preferenciais, de classe "B", sem direito de voto; 57.941.018 ações preferenciais, de classe "C", sem direito de voto. Em seguida, foi declarada franca a palavra e, ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a reunião para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os presentes. Belém (PA), 30 de setembro de 1988. as.) Fernando de Magalhães Pinto, Presidente da Mesa; as.) Germano de Brito Lyra, Secretário; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; as.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPE, as.) Banco Nacional de Investimentos S.A., as) Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. as.) Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, as.) Nacional Cia. de Seguros, as.) Cimur - Cia. de Imóveis Urbanos, as.) Nacional - Empresa de Turismo S.A., representadas por seu procurador, Rivoni Coelho Cesar; as.) Banco Nacional S.A., representado por seu procurador, Antônio Fraguas Sobrinho. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO. (a) Fernando de Magalhães Pinto-Presidente da Mesa; (a) Germano de Brito Lyra-Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA – Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/11/83 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1814-83 a 1ª via da presente Ata de Rodeio Comp. Agropecuária da Amazônia. Belém, 07 de 11 de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 02813 Reg. nº 6145 Dia 20.12.83)

ETN-ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 26 de Dezembro de 1983, às 17:00 horas, em nossa sede Social, na Trav. do Cruzeiro 1229, Icoaracy-Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a emissão e subscrição de 100.000.000 de ações Ordinárias nominativas no valor de Cr$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, com integralização em moeda corrente;

b) Prazo de decadência do direito de preferência e de integralização dessas ações;

c) Alteração do artigo 5º do Estatutos Sociais, na parte que toca ao aumento do Capital Social;

Ficam também, desde já convocados os acionistas para nova Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de Janeiro de 1984, no mesmo local e horário acima mencionado, para homologação do aumento de Capital aprovado na Assem-

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 – I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB – PARÁ –

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, REALIZADA NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1983.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, precisamente às 9:00 horas, na sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, sita à Avenida Primeiro de Dezembro número quatro mil duzentos e trinta e sete (4.237), esquina com a Passagem Gama Malcher, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, que anteriormente foi convocada para o dia 29 de setembro em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas, através do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 20, 21 e 22 de setembro e transferida para o dia 5 de outubro, conforme divulgação do Edital de Convocação feito no Diário Oficial do Estado, A Província do Pará, O Liberal e Diário do Pará nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 1983, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", a representação de mais de dois terços (2/3) do capital social. O Engenheiro Nelson Tomaz Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Administração instalou a Assembléia Geral Extraordinária na forma dos Estatutos da Companhia e propôs a indicação do acionista Franklin Costa para secretariar os trabalhos da mesa, o que foi aceito por todos, em seguida convidou para presidir a reunião o Senhor Gen. R/1 - Rubens Luzio Vaz, Assessor Especial do Gabinete do Governador do Estado, credenciado que foi, através do Ofício nº 0568/GG, datado de 4 de outubro de 1983, Declarando legalmente instalada esta Assembléia Geral Extraordinária o Senhor Presidente solicitou ao secretário que fosse lido o Edital de Convocação o que foi feito, para se deliberar sobre o seguinte: 1 - Eleição do Conselho de Administração para o biênio outubro de 1983 a setembro de 1985; 2 - Alteração do Estatuto Social da Companhia, Secção II, Artigo 25º parágrafo 1º e 2º; 3 - O que ocorrer. Em obediência ao item 1 (hum) do Edital de Convocação o Senhor Presidente, em nome do acionista majoritário submeteu à Assembléia, para compor o Conselho de Administração os seguintes nomes: Engenheiro Nelson Tomaz Almeida da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade no Conjunto Jardim Tropical, Rua WE-7 casa 11 - Souza, CPF 001.078.402-00, (reeleito); Advogado Paulo Castro de Pinho, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa nº 745 - Aptº 1201, CEP 012.443.022-87 (eleito); Major Joaquim Otero Henriques Seabra, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Senador Lemos nº 107, CPF 000.388.222-53 (reeleito); Economista Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa 9 (nove) de janeiro, Conjunto Residencial Clube Norte Brasileiro - Edifício Tapajós - Aptº 801, CPF 029.-696.102-72 (eleito); Advogado Antonio Hamilton Bentes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Nazaré-Jardim São Luiz nº 58, CPF 003.737.882-15 (eleito); Engenheiro Manoel Acácio O. de Almeida e Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Assis nº 232, CPF 004.389.522-00 (eleito). Como nenhum dos acionistas presentes se manifestasse contrário as indicações, foi considerado pelo Senhor Presidente aos nomes aqui propostos aprovados por unanimidade. Item 2 - O Assessor Especial Gen. R/1. Rubens Luzio Vaz, representando o Governo do Estado do Pará, Acionista Majoritário, apresentou estudo elaborado por ele próprio, atendendo Ofício nº 466/GP, datado de 23 de setembro de 1983, desta COHAB, evidenciando a atual situação de remuneração da Diretoria e dos Servidores desta Empresa, devidamente aprovado pelo Senhor Governador do Estado, que consta do seguinte: querendo assegurar aos Diretores da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, uma remuneração compatível com os seus encargos e responsabilidades e assim manter a hierarquia salarial; em decorrência da Resolução do Ministério do Trabalho - MT nº 310.352/80 os funcionários da COHAB-PARÁ foram enquadrados na categoria Bancária, e seus reajustes salariais dar-se-ão em março e setembro, enquanto os reajustes dos honorários da Diretoria são procedidos de acordo com o Valor de Referência Regional - VRR, que sofre variação em maio e novembro, fazendo ocorrer uma defasagem entre salários e honorários. Dessa forma propõe a Mesa a alteração do Estatuto Social da Companhia. Seção II, Artigo 25, parágrafo 1º e 2º, que passará a ter, se aprovado, a seguinte redação: "Artigo 25 - A Diretoria perceberá mensalmente honorários correspondentes à maior remuneração efetivamente paga a empregados do quadro de funcionários da COHAB-PARÁ, acrescidos de 10% (dez por cento). Parágrafo Único - A título de representação, serão pagos ao Diretor Presidente 15% (quinze por cento) dos seus honorários e 10% (dez por cento) aos demais diretores. O acionista majoritário propôs que os encargos financeiros de que trata o Artigo 25 e seu parágrafo referente ao semestre em curso, fossem pagos com efeito retroativo, desde 1º de outubro. Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Item 3 - O que ocorrer - Quanto ao terceiro item da pauta, a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas decidiu por unanimidade homologar o seguinte: - O pagamento da Gratificação Especial efetuada aos membros da Diretoria nos meses de março e abril do ano em curso, no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), autorizado pelo acionista majoritário aos 18 de abril de 1983; 2) As resoluções do Conselho de Administração tomadas em suas reuniões de 8 de abril e 28 de junho do corrente ano, de acordo com o estatuto, artigo 17, que nomearam o Economista Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho e o Advogado Paulo Castro de Pinho para substituir os membros do Conselho, o Engenheiro Agrônomo Laudelino Pinto Soares e o Advogado Zorando Moreira de Oliveira, até o término de seus mandatos. Prosseguindo, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse dela fazer uso para

assuntos de interesse da Companhia e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia, sendo então lavrada a presente Ata que, lida, achada conforme e aprovada pelos senhores acionistas presentes, foi devidamente assinada. Belém, 05 de outubro de 1983, (ass.) Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Presidente; Franklin Costa, Secretário. A presente é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

FRANKLIN COSTA
Secretário

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifco que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 05.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.903-83, a 1ª via da presente Ata da Cia. de Hab. do Estado do Pará.

Belém, 05 de dezembro de 1983.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
(Ext. nº 0608.Reg. nº 6139.Dia 20.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 132 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 1233/83 da Diretoria Executiva da FTERPA,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal,

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, constante do Processo supra mencionado, e finalmente

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião desta data.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais e gratificação de chefia de seus servidores a partir de 01.11.83, nos percentuais de 64,2% e 40% respectivamente, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de novembro de 1983, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, com as modificações do Decreto Lei nº 2.012 de 20.01.83.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, para o exercício de 1983.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicado no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1983.

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Presidente

Homologo, em 19.12.83
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro de 1983, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

I – Aumento do Capital Social de Cr$ 34.766.053.333,00 para Cr$ 41.426.560.819,00, mediante incorporação de recursos provenientes da subscrição de ações, de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, da isenção do pagamento do Imposto de Renda do exercício de 1982, de acordo com o Decreto-Lei nº 1898/81, do saldo remanescente da correção monetária da isenção do Imposto de Renda dos exercícios de 1980 e 1981 e de Reservas Estatutárias, no montante de Cr$ 6.660.507486,00;

II – Alteração do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social e de modificação na Administração da Sociedade;

III – Eleições dos novos membros do Conselho de Administração, em consequência de modificação na Administração da Sociedade, com mandato que se completará juntamente com os mandatos dos Conselheiros eleitos em 28.04.83

Belém, 19 de dezembro de 1983
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. nº 0612. Reg. nº 6150. Dias: 20, 22 e 27/12/83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 058/83
CONTRATO Nº 098/82

Partes: CELPA x Administradora de Bens S.A.

Objeto: Prorrogação de prazo por mais dois (02) meses.

Cobertura Financeira: Código Orçamentário nº 102.610.0010. EOX.541.

Belém, 15 de dezembro de 1983
AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL
Diretor-Presidente

(Ext. nº 0611, Reg. nº 6142 - Dia: 20/12/83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA
PG - 10/83
Artº 54, do Decreto nº 73.140/73

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Firma Irsea - Irmãos Seabra Ltda. - Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral, Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA seu Diretor, Engº ONÉDIO SIQUEIRA SEABRA.

Fundamento Legal:

Dispensa de licitação com base na alínea "C" e "H", § 2º e 3º, art. 2º Dec. Lei 7/69, objeto do Processo 2507/83.

Objeto:

Construção de uma (1) ponte em madeira de lei, sobre o Rio Itá, na Rodovia PA-140 - Sub-Trecho BR-316 - Rio Guamá.

Prazo:

60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

Valor: Cr$-8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Dotação: 4.1.1.0.00, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1983, conforme Nota de Empenho n. 01176/83 do Serviço de Execução Orçamentária.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 17 de outubro de 1983.
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:
Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA
(T. n. 02812 - Reg. n. 6144 - Dia 20.12.83)

COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

C.G.C. MF. n. 04.904.199/0001 - 33

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LAVRADAS DE FORMA SUMÁRIA, DE ACORDO COM O ART. 130, § 1º DA LEI N. 6.404 de 15.12.76.

Data e Hora: 31 de outubro de 1983, às 18,00 horas

Local: Av. Pedro Miranda, 1497 - Belém - Pará.

Forma de Convocação: Edital de Convocação publicado no "O Liberal" de 26, 27 e 28.09.83 e no Diário Oficial do Estado de 26, 27 e 28.09.83.

Comparecimento: Mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto.

Composição da Mesa: Presidente - NAIR SOUZA MARCOS DE LA PENHA e Secretária - HERMINDA FELÍCIO DE SOUZA

Documentos Submetidos à Assembléia - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Deliberações (Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária): Foram aprovadas por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes matérias:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado e 30.06.83.

2) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr$-700.188.000,00 (setecentos milhões, cento e oitenta e oito mil cruzeiros) para Cr$-1.939.710.000,00 (um bilhão novecentos e trinta e nove milhões e setecentos e dez mil cruzeiros), mediante aproveitamento das seguintes parcelas: Cr$-878.769.821,03 (oitocentos e setenta e oito milhões setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e três centavos) contabilizada na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, nos termos do art. 167, da Lei 6.404/76; Cr$-353.825.354,93 (trezentos e cinquenta e três milhões oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos) contabilizada na conta de Lucros em Suspenso e Cr$-6.926.824,04 (seis milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e quatro centavos) contabilizada na conta Reserva de Capital, permanecendo o mesmo número de ações, alterando-se, apenas, o valor nominal da ação de Cr$-14,80 (quatorze cruzeiros e oitenta centavos) para Cr$-41,00 (quarenta e um cruzeiros). Alteração do art. 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

"Art. 5º - O Capital Social é de Cr$-1.939.710.000,00 (um bilhão novecentos e trinta e nove milhões e setecentos e dez mil cruzeiros), dividido em 47.310.000 (quarenta e sete milhões trezentos e dez mil) ações de valor nominal de

Cr$-41,00 (quarenta e um cruzeiros) cada uma, sendo 370.248 (trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e oito) ações preferenciais e 46.939.752) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo preferir o acionista.

3) Distribuição de dividendos às ações preferenciais, no valor de Cr$-547.967,04 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos), cabendo a cada ação a importância de Cr$-1,48 (um cruzeiro e quarenta e oito centavos), mediante a utilização do saldo da conta "Dividendos a Pagar".

4) Destinação do lucro do exercício no valor de Cr$-577.939,99 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) da seguinte forma: a) Reserva Legal - Cr$-28.897,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete cruzeiros); b) Dividendos a Pagar - Cr$-547.967,04 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos) e c) Lucros em Suspensos - Cr$-1.075,95 (um mil setenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

5) Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, com a seguinte composição:

a) Conselheiro Presidente - YOLANDA VIDAL QUEIRÓZ, brasileira, viúva, comerciante, CPF-MF n. 010.139.473-04, Carteira de Identidade n. 48.898 - SSP-CE, domiciliada e residente à Rua Osvaldo Cruz, 712, Fortaleza - Ceará.

b) Conselheiro: AÍRTON JOSÉ VIDAL QUEIRÓZ, brasileiro, casado, industrial, CPF - MF. n. 000.534.063-20, Carteira de Identidade n. 204.169 - SSP-CE, domiciliado e residente à Rua Monsenhor Catão, 1600 - Fortaleza - Ceará.

c) Conselheiro: ÉDSON QUEIRÓZ FILHO, brasileiro, casado, industrial, CPF-MF n. 386.857.798 - 04, Carteira de Identidade n. 212.662 - SSP - CE, domiciliado e residente à Rua Senador Carlos Jereissati n. 801 - Fortaleza - Ceará.

d) Fixação da remuneração mensal de Cr$-.. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada membro do Conselho de Administração e para a Diretoria, a ser eleita pelo Conselho de Administração, honorários mensais de Cr$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Esses honorários equivalem a 16,956 ORTN para o Conselho de Administração e 8,478 ORTN para a Diretoria e serão reajustados semestralmente, em janeiro e julho de cada ano, conforme índices de variação da ORTN.

Dissidências, Protestos e Declarações de Votos: Não houve

Conselho Fiscal: A Assembléia decidiu não eleger o Conselho Fiscal.

Assinaturas: Nair Souza Marcos de La Penha, Herminda Felício de Souza, Yolanda Vidal Queiróz, Aírton José Vidal Queiróz, Édson Queiróz Filho Myra Eliane Vidal Queiróz, Renata Queiróz Jereissati, Lenise Queiróz Rocha, Paula Queiróz Frota e Sociedade Butano Ltda..

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém (PA), 31 de outubro de 1983.

NAIR SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1905-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Inv. do Pará.

Belém, 01 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. n. 0609 - Reg. n. 6140 - Dia 20.12.83)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., ALFREDO AUDIZIO (adv. OPHIR COUTINHO), e, Recdo., ANGELO RAIMUNDO (adv. Dr. RAIMUNDO MACEDO), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 3938)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Transpina Soares Coelho e Cia. Ltda. (dr. Paulo Ernesto Pereira de Souza).

Apdo: Banco do Estado do Pará (dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

IDEM IDEM IDEM

Apte: Antonio Augusto Corrêa (dra. Terezinha Pinheiro)

Apdo: Albino Ferreira Jorge (dr. Marcos José Nahon)

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

IDEM IDEM IDEM

Apte: Elza Ferreira dos Santos (dra. Joselisa Kauffman)

Apdo: Albino Ferreira Jorge (dr. Marcos José Nahon)

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

IDEM IDEM IDEM

Apte: Raimundo da Rocha e Souza e s/esposa (dr. Paulo Nery Lamarão)

Apdo: Naldir de Jesus Santiago de Souza (dr. Pojucan Tavares Jr.)

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Aptes: Ivaldo Bispo Araujo Pereira e a Justiça Pública (dr. Eliel Walter Nascimento)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Vicente Ibiapina (dr. Wilson Magalhães)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Ronaldo Lima Dantas (dr. José Fernandes Chaves)

Apda: A Justiça Pública - 3º Promotor Público

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recte: Rilkim Tavares Rodrigues (dra. Jandira Pinheiro de Carvalho)

Recda: A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Recte: Raimundo Nonato Souza Nobre (dr. Wilson Magalhães)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3938)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator do Mandado de Segurança da Capital em que é requerente, Alzira Santos Ribeiro e, requerido, o M.M. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, exarou, às fls. 17, dos autos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

Alzira Santos Ribeiro, portuguesa, comerciante, domiciliada e residente na Vila do Mosqueiro, Praça Cipriano Santos nº 20, impetrou a presente segurança contra ato da dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

Pede a concessão da liminar. Todavia o que se depreende do exposto na inicial é que a impetrante pretende obter o cumprimento de sentença transitada em julgado, inclusive confirmada em grau de recurso.

O caso não se ajusta aos preceitos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1533 de 31 de dezembro de 1952, merecendo mais detalhado exame e final apreciação por ocasião do julgamento em Plenário.

À vista de tais considerações indefiro o pedido de suspensão do ato impugnado que visa executar a sentença da digna dra. Juíza, ordenando, todavia, que seja a mesma notificada para prestar as informações que julgar necessárias, no prazo legal, enviando-se-lhe cópia do pedido e documentos que o acompanham.

Belém, 14 de dezembro de 1983.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 15 de dezembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3925)

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Férias: Exmºs Srs. Des. Manoel Cacella Alves e Ossiam Corrêa de Almeida.

Ausências justificadas: Exmº Srs. Des. Nelson Amorim e Stéleo Menezes.

PARTE ADMINISTRATIVA

Férias - Exmº Srs. Des. Manoel Cacella Alves e Ossiam Corrêa de Almeida.

Ausências Justificadas: Exmº Srs. Des. Nelson Amorim e Stéleo de Menezes.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmº Sr. Des. Raimundo Hélio da Paiva Mello (3)

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após enaltecer a personalidade do ilustre colega aniversariante, em especial, sobre a sua conduta como magistrado íntegro, culto estudioso, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento.

Ofício do dr. Júlio Augusto de Alencar comunicando a impossibilidade em acertar a indicação do seu nome para a lista triplice para escolha do Juiz Substituto no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

- adiado.

Ídem do Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia comunicando ter a Comissão Regional indicado o nome do Excelentíssimo Senhor Ministro João Baptista Cordeiro Guerra, Digníssimo Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal para a concessão da primeira medalha do Mérito Judiciário do Estado da Bahia, cuja entrega será efetuada em cerimônia solene, a 07 de dezembro, às 17 hs, no Forum Ruy Barbosa, naquela Capital.

- Ficou o Tribunal ciente

Ídem do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado comunicando ter sido aprovada a proposição do Senhor Deputado Nicias Ribeiro no sentido da criação de mais uma Vara Judiciária na Comarca de Breves.

- Resolveram encaminhar à Comissão de Estudos e Reforma do Código Judiciário, à unanimidade.

Ídem, do Secretário de Estado de Justiça comunicando ter sido aprovado, no âmbito da Assembléia Legislativa, a proposição do Deputado Nicias Ribeiro que solicita a possibilidade de ser criado e instalado no Distrito de Outeiro, um Cartório de Distrito Civil.

- Ídem, ídem

Ídem do Dr. Fernando Moreira de Castro, agradecendo em seu nome e de seus irmãos Jacyntho e Reynaldo V. Moreira de Castro a homenagem póstuma prestada à sua genitora, tabeliã Joana de Vasconcelos Diniz.

- Ficou o Tribunal ciente

Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.

- Resolveram que, sendo coletivas as férias dos Juízes da Capital independem de pedido para serem gozadas em janeiro e julho de cada ano.

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

- Idem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Edna dos Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

- Deferiram, devendo a Presidência regulá-las e providenciar o substituto, unanimemente.

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Carmen Lúcia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da Comarca de Bragança.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Ana de Nazaré Ramos, Juíza de Direito da Comarca de Vigia.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Gleide de Moura Pralier, Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná.

- Ídem, ídem.

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel Raimundo Holanda Reis, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santarém.

- Resolveram deferir para serem gozadas em janeiro, se assim foram reguladas pela Presidência, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, respectivamente.

- Ídem, ídem, ídem para serem gozadas em fevereiro.

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel João Miralha Pereira, Pretor de Bujarú, Comarca da Capital.

- Deferiram para serem reguladas pela Presidência, unanimemente.

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível da Comarca da Capital.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Maria de Fátima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares, Comarca da Vigia.

- Ídem, ídem

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Hédima da Silva Amaro, Pretora do Termo Judiciário do Acará.

- Ídem, ídem

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito não Titular da Capital.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, devendo constar do Acórdão o percentual a que tem direito pelos quinquênios, unanimemente.

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

- Indeferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, contra os votos dos Exmºs Sr. Desembargadores Christo Alves e Calistrato Matos que deferiram in-totum e Ricardo Borges Filho que mandava contar o tempo de provisionado.

Ídem, ídem - Reqte: o bacharel Herbert Fonseca da Costa, Juiz aposentado.

- Deferiram para mandar contar o tempo especificado pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da Justiça em seu parecer, à **unanimidade.**

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: a bacharela Gleide Moura Pralier, Juiza de Direito da Comarca de Oriximiná.

- Deferiram, excluindo o tempo concomitante, contra os votos dos Exmº Srs. Des. Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira que não contavam o tempo de advogado.

Ídem, ídem - Reqte: a bacharela Miriam Pinho Pereira, Pretora de Curralinho

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Recondução - Reqte: a bacharela Zuleide Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro.

- Deferiram, devendo ser feito o expediente ao Governador do Estado, unanimemente.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após referir-se a promoção e recente posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul do dr. Antônio Augusto Fernandes, que há muitos anos milita na Justiça Gaúcha, propõe seja inserida na ata dos trabalhos do dia um voto de congratulações ao eminente magistrado que, como paraense de nascimento, orgulhece, honra e dignifica a nossa terra no grande Estado Sulino. Aprovado, à unanimidade, devendo ser feita a devida comunicação.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello agradece à Presidência e aos seus ilustres pares as carinhosas manifestações pelo transcurso do seu aniversário natalício.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho refere-se ao recente falecimento da genitora do dr. Lauro Queiróz, do Serviço Médico do Tribunal e propõe a inserção em ata de um voto de pesar pelo lutuoso fato, fazendo-se a devida comunicação. Aprovado, unanimemente.

O Exmº Sr. Des. Pojucan Tavares, pedindo a palavra, também propõe um voto de **pesar** pelo falecimento de uma irmã dos Desembargadores aposentados Edgar e Raimundo Machado de Mendonça, sendo aprovado.

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 – I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 – II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

TODOS
PELO PARÁ

Governo
JaderBarbalho

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 – I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Jader: uma liderança comprovada na SUDAM

O Governador Jader Barbalho deu uma demonstração de ser um homem de alto espírito público durante a reunião do Conselho Consultivo da SUDAM. Deixando de lado todas as quizílias políticas, reatou as relações com o Superintendente do Órgão, Elias Seffer, fato que ganhou repercussão imediata, visto que a intenção do Chefe do Executivo Estadual, é de trabalho com vista ao progresso do Estado.

Após presidir o Condel da SUDAM, onde teve papel destacado na luta dos interesses do Estado, o Governador Jader Barbalho recepcionou todos os Conselheiros e a Imprensa com um almoço no restaurante Augustus. Ao almoço compareceram também os Secretários de Estado Wilton Moreira, Arnaldo Moraes Filho, Itair Silva, Roberto Ferreira, João Batista Bastos, além do Procurador Geral do Estado Benedicto Monteiro.

Participaram do almoço os Governadores Iris Resende, de Goiás, Anibal Barcellos, do Amapá, o Superintendente da SUDAM, Elias Seffer, e o representante do Ministério da Fazenda.

CONFRATERNIZAÇÃO

O almoço serviu mais para o Governador Jader Barbalho demonstrar seu alto interesse pelos problemas do Estado e da própria Região Amazônica. Foi um momento de confraternização, destacando-se também a amabilidade dos presentes, principalmente do Dr. Elias Seffer, para com o Governador Jader Barbalho.

O próprio Governador Jader Barbalho fez questão de ressaltar os objetivos do almoço que serviu para unir todos na luta pelos interesses da região.

UM ESFORÇO COMPENSADO

Uma velha aspiração que se tornou realidade no dia-a-dia da Imprensa Oficial do Estado: a equiparação dos jornalistas que trabalham nesta entidade aos níveis estabelecidos pelo sindicato da classe. E não ficou só aí, o Diretor Presidente, consciente da situação dos demais servidores desta autarquia, também os reclassificará com melhores salários em uma prova evidente dos bons propósitos de Gilberto Danin. E, justamente, numa época de festa e congraçamento que essa aspiração, quase como um sonho, vem de ser concedida. Conquista essa, graças ao dinamismo do nosso Diretor Presidente e à luta incessante do Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Pará, Emanoel O' de Almeida, juntamente com outros companheiros de diretoria.

Gilberto Danin, jornalista que é, se mostrou solidário aos seus companheiros e, em tão pouco tempo, solucionou um problema que vinha se arrastando por longos anos e contou para isso, com o decidido e total apoio do Governador Jader Barbalho. Portanto, o Diretor Presidente da IOE, numa feliz iniciativa, resolveu reservar a data maior da cristandade para presentear os jornalistas da Imprensa Oficial do Estado com uma equiparação salarial tão almejada pelos profissionais desta autarquia. Um sonho acalentado há vários anos, que agora se torna realidade, o que bem demonstra, vale salientar, a seriedade da administração do Governador do Estado, que por sua vez, também atendeu a uma velha reivindicação da classe jornalística do Pará, assinando, no Sindicato um memorável Decreto em que os cargos de Assessor de Imprensa dos Órgãos da Administração Pública sejam providos por jornalistas profissionais, cujos cargos, funções ou empregos de Assessor passam a ser privativos de jornalistas, em um gesto evidente de que o Governador do Estado não está alheio aos anseios da classe.

Nosso Diretor Presidente, Jornalista Gilberto Danin, como administrador que é, certamente não ficará restrito apenas à melhoria salarial, pois, em poucos meses de administração à frente da IOE, já se pode sentir a alta sensibilidade aos problemas que afetam ao órgão, como por exemplo, o elevado custo do material técnico do sistema Offset à confecção do Diário Oficial, e, nem por isso se intimidou, porque é homem de luta, de trabalho e firme nas suas decisões, realizando um trabalho digno de crédito, corrigindo distorções com um só objetivo: ajudar quem o ajuda em sua profícua administração.

RIBAMAR CASTRO
Redator

Confraternização da IOE

Duas programações de confraternização foram organizadas pela Imprensa Oficial do Estado para marcar o Natal e o final de 1983, quando estarão reunidos para as suas despedidas do Ano Velho, a Diretoria, funcionários e familiares.

Dessa forma, no dia 23 do corrente, às 8:30 horas, no pátio central do prédio-sede, na Travessa do Chaco, o Diretor-Presidente Jornalista Gilberto Danin dá início à programação, dirigindo aos presentes a sua Mensagem de Natal, seguindo-se a oração do Natal lida pelo funcionário mais idoso da autarquia, distribuição da Mensagem de Natal pelo Diretor-Presidente a todos os adultos presentes, Canto das Crianças e distribuição de brinquedos a todos os filhos de funcionários que tenham até 7 anos de idade.

JANTAR

No dia 30 de dezembro, às 20 horas, no refeitório da Imprensa Oficial, haverá o jantar de confraternização quando todos os funcionários de despedirão do Ano Velho, iniciando-se a programação com a palavra do Diretor-Presidente, seguindo-se do brinde de confraternização geral, acrescido em seguida, da palavra do Diretor Administrativo Cleber Velasco que discorrerá sobre "A Fala das Rubricas", depois caberá ao Diretor Técnico Nazir Rachid referir-se "A Fala das Máquinas" e encerrando, o Diretor de Documentação e Divulgação José Ildone Favacho abordará "A Fala das Frases"Continuando, um representante dos funcionários fará uma saudação, seguida do Canto da IOE pelo coral feminino da autarquia, a brincadeira do "amigo invisível" e sorteio de brindes, além de um coquetel servido aos presentes.

Ajuruteua pronta para receber veranistas

O Governador Jader Barbalho à frente de uma grande comitiva presidiu a inauguração da Rodovia PA-458, mas conhecida por Bragança/Ajuruteua com uma extensão de 36 quilômetros, dos quais, 10,5 são em terra firme e 25,5 em mangal, onde se destacavam o ex-governador Alacid Nunes, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Edgar Lassance Cunha e ainda a participação do irmão do ex-governador Fernando Guilhon, Orlando Guilhon que, juntamente com Alacid Nunes, foi quem descerrou a fita simbólica, em frente à sede da Associação Bancrévea. Na Bragança/Ajuruteua, cujas obras foram iniciadas a partir de 1975, foram aplicados recursos na ordem de Cr$ 326.784.900,00, havendo no governo Jader Barbalho, sido construído 33,4 da obra.

A comitiva governamental seguiu para o local em oito ônibus, conduzindo Secretários de Estado, deputados, autoridades e convidados, chegando a praia de Ajuruteua cerca de 11:30 h., já aguardada por enorme multidão. Ali teve início a cerimônia com a banda de música da PME executando o Hino Nacional, com hasteamento das bandeiras do Brasil, Pará, do município e do DER, pelo desembargador Edgar Lassance Cunha, presidente do TJE, Governador Jader Barbalho, prefeito João Mota, de Bragança e deputado Lucival Barbalho, presidente da Assembléia Legislativa.

O descerramento da placa oficial foi feito pelo diretor do DNER, engenheiro Waldir Sérgio dos Santos e pelo diretor geral do DER Antonio Brasil, sob aplausos populares, havendo se manifestado diversos oradores. Jader recebeu uma grande ovação ao anunciar que agora procurará asfaltar a estrada que deverá apresentar melhores condições de tráfego nas férias de julho do próximo ano.

Jader com Figueiredo: eclusas

Na audiência que na semana passada, o Presidente da República João Figueiredo concedeu às delegações do Pará, Maranhão e Goiás, que em conjunto, defendem a continuação da construção das eclusas que viabilizarão a navegação no rio Tocantins, o Governador do Estado Jader Barbalho, juntamente com o senador Gabriel Hermes, defenderam essa proposta, havendo o Chefe da Nação prometido estudar o ducumento entregue na ocasião, subscrito por associações de classe, e parlamentares, apresentando uma solução para essa obra, o que consistiria na utilização de partes dos recursos destinados aos quatros Estados para operações do Pin-Proterra.

O Presidente João Figueiredo no decorrer do encontro revelou que os recursos que dispõe são escassos e obras como as eclusas que reconhece serem necessárias, entravam na falta de dinheiro. Nesse documento está incluindo um expediente do Ministério da Marinha que considera as eclusas do Tocantins uma obra de Segurança Nacional.

Jader com Figueiredo e comitiva

Jader Barbalho justificou ao presidente João Figueiredo as ausências dos Governadores de Maranhão, Goiás e Mato Grosso mas revelou que os três dão inteiro apoio às eclusas e a hidrovia do Tocantins e que em outra oportunidade irão à presença de Figueiredo para reafirmar essa posição.

Ao concluir o Governador Jader Barbalho apresentou ao Presidente em nome do povo paraense, votos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Governador em exercício assiste Dia do Marinheiro

O Dia do Marinheiro, com que o 4º Distrito Naval encerrou os festejos alusivos à Semana da Marinha, comemorado no Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar", contou com a presença do Governador, em exercício, deputado Lucival Barbalho, presidente da Assembléia Legislativa do Estado que, na ausência do Governador Jader Barbalho e do vice Laércio Franco, os substituiu, por imposição constitucional, o que aconteceu pela primeira vez desde que assumiu a presidência da Assembléia Legislativa. O Governador Lucival Barbalho recebeu as honras de estilo da tropa da Marinha à frente o comandante do 4º Distrito Naval, vice almirante Mário Hermes e depois se dirigiu ao palanque destinado às autoridades, onde permaneceu toda a cerimônia ao lado, do comandante do 4º DN, do general Hélio Pacheco, comandante da 8ª Região Militar, do brigadeiro Fernando Martins Costa, comandante do 1º COMAR, e do prefeito municipal de Belém, médico Almir Gabriel.

A solenidade constou de leitura da ordem do-dia assinada pelo Ministro da Marinha, Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, entrega de medalhas à autoridades militares e civis, desfile em continência ao presidente da solenidade, vice almirante Mário Hermes, demonstração do Pelotão Elétrico do 4º Distrito Naval e encerrando, coquetel às autoridades e convidados.

Lucival Barbalho no palanque com as demais autoridades

COHAB dispensa juros em atraso nas prestações

Atitude das mais elogiosas, seguindo a firme orientação do Governador Jader Barbalho, teve a Diretoria da COAHAB-Pará, ao deliberar dispensar os juros de mora das prestações em atraso até o dia 30 de novembro último.

A medida adotada pela Cohab-Pa, é reflexo do interesse do Governador diante da atual conjuntura que todo o país atravessa, em especial a camada de baixa renda, como no caso os mutuários da Cohab-Pa.

Assim sendo, os usuários da Cohab, que estejam em atraso, podem quitar as prestações de suas casas em atraso até o dia 5 de janeiro de 1984, num verdadeiro presente de Natal da Cohab e do Governador Jader Barbalho.

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA — Nº 25.147 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 310

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Designar a funcionária RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.3, para responder pela Chefia da Divisão de Pessoal, durante as férias de sua Titular MARIA JOSÉ LAMEIRA DE MELO a partir de 18.12.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3925)

PORTARIA Nº 311

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, 1ª Vara, para responder pelo expediente da Comarca de Ourém, durante as férias da titular.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 3938)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUÍZA: Dra. RUTÉA FORTES

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

Proc. nº 2.132/83 de Ação de Anulação e Substituição de Título ao Portador. A: Luiz Alberto Batista Neves. R: Finivest S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado: Dr. Jonil Wanderley Holanda. Despacho: À conta. Honorários em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.009/83 de Busca e Apreensão. A: Consórcio Nacional Honda Ltda. R: Crivaldo Raimundo da Silva Oliveira. Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 23. Converte-se em ação de depósito, nos termos do Dec. Lei nº 911/69, art. 4º, devendo o rito obedecer o previsto no art. 903 e seguintes do C.P.C. Cite-se.

Proc. nº 2.170/83 de Execução. A: José Prado de Oliveira. RR: Ademildo Alves de Medeiros e Maria de Lourdes Peixoto Melo. Advogado: Dr. Armando Barata Teixeira. Despacho: Cite-se o R. p/ comparecer à audiência de instrução e julgamento, que designo o dia 03 de janeiro vindouro, às 10 horas, nela produzindo prova, podendo contestar, oralmente ou por escrito. Intime-se o autor.

Proc. nº 2.022/83 de Execução. A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (CIFEMA). R: Adilson Araújo de Souza Santos. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Como requer.

Proc. nº 2.134/83 de Ação Falimentar. A: Monarch Marking Systen Indústria e Comércio. R: Allan Thomas Comércio Representações Ltda. Advogados: Drs. Dinair Oliveira e Izabel Pereira de Lima, respectivamente. Despacho: Diga a parte contrária.

Proc. nº 2.063/83 de Ação Ordinária de Nulidade de Partilha. A: Maria Onilda Silva Ramos. R: Oséas Silva Ramos e Leonel dos Prazeres Capela. Advogadas: Dras. Dilma Galvão Martins e Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e Soraia Badih Abui Hosen, respectivamente. Despacho: Diga a Autora sobre a contestação de fls. 29, no prazo legal.

Proc. nº 1.987/83 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Flexa de Miranda. Inventariante: Thodolino das Mercez Flexa de Miranda. Advogado: Dr. Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz. Despacho: I) - Defiro o requerimento de fls. 23. Prossiga-se no arrolamento. II) - À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.949/83 de Execução. A: Antônio Manuel Januário Pereira. R: João Procópio de Oliveira. Advogados: Drs. Paulo Antônio Machado Garcia e Raimundo Nonato de Oliveira Nery, respectivamente. Despacho: Aguarde-se o recolhimento e juntada do mandado.

Proc. nº 2.025/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antônio Koury. Inventariante: Maria Lúcia de Souza Moitta Koury. Advogado: Dr. Alberto Pinto da Costa. Despacho: Digam os interessados sobre a partilha, prosseguindo-se até a conta.

Proc. nº 2.123/83 de Ação de Despejo. A. Raimunda Clara de Belém Sequeira Braga. R: Oscarina Novaes da Silva. Advogados: Drs. Djalma Chaves e Stenio do Carmo, respectivamente. Sentença: Considerando que o autor recebeu o pagamento da quantia devida, na forma da lei, dando-lhe a quitação, desistiu "ipso fato", do pedido, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I.

Proc. nº 2.139/83 de Executiva Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. RR: Edson Bezerra da Costa e sua mulher Josenildes Soares da Costa. Advogada: Dra. Maria Antonete F. Machado. Despacho: Sim, com as cautelas legais pelo Oficial de Justiça, quanto aos móveis e utensílios.

Proc. nº 2.146/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo. RR: Rosana Maria de Souza Rebelo e seu marido, e David Ferreira de Souza e sua mulher. Advogada: Dra. Antonete Furtado Machado. Despacho: Como requer, com as devidas cautelas.

Proc. nº 2.101/83-A de Impugnação ao Valor da Causa. Impugante: Virginaldo Ferreira Diniz. Impugando: Ellen Maria Câmara Cutrim. Advogados: Drs Nelson Cunha e Ronaldo Koury Maués, respectivamente. Sentença: Assim sendo, julgo procedente o pedido e atendendo ao disposto no art. 261 e 259, V. do C.P.C., determino como valor a causa a quantia de Cr$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), devendo a impugnada complementar as respectivas taxas, no prazo de 10 dias. P.R.I.

Proc. nº 1.489/82-A de Embargos. Embargante: Agropecuária Primavera Ltda. Embargada Agrifer Comercial Ltda. Advogados: Drs. Miguel Carneiro Antunes e Miguel Brasil Cunha, respectivamente. Despacho: I) - Solicitem-se ao Cartório da 2ª Vara Cível as seguintes informações: a) em que data foi distribuida a essa Vara e Cartório o pedido de falência da Agroindustrial Primavera Ltda, cuja autora é Fabril de Implementos Agrícolas Egeu Ltda. b) qual a data da sentença declaratória, e qual a data de sua publicação.

Proc. nº 2.071/83 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Paulo Sérgio Carriço Corrêa R: Maria de Nazaré S. Milhomem. Advogado: Dr. Carlos Zoghbi. Sentença: Assim sendo, de conformidade com o art. 897 do C.P.C., julgo procedente o pedido, declaro extinta a obrigação e condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. (art. 20, § 3º, C.P.C.). P.R.I.

Proc. nº 679/79 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Martins Viana. Inventariante: Brigida Pimentel Viana. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: Digam os interessados, sobre o cálculo.

Proc. nº 2.175/83 de Ação Ordinária de Rescisão de Compromisso de Venda e Compra cumulada com Reintegração de Posse. A: São Luis Madeiras S/A - SALUMASA. R: Madeiras Gerais S/A - Magese. Advogado. Dr. Nelson Ruy Silvarolli. Despacho. A. Comprove o requerente, através ofício de comunicação da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, a esta titular, de que o mesmo cumpriu o art. 56 da Lei 4.214/63.

Belém, 15 de dezembro de 1983
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

EM TEMPO: Proc. nº 2.101/83 de Ação de Despejo. A: Ellen Maria Câmara Cutrim. R: Virginaldo Ferreira Diniz. Advogados: Drs. Ronaldo Koury Maués e Nelson Cunha, respectivamente. Despacho: I) - Havendo reconvenção, proceda o distribuidor a respectiva anotação (art. 253, § único do C.P.C.). II) - Diga a parte adversa, sobre os documentos de fls. juntos pela autora. III) - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos à contadora, para os devidos fins. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa, atribuído nos autos de impugnação.

Data supra.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.
Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Higson & Co. (Pará) Ltda. Ré: Entroncamento Industrial e Comércial Ltda. Sentença: "Parte final"... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para condenar, como condeno, a ré Entroncamento Industrial e Comercial Ltda., a quem cabe a responsabilidade civil pelo acidente, por ser a proprietária do caminhão de placa AK: 33.54, - a pagar, à autora Higson & Co. (Pará) Ltda., a título de reparação dos danos materiais reclamados, a quantia de Cr$ 1.526.398,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros), acrescida dos valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais, aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; e, de conformidade com as disposições da Lei nº 6.899, de 08.04.1981, à correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença, por cálculo da contadora do Juízo. P.R. e I. (09.12.83). Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Claudio M. Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Elizabeth Vinhas da Silva. Ré: Lucicléia Freitas. Sentença. (Parte final). "... Isto Posto e nos exatos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando que o réu incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 320 dessa lei, JULGO PROCEDENTE a ação, para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, da Lei nº 6.649/79, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que foi locado pela autora Elizabeth Vinhas da Silva ao réu Alvaro Freitas, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu a pagar, à autora, as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P. R. e I". (12.12.83). Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Ré: CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais. Sentença (Parte Final). "... Pelo exposto, rejeito os embargos opostos às fls. 34, por inexistir, na sentença de fls. 32 e verso, qualquer omissão, tendo ela, ao contrário, bem apreciado o pedido, dentro das suas limitações. P. R. e I. (07.12.83). Advogado: Dr. Afonso Victor Cardoso.

2ª Vara e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Adalberto Guimarães Neto e sua mulher, dona Carolina Inês Oliveira Guimarães. Embargada: Enel Engenharia S/A. Despacho: O devedor Adalberto Guimarães Neto e sua esposa, dona Carolina Inês Oliveira Guimarães, segundo informa a certidão do Oficial de Justiça de fls. 14 verso e 15 dos autos do processo de execução, foram intimados da penhora, formalizada na mesma data, a 02 de maio de 1983. Os presentes embargos foram opostos a 20 desse mesmo mês de maio, quando já decorriam 18 dias da data em que houve a intimação acima dita. Assim, sendo intempestivos os embargos por falta de observância do prazo, prescrito pelo artigo 738 do Código de Processo Civil, nos termos do inciso I do artigo 739 do mesmo diploma legal, rejeito, liminarmente, os mesmos embargos, indeferindo-os. (14.12.83). Advogados: Drs. Adherbal Meira Matos, Lindalva Nazaré V. Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Carlos Alberto Alves Scaff. Réu: Horácio Fernandes da Silva. Despacho: Conheço o pedido de fls. 33, para, nesta oportunidade, indeferir, por não se justificar, ainda, a requisição de força policial; e deferir, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da lei nº 6.649 de 16.05.1979, a execução do despejo compulsório do imóvel, objeto desta ação, para o que determino seja expedido o competente mandado e recomendo, aos Senhores Oficiais de Justiça encarregados das diligências, a estrita observância das cautelas prescritas pelos parágrafos 2º e 3º do já citado artigo 43 da Lei do Inquilinato. (12.12.83). Advogados: Drs. Maria Olinda S. Dias de Aguiar, Joana D'arc de Almeida Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Camilo Eliezer de Souza Lopes. Ré: Paralar Transporte de Mudanças Ltda. Despacho: Deixo de receber a apelação de fls. 41/42, por ser recurso interposto intempestivamente, haja visto que a sentença de fls. 34 transitou livremente em julgado, como informa a certidão de fls. 35, datada de 29.03.1983. Pretendendo o autor Camilo Eliezer de Souza Lopes executar a parte final da sentença de fls. 34, requeira ele com habilidade, em termos precisos, manifestando-se, inclusive, sobre o valor líquido e certo da execução, o que não fez, em os pedidos de fls. 36 e 44, os quais, pela flagrante imprestabilidade, indefiro. (12.12.83). Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, Maria de Nazaré Moura Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DINAMO - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda. Devedor: CIMATRO - Cia. Internacional de Madeiras Tropicais. Despacho: Defiro o pedido de fls. 6. Desentranhem-se, destes autos, o mandado de fls. 23, o qual deverá ser entregue, aos Oficiais de Justiça dest Juízo, que irão concluir as diligências indispensáveis, penhorando tantos bens da devedora quantos bastem para a garantia da execução. Oficie-se, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando um contingente de, pelo menos, cinco (5) praças, para auxiliar os meirinhos na penhora de bens ordenada e na prisão de quem resistir à ordem. (09.12.83). Advogado: Dra. Ivaneide Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Companhia Atlantic de Petróleo S/C. Ré: Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda., sucessora de Raimundo Cunha & Cia. Despacho: A contestação de fls. 24/28 foi oferecida tempestivamente. A juntada do mandado citatório ocorreu a 31.10.1983 e o prazo de quinze (15) dias, expirado a 15 de novembro de 1983, um feriado nacional, prorrogou-se, nos termos do parágrafo 1º do artigo 184 do Código de Processo Civil, até o dia 16 de novembro, data em que, no Protocolo Geral do Forum, a

ré deu entrada na sua contestação. Tendo a ré na contestação, protestado por todos os gêneros de provas permitidas em direito, principalmente perícias, manifeste-se ela, em específico, sobre o que, realmente, deseja que se produza e, em se tratando de prova pericial, queira justificá-la, para que este Juízo possa deferí-la ou não. (12.12.83). Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Gilberto Jader Serique.

2ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariados: Edgar de Souza Corrêa e sua mulher Lígia Paes Corrêa. Inventariante: Paulo Roberto de Souza Corrêa. Despacho: Sobre o cálculo, manifeste-se, no prazo de cinco (5) dias, o inventariante, e, em seguida, a Fazenda Pública. (15.12.83). Advogado: Dr. Augusto Costa e Silva.

2ª Vara Cível. INTERDITOS. Interdição. Paciente: Adriano Walter de Oliveira Coelho. Requerente: Suzana de Oliveira Coelho. Despacho: Sobre o laudo de fls. 30/32, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos, manifestando-se sobre a necessidade ou não de ser produzida prova oral, em audiência de instrução e julgamento. (15.12.83). Advogado: Dr. Walter Machado Puget.

2ª Vara Cível. Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Eloiza Takeshita Arakawa. Inventariante: Norberto Noburo Arakawa. Despacho: Sobre o plano de partilha de fls. 25, diga o representante do Ministério Público. (15.12.83). Advogado: Dr. Armando Sawada.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Antonio Carlos Leal Teixeira. Inventariante: Etelvina Maria Martins Teixeira. Despacho: Sobre a avaliação, historiada em o laudo de fls. 22/23, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias. (15.12.83). Advogados: Drs. Otávio Meira, Antonio José Dantas Ribeiro.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Lindanor Martins Bastos e Alvino Alves Bastos. Inventariante: Carlos Alberto Martins Bastos. Despacho: Seja desentranhado destes autos o pedido de fls. 148 para ser, como incidente de remoção do inventariante, autuado em apenso a estes autos. Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 150, uma vez que herdeiro, para fazer cessão de direitos hereditários, não precisa de autorização judicial. Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quintão. (15.12.83). Advogados: Drs. Pedro Claudionor M. Bastos, Manoel José Monteiro Siqueira, Raymundo João O. de Macêdo, Carlos Balbino Torres Potiguar, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Daison Marinho Nogueira. Devedor: Hibernon Fontes da Silva. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. (15.12.83). Advogado: Dr. Dailson Marinho Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Execução de Sentença. Autor: Euclides Santos de Araújo Vieira. Réu: João Batista de Souza Miralha. Despacho: Contados e preparados estes autos, somente na parte que se refere à execução da sentença de fls. 34, venham-me conclusos. (15.12.83). Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO. Autora: Nair Vilas Boas da Silva. Réu: Raimundo Gomes da Silva. Sentença. (Parte final). "... Pelo exposto, considerando que a autora Nair Vilas Boas da Silva é parte manifestamente ilegítima para propor a presente ação, carecendo do direito de ação contra o inquilino do prédio que não é de sua propriedade, nos termos da alegada causa de pedir, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, condenando-a a pagar as despesas processuais. Registre-se e publique-se, dando-se baixa na distribuição. (14.12.83). Advogado: Dr. Loris Vilas Boas da Silva.

2ª Vara Cível. Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Despacho: Nomeio a requerente Kimiko Onodera, viúva meeira, inventariante dos bens ficados por falecimento de seu marido Takashi Onodera, devendo ela, nos prazos, prescritos pelo artigo 990, parágrafo único, e 993, "caput", ambos do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações. (15.12.83). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível. Órfãos. TUTELA. Requerente: Representante do Ministério Público. Menores: Eliete Silva da Costa, Valdemir Silva da Costa, Valmir Silva da Costa, Ademir Silva da Costa, Regina Célia Silva da Costa, Sandra Silva Costa e Marcelo Silva da Costa. Interessada: Edilena Maria Silva. Despacho: Em se tratando de tutela de menores em situação irregular, pois que eles perderam a genitora, que faleceu, e se acham privados em condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução por omissão do pai, que é vivo e os abandonou (artigo 2º, inciso I, letra A da Lei nº 6.697, de 10.10.1979), compete o conhecimento do pedido de fls. 2 à Excelentíssimo Senhora Juíza de Menores da Comarca, em razão do que mando baixem os autos, ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição. (15.12.83). Advogado: J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível. Órfãos. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Companhia União de Seguros Gerais. Réus: Raimunda Rodrigues Evangelista e outros. Despacho: O Juízo de Órfãos, interditos e ausentes tem a sua competência privativa definida em o artigo 105 da lei estadual nº 5.008, de 10.12.1981. Realmente e com muito acerto, o nosso Código de Organização e Divisão Judiciária não inclui, como competência privativa dos Juízes de Direito de Órfãos, interditos e ausentes, o conhecimento de causas, em as quais, ativa ou passivamente, litiguem menores, pois que o processamento e julgamento de tais causas é de competência de todos os Juízes do Cível, os quais devem, em as mesmas, zelar para que atue o Ministério Público através de seus representantes (artigo 82, inciso I, do C.P.C.). Assim, tendo-se processado, incorretamente, a redistribuição deste feito, para este Juízo, mando que os presentes autos baixem ao Cartório da Distribuidora do Juízo, mando que os presentes autos baixem ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para que sejam eles reincaminhados ao Juízo, para o qual, foi o mesmo feito distribuido, originariamente (15.12.83). Advogados: Drs. José Luiz de Melo Silva, Ulisses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Michel Salim Khayat. Réu: Sérgio da Silva Vieira. Despacho: Seja, por mandado, citado o réu, para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 30 do mês de dezembro em curso, às 11:00 horas, a quantia mencionada na petição inicial, podendo, se quiser, oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil (15.12.83). Advogado: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.

Belém-Pa, 15 de dezembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício
RESENHA DO DIA 15.12.1983

JUÍZO DA 3ª VARA
AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: Benedita Rodrigues Begot
Alberto Fares Akel
Requerido: Miguel Ferreira Vilena
Advogado: Claudio Augusto M. das Neves
Despacho: Sentenciado: Cuja parte final é do seguinte teor: - Julgo procedente a presente ação, determinando que se notifique o réu Miguel Ferreira Vilena, a desocupar o imóvel em questão no prazo de 15 dias sob pena de despejo. Condeno-o mais as custas processuais, correção monetária, honorários advocatícios, do advogado ao autor que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: José Edvard Dias Cardoso e Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso
Advogado: Miguel Brasil Cunha
Despacho: Diga o Rep. do M. Público

DIVÓRCIO
Requerentes: Ananias de Almeida Pinheiro e Leia de Moura Pinheiro
Advogado: Claudio Neves
Despacho: Notifique-se as testemunhas arroladas para a audiência que se realizará no dia 12.01.83, às 10 horas. Ciente o M.P.

DIVÓRCIO JUDICIAL
Requerente: João Leonel Gualberto Aragão Filho
Advogado: Rafael Lucas Filho
Requerida: Janete Raimunda da Silva Aragão
Advogado: João Alberto Paiva
Despacho: Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Estado do Amazonas S/A (BEA), por sua advogada Dra. Maria Madalena G. Quites, requerendo ampliação de penhora nos autos da ação de Execução que move contra Zemoreira Agroindustrial Ltda e Mitograph Editora Ltda.

PETIÇÃO DE: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu advogado Dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo juntada de documentos de despesas nos autos da ação de Busca e Apreensão que move contra Heraclito Pinheiro Tandaya.

Proc. nº 265/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Edilson Souza de Araújo Junior
Adv: Mauricio Cordovial P. D'Orsi
Exec.: Atlântica Cia. Nacional de Seguros
Adv: Iracy Pamplona
Desp: À conta, para julgamento antecipado da lide.

Proc. nº 528/83 - CONSIGNAÇÃO
Aut: Aurea Alfaia Brandão
Adv: Joaquim L. Vasconcelos
Réus: Joel Jader Araújo da Escossia e s/mulher
Adv: Ary Jansen Branco
Desp: Manifeste-se o auto sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 417/83 - CONSIGNAÇÃO
Aut: Moacyr Gonçalves Pamplona
Réus: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade e s/mulher
Adv: Oswaldo B. A. Trindade
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 566/83 - OBRIGAÇÃO DE FAZER
Aut: Expernorte - Exportadora do Norte Ltda.
Adv: José Maria do Nascimento
Ré: Cobraice - Cia. Brasileira de Ind. e Com. S/A.
Sent: ... Isto posto... Aplicando o disposto no art. 616, combinando com o ítem V, e parágrafo único, ítem III, tudo do CPC, indefiro a petição inicial. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 434/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Marilena Martins dos Santos
Adva: Maria Madalena G. Quites
Exec: Luiz Furtado Rebelo
Desp: Vistos, etc. Julgo exinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do ítem I, do art. 794, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 551/83 - DIVÓRCIO
Aut: .....
Adv: Claudio A. Montalvão das Neves
Ré: .....
Desp: Cite-se por edital, com o prazo de vinte (20) dias para a audiência de conciliação à realizar-se no dia 22.02.83, às 11 horas, ou par contestar querendo, no prazo legal, devendo o edital obedecer às disposições do art. 232, ítens e parágrafo único, do C.P.C.

Proc. nº 411/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Sotelhas Comercial Ltda.
Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
Exec: Comércio de Madeira M. J. Loureiro
Adv: Roberto Z. Carvalho
Desp: Defiro o pedido de juntada da Promoção. Dê-se vistas com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 575/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Recapagem Norte Ltda.
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Exec: Doraci Antônio Ferreira
Desp: Concedo o prazo de 10 (dez) dias para a autora autenticar os documentos de fls. 5/8.

Proc. nº 577/83 - EXECUÇÃO
Exeq: Visa Anúncios e Negócios Ltda.
Adv: Monclar da Rocha Bastos
Exec: CEPD - Centro Educacional de Processamento de Dados.
Desp: Complemente a autora a inicial, juntando os comprovantes da entrega da mercadoria, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 559/83 - DESPEJO
Aut: Orlandino Ventura
Adv: Mauro Mendes
R
Réu: José Mario Rosseti
Adv: Luiz Otavio B. Gomes
Desp: Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo ser efetuado o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 horas em cartório, incidindo a purgação nos aluguéis vencidos e vincendos até a efetivação do pagamento, acrescidos de juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. À conta.

RESENHA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2a. VARA

Processo nº 223-02-81 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO.
Requerente: Paulo Guilherme Nieto Paiva
Adv.: Alcides Gentil Sobrinho
Requerido: Haroldo Jorge Praciano Pereira
Adv.: Virgílio José da Costa
Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido retro. Em termos de liquidação da sentença prolatada às fls. 45/47, de acordo com a reforma que lhe foi imposta pelo venerando Acórdão 8676 da Egrégia 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, constante das fls. 67/70, mando que baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo que deverá incluir, pela metade, todas as parcelas que a sentença em apreço menciona, excetuando-se os honorários advocatícios porque, **segundo a decisão superior, devem ser pagos, por cada parte, os** honorários dos respectivos advogados".

2a. VARA

Processo nº 606-20-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Exequente: Estância Telma Materiais de Construção Ltda.
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira
Executada: Módulos - Alumínio Indústria e Comércio Ltda.
Despacho: "R. hoje. Defiro o pedido retro e, assim, determino baixem os autos, novamente, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a atualização da conta de fls. 31, a qual foi elaborada, ainda, em 01 de fevereiro do corrente ano".

2a. VARA

Processo nº 591-19-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Exequente: Banco Lar Brasileiro S/A - Adv. Iolene Barros
Executados: Pedro Rosário Crispino e Ana Maria Crispino Gomes - Adv. Em Causa Própria.
Despacho: "R. hoje. Sobre a manifestação de fls. 34, digam os devedores".

2a. VARA

Processo - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Elza Marinho de Oliveira Azevedo
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Agravado: Léo Freitas de Matos
Adv.: Ophir José Novaes Coutinho
Despacho: "R. hoje. Intime-se o agravado para responder em cinco (5) dias."

2a. VARA

Processo nº 421-01-82 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
Requerente: Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré Ltda.
Advs.: Artemis Leite da Silva e Flávio de C. Maroja.
Requerida: Aliete Maria Franco Morgado e s/esposo João Bernardo da Cunha Morgado - Adv. Ambrosina Sampaio.
Despacho: "R. hoje. Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens aos dignos julgadores".

4a. VARA

Processo nº 263-01-81 - AÇÃO DEMARCATÓRIA
Requerente: Irene Elias Rodrigues - Adv. Ezilda Pastana
Requerido: Osvaldo Lima - Adv. Raphael Celda Lucas Filho
Sentença: "Vistos, etc.... É o Relatório. O perito do Juiz ao apresentar seu Laudo, concluiu que, a melhor maneira de se conciliar a questão seria o recuo de uma cerca feita pelos moradores de uma vila que invadiram o terreno da requerente. Considerando que, as partes não ofereceram qualquer impugnação ao Laudo de fls. 36/38 onde se contatou a invasa, julgo procedente o pedido e em consequência, na forma do Art. 958 do C.P.C. determino que, o traçado da linha demarcada no croquis do Laudo Pericial seja efetivada, mandando recuar 3,10mts., até restaurar a medição do terreno da autora que deverá ter 5 metros

e o réu voltará a possuir 4,50 mts., de acordo com o Laudo Pericial. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 12 de dezembro de 1983. a) Dr. Humberto de Castro - Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital".

5a. VARA

Processo nº 623.08.83 - AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Maria José Teixeira Borges

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto diante da prova documental dou plena acolhida ao parecer do Ilmo. Dr. Representante do M. Público e autorizo a expedição do competente alvará. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 14 de dezembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5a. VARA

Processo nº 631-08-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerentes: Espólio de Manoel Bastos de Araújo e Josefa Izidio de Araújo - Adv. Alirio Franco Daguer.

Requerido: Irval de Oliveira Reis

Despacho: "Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 612-13-83 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Arnaldo Corrêa Prado Júnior e Maria Elisa Kup

Adv.: Acy Marcos dos Santos

Despacho: "Contados. Conclusos.

5a. VARA

Processo nº 469-41.83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Machado

Executados: Guilherme Jorge Costa e Maria Ruth dos Santos Costa

Despacho: "Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado".

MARINA MONARCHÁ
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983

JUÍZO DA 6a. VARA - DESPEJO

Requerente: Emilio Sacramenta Barrada - Adv. Alfranio V. da Costa

Requerido: Carlos Alves dos Santos

Despacho: Cite-se.

ALVARÁ

Requerente: Beatriz Gayoso de Paiva - Adv. Celso Burlamaqui Freire

Requerido: Josué Corrêa de Paiva

Despacho: Ao M. Público

ALIMENTOS

Requerente: Enid Castelo Branco Alencar - Adv. Regina Bastos

Requerido: Roberto Cezar Santos Alencar

Despacho: Arbitro pensão provisória de 5 salários referências que deverão ser pagos até o dia 05 do mês seguinte. Solicite informações da média ganha pelo requerido nas correntagens feita naquela empresa. Designo o dia 07 de fevereiro as 9:00 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se.

FALÊNCIA

Requerente: Banco Sul Brasileiro - Adv. Raimundo Barbosa Costa

Requerido: José Valente Moreira - Adv. Sant'Ana Pereira.

Despacho: Intime-se o Contestante a depositar a importância para que a contestação seja aceita, pois a causa é obrigatória e não facultativa.

Requerimento de Hildegardo Bentes Fortunato, apresentando laudo pericial, nos autos da Ação Renovatória proposta por Maria José Abreu de Lima contra Carlos Gonzales Navegantes.

OBS: Recebido em cartório em 15.12.83.

JUÍZO DA 7a. VARA

Requerimento de Ceramus Bahia, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Blocon - Ind. Artefatos de Concreto requerendo a remessa dos autos a contadora para atualizar a conta - Adv. Paulo Lamarão.

OBS: Recebido em cartório em 14.12.83.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Arlene Marques Diogo, por seu advogado, nos autos da Ação de Divórcio com Antonio Rodrigues Diogo, requerendo reajuste de pensão - Adv. Haroldo Fernandes.

OBS: Recebido em cartório em 14.12.83.

JUÍZO DA 11a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: I. N. Crespim Máquinas - Adv. Carmem Lúcia Cunha

Requerido: Barbosa Lima Engenharia

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 6a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Maria Clara Saruby Nassar - Adv. Arnaldo Meira

Requerido: Humberto José Alves dos Santos - Adv. Haroldo Santos

Despacho: Como não foi realizada a audiência preliminar de conciliação. Assim chamo o processo a ordem para a realização, devendo ser aguardado o termino das férias coletivas para designação de dia e hora.

SEPARAÇÃO

Requerente: Orlandoni Marques Alves - Adv. Carlos Alberto Arruda

Requerido: Angela Maria Gomes Alves - Adv. Antonio V. Pantoja

Despacho: Ao M. Público.

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria das Graças Ferreira - Adv. Edson Azevedo Parente

Requerido: Raimundo Marques dos Santos - Adv. Valdemar da Silva

Despacho: Chamo a ordem o processo para que as demais requerentes juntem a devida procuração sob pena de indeferimento do feito. Intime-se.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Maria Leonor Hesketh - Adv. Ary Marcos dos Santos.

Requerido: Banco Sul Brasileiro

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Modulos Decorações - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Gentilmar Augusto Pereira.

Despacho: Em vista de não haver pago proceda-se penhora após o que dê-se vista ao Curador Especial na forma do artigo 9 e seguintes e item II.

Requerimento de Consórcio Nacional Honda Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Norte Sul Construções, requerendo a conversão para ação de depósito - Adv. Sergio Alberto Silva.

OBS: Recebido em cartório em 14.12.83.

Requerimento de Ford Financeira, por seu advogado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão convertida em depósito que promove contra José Ribamar Mendes, requerendo a remessa dos autos a contadora do Juízo - Adv. Vanildon Hesketh.

OBS: Recebido em cartório em 14.12.83.

ALIMENTOS

Requerente: Amélia Martins de Araújo - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Requerido: Jurandir Magno de Araújo - Adv. Armando Soutello

Despacho: Não tem cabimento as alegações do requerido que deverá pagar a pensão sob pena de decretação de prisão. Intime-se.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escritório Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7526 - Consignação em Pagamento

Requerente: Walter Orlando Negrão Guimarães - Adv. Dr. Lúcia Nadja Guimarães

Requerido: SIndico do Condomínio Incêncio, digo, Incênso Sr. Seiho Gushi

Desp.: Tendo em vista que a Ação Cautelar corre pelo Juízo da 3a. Vara, determino que os presentes autos sejam apresentados ao titular daquela Vara.

Proc. nº 7089 - Inventário

Inventariante: Catharina Ferreira Gessi - Adv. Dr. Arthur Alves Ramos

Inventariado: Dirceu Mendes Ferreira e Odaléia Cascaes Ferreira.

Desp.: Vistos etc. Homologo o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao Sr. Delegado da Fazenda Federal, neste Estado, a fim de que informe a situação ao orgão. Extraiam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão causa-mortis. P.R.I.

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - JUÍZA DE DIREITO DA 5a. VARA

Proc. nº 7402 - Despejo

Requerente: Maria Madalena Bitencourt de Souza - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Requerido: Joaquim José Ferreira Branco - Adv. Dr. Adalberto Ambrosio de Souza

Desp.: Defiro o pleito do A. manifestado a fls. 24, digo, 42 e designo o dia 30 do corrente às 11:00 horas para que a suplicada pague em Cartório os aluguéis em atrazo, inclusive os que vencerem até a data da efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas processuais e honorários advocatícios do patrono ao A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito, tudo na conformidade do art. 36 da Lei 6.649/79. Intimem-se.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível
desta Comarca

CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15.12.83

NOVA VARA

AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Nina da Cruz de Souza

Sentença: (trecho final): "... Assim, autorizo o pedido e determino seja expedida autorização para que a menor Eliana Cristina da Cruz possa contrair matrimôni com Lailson Lima da Silva. P.I.R. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Escola Salesiana do Trabalho (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Geraldo Rabelo Barbosa (Adv. Celso Bulamarqui Freire)

Despacho: "Em provas. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Guatapará Motores e Veiculos S/A (Adv. Albérico Pimentel)

Requerida: Transportadora Norte Sul de Orlando Sales (Adv. Hosanan Oliveira)

Despacho: "A. conta. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Sebastiana Sena dos Santos e Henrique Brito dos Santos (Adv. José Bonifácio Sena)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Exportação de Produtos da Amazônia (Adv. Osvaldo Silva)

Requerido: Lincoln Tamio Kamada

Despacho: "Expede-se carta precatória. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO

Requerentes: José Mendes Ribeiro e sua mulher (Adv. Amadeu Bogea)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: José Aroldo de Carvalho Queiroz (Adv. Ademar Kato)

Agravado: Victor Hugo Guimarães da Costa (Adv. Neide Teixeira)

Despacho: "Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Perfon Telecomunicações Ltda. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Raimundo João Martins

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS

Requerente: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (Adv. José Canto)

Requerido: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Goes (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Sebastião Dias Klautau e Maria das Graças Brito Chermont (Adva. Maria Ines Klautau de Mendonça)

Sentença: (trecho final): "... Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal Sebastião Dias Klautau e Maria das Graças Brito Chermont, expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 14.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CASAMENTO

Requerente: Maria do Socorro Costa e Silva

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 14.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos"

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Etica Empreendimentos Ltda. (Adv. Luiz de Oliveira)

Requerido: Francisco Sérgio Menezes da Silva

Despacho: "Proceda-se à busca e apreensão do carro descrito na inicial, com as cautelas legais. Cite-se. Belém, 13.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria José Antunes Ramos (Adv. Wilson Velasco)

Requerido: Carlos Alberto Ferreira Ramos

Despacho: "O pedido retro de fls. 27 já foi atendido com o despacho de fls. 26v. que determinou a citação do réu. Belém, 15.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Hipolito Garcia)

Requeridos: Inacouro - Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia, Justino Sabaliauskas e Catarina Sabaluiakas (Adv. Saidy Dias)

Despacho: "Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 15.12.83. a) Pedro Paulo Martins".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 15.12.83

3a. Vara - RESSARCIMENTO
Aut.: Seiichi Tanue
Adv.: Octávio Guilhon
Réu: Mário Oliveira
Adv.: Nelson Cunha

Desp.: À conta, para atualizar o valor do débito, dando-se cumprimento a sentença de fls. 53 a 56 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se. Belém, 14.12.83. a) Pedro Paulo Martins.

8a. Vara - Proc. nº 279/82 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut.: João da Silva Elleres de Souza
Adva.: Luzia Nadja Pereira Guimarães
Réus: Herdeiros de Adib Nagib Hons
Adv.: Luiz Ernani Ferreira Ribeiro

Desp.: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Em, 14.12.83. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9a. Vara - INVENTÁRIO
Invte: Ondina Lobato D'Aguiar
Adva.: Solange Dantas
Invdo: Gabriel Mariano D'Aguiar

Desp.: Após examinar detidamente os autos verifiquei que Francis Mariano de Aguiar é realmente dono da metade de vários bens da herança. Assim, a partilha está errada, pois dela deve ser excluida a parte pertencente ao condômino Francis Mariano. Chamo o presente processo à ordem, tornando sem efeito a homologação de fls. e determino se proceda a partilha correta, cumpridas as exigências legais. Em, 14.12.83. a) Maria Lúcia Gomes.Marcos dos Santos.

10a. Vara - Proc. nº 466/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Flávio Carracedo Costa
Adv.: Edmar de Souza Pereira
Ré: Saphira Martins

Desp.: Cite-se a Ré, para comparecer em Cartório, no dia 29 de dezembro, às 11:00 horas para receber, sob pena de depósito. Recebendo na data predererminada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 14.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 431/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: José Veloso & Cia.
Adv.: Suzana Christina Dias da Silva
Ré: Aya Morikawa

Desp.: Determino que seja complementado as taxas. Como foi alterado o pedido, fica sem efeito a citação já feita, determino que a ré seja citada, para comparecer em cartório no dia 29 de dezembro, às 11 horas, para receber, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 14.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 442/83 - EXECUÇÃO
Aut.: Belmódulos - Belém Modulados Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: Rosomiro Arrais
Réu: Izaac David Nahon
Adv.: Ophir Cavalcante Júnior

Desp.: Determino que seja depisitado no BEP o principal, acrescido de 30% e após, beixem os autos à contadora, para calcular custas processuais de acordo com o Recebimento de Custas, juros de mora e correção, a partir do vencimento e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Depositando o réu a quantia acima, de ciência ao Oficial de Justiça, para sustar as diligências. 14.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 446/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Auta.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adva.: Antonete Furtado Machado
Réu: Livan Alfredo Rodrigues Gomes

Desp.: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 14.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 373/83 - EXECUÇÃO
Auta.: Soferro Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Réu: Arnaldo Castro Pimenta

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 14.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 1º OFÍCIO
Belém, 15 de dezembro de 1983

AÇÃO: Ordinária - 2a. Vara - nº 333/81
Autora: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)
Ré: Amazonex - Industrial Exportadora S/A (Adv. Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva)

AÇÃO: Entrega de Coisas Certa - 2a. Vara - nº 595/81
Autora: Amazonex - Industrial Exportadora S/A (Adv. Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva).
Ré: Engenharia e Estaleiro do Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

AÇÃO: Embargos à execução - 2a. Vara - nº 581/81
Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Dr. Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade).
Embargado: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: Execução - 4a. Vara - nº 223/82
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).
Réus: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).
Réus: Mário Cunha de Oliveira e Milton Rauda Kalif (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo extinto o presente feito, pelo pagamento nos termos do item I, do art. 794 do C.P.C., para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

AÇÃO: Ordinária - 4a. Vara - nº 551/81
Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves)
Réu: Francisco Coelho Castro Vasconcelos (Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha).

Sentença: Julgo procedente a ação e determino que o suplicado Francisco Coelho Castro Vasconcelos, indenize o autor Flávio Carracedo Costa, na importância de Cr$-128.212,50 (Cento e vinte e oito mil duzentos e doze cruzeiros e cincoenta centavos), corrigida de acordo com a lei. Condeno ainda mais o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido. P.R.I.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 6a. Vara - nº 151/76
Autora: Odalea Nunes Santiago (Adv. Dra. Marciana de Souza Sarmento)
Réu: Antonio Ferreira Leal (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Despacho: Intime-se a parte que não depositou a fazer o devido depósito da quantia devidamente corrigida, ou seja, verificando-se quanto é a importância de três (3) salários referência, abate-se a Importância depositada pela autora parte em tempo hábil, e o restante deverá ser depositado pela outra parte no prazo de cinco (5) dias, sob a pena da lei.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 6a. Vara - nº 283/81
Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adv. Dra. Ruth Fidalgo).
Réus: Raimunda Soares Giesta e s/merido Arnaldo Giesta (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer.)

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vista ao apelado.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/83

Autor: Evandro Coelho (Adv. Dr. Wilton Nery)

Réus: Geraldo Rabelo Barbosa e s/mulher (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Admito os quesitos formulado pelo autor às fls. 92/93 destes autos. Designo o dia vinte e seis do mês de janeiro de 1984, às 10:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, para a realização da perícia, para a qual, determino o comparecimento dos réus Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher Felicidade Conceição Oliveira Barbosa, que deverão ser intimados, para o fim requerido pelo autor às fls. 91. Tome-se o compromisso do perito do Juízo, bem como do assistente técnico apresentado pelo autor às fls. 91, no dia anterior, às 10:30 horas, em cartório. Entregue-se o (s) laudo (s) pericial (ais) em cartório, até quinze dias após a realização da pericia. Intimem-se os réus, para depositar em cartório, antes da perícia determinada, a importância de três salários referência, apra fazer jus aos honorários do perito do Juízo, sujeito à complementação. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 193/83

Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dra. Ana Maria F. Toscano)

Réus: Vidros Industriais do Pará S/A - VIP e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Dentro do capítulo referente à capacidade processual, a lei estabelece que o juiz dará curador especial "ao revel citado por edital ou com hora certa" 'CPC, art. 9º II). E se tal nomeação é para que o revel tenha oportunidade de defesa, no processo de conhecimento, o mesmo terá de ocorrer, no de execução, quanto ao executado ausente. Por essa razão, nomeio curador especial aos executados Sérgio Moreira Philomeno Gomes e sua mulher Ana Maria Fontenelle Philomeno Gomes, Cláudio Moreira Philomeno Gomes e sua mulher Vitória Régia de Aguiar Philomeno Gomes, que uma vez feita a citação editalícia aos mesmos, não atenderam ao chamamento ao Juízo, o digno R. do Ministério Público, que deverá se pronunciar nestes autos, no prazo legal. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança (Com rito Sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 493/83.

Autor: Condomínio do Edifício Feliz (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Réu: Francisco Menezes de Queiroz (Adv. Dr.).

Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretende sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C.P. Civil.

AÇÃO: Exceção de Incompetência - 11a. Vara - nº 266/83.

Excepiente: Comig - Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

Excepto: Banco Econômico de Investimento S/A. (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Despacho: Conheço da manifestação do excepiente, às fls. 45, que deverá ser submetida à apreciação do digno R. do M. Público, para no prazo de cinco (5) dias, se pronunciar a respeito. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 266/83.

Agravante: Comig - Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

Agravado: Banco Econômico de Investimentos S/A (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Despacho: Baixem-se estes ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder à conta. Em seguida, intime-se o agravante da referida conta para, no prazo de dez (10) dias, após e regular intimação, efetuar o preparo, de conformidade com o estatuído no § 1º do art. 527 do C.P.Civil.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 229/83

Autora: Adelia Nicolau Ruffeil (Adv. Dr. Nelson Gontram de Maia Guimarães).

Réu: Waldemar Monteiro (Adv. Dr. Orlando Maciel Rodrigues).

Sentença: Isto Posto, pelos motivos já devidamente explanados, é que o pedido manifestado na petição inicial da renovatória de locação comercial é juridicamente impossível daí porque julgo a firma individual Waldemar Monteiro, representada por seu único sócio Waldemar da Silva Monteiro, carecedora do direito da referida ação e consequentemente extinto fica o processo de ação renovatória de contrato de locação com base no que dispõe o art. 267 inciso VI DO C.P.C. e procedente a ação de espejo, consequentemente autorizo a retomada do imóvel sito à Trav. Gurupá nº 18 (altos), bairro da Cidade Velha, de propriedade de Adélia Nicolau Ruffeil e determino que a ré, firma individual Waldemar Monteiro, através de seu representante legal Waldemar da Silva Monteiro o desocupe no prazo de sessenta (60) dias e sob pena de não o fazendo lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. Condeno a firma Waldemar Monteiro, requerente da ação Renovatória e requerida na ação de despejo, respectivamente, no pagamento das custas e despesas judiciais das duas ações, bem como honorários do patrono de Adélia Nicolau Ruffeil, que fixo em 20% sobre o valor dado às causas, devidamente corrigidos. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 368/83

Autor: Roberto Adamastor Simões (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réus: Benedita de Souza Ferreira e Jaime A. Ferreira (Adv. Dr. José Maria da Conceição).

Despacho: Considero válida à penhora efetuada às fls. 22. Condeno os executados nestes autos, ao pagamento do principal, custas e despesas processuais, honorários do advogado do exequente, que arbitro em 15% sobre o valor do débito, juros de mora e correção monetária. De conformidade com o que estabelece o item V do art. 167 e o art. 239, ambos da lei 6015/73, determino a inscrição da referida penhora, no competente Registro de Imóveis, para os fins de direito. Em avaliação.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 428/83

Autora: Maria de Lourdes Araújo Lobato (Adv. Dr. Miguel Cesar Calandrini de Azevedo).

Réu: Dilson Almeida dos Santos Loureiro (Adv. Dr. José Maria P. da Silva)

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. deferindo o mesmo, admitindo em consequência que Dilson Almeida dos Santos Loureiro pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 10:30 horas, em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas processuais, os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 10% sobre o valor do débito. Satisfeito que seja o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-se posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Maria de Lourdes Araújo Lobato, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 430/83

Requerente: Bamerindus s/a - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Requerido: Carlos Alberto Belo de Lima (Adv. Dr.).

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 18 dos presentes autos deferindo o mesmo, por ter amparo legal. Determino em consequência, a conversão do pedido de busca e apreensão feito na inicial de fls. 2, em ação de depósito, cumpridas as formalidades de estilo. Cite-se o depositário Carlos Alberto Belo de Lima, através competente mandado parra: I - no prazo de cinco (5) dias a presentar em juizo o bem descrito na inicial de fls. 2, ou seu equivalente em dinheiro; II - ou contestar, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 328/83

Requetente: Manoel Roberto de Vasconcelos (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Requerido: Francisco Nunes de Souza (Adv. Dr. Antonio Miranda da Fonseca).

Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo réu, às fls. 20/22 e documentos que a acompanham. Intimem-se.

AÇÃO: Declaratória - 12a. Vara - nº 129/83

Requerente: Wagner Lopes Barreto (Adv. Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira).

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Camilo Montenegro Duarte).

Despacho: Pelos mesmos motivos alegados por minha colaga da 11a. Vara Cível, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos, à nova distribuição.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 15.12.83

EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, ac. com ALIMENTOS - Autora Rosilda da Silva Mota, Representando a menor Oswaldo Antonio. Adv. Moacir Morais Filho. Réu: Espólio de Oswaldo Antonio Baena Guimarães, Representado por Belemita Gomes Guimarães. Adv. Leonan Gondim da Cruz. Despacho - Prossiga-se no dia 03 de fevereiro, 10:00 horas. Belém, 15 de dezembro de 1983. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO PESSOA, baseada em Título Executivo Extrajudicial Exequente: Banco Sul Brasileio S/A. Adv. Raimundo Barbosa Costa. Executado: M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. e Banco do Estado do Pará S/A. Adv. José Aloysio Campos. Despacho: Face a certidão supra do Sr. Escrivão expeça-se o competente mandado de prisão ao depositário infiel, face o que preceitua o parágrafo único do artigo 904, do C.P.C. - Belém, 15.12.83. Maria do Ceu Duarte - Juiza Substituta da 12a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: Paradiesel S./A Veículos e Motores. Adv. Edson Sarmento Guedes. Embargada: Bertillon Ltda. Adv. Celso Bulamarqui Freire. Despacho: Diga a parte contrária. (Paradiesel S/A). Belém, 15.12.1983. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. Requerente: Abidon Brahimmufarrej e outros. Adv. Christovão Colombo Gonçalves. Requerido: Gráfica Sagrada Família Ltda. Milton Chagas. Despacho: N. A. Diga a parte contrária, sobre os documentos juntos. Belém, 04.12.83. Dr. Jaime Rocha. Juiz da 3a. Vara Penal, parte contrária é Gráfica Sagrada Família. Belém, 04.12.83.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

BELÉM, 15 DE DEZEMBRO DE 1983.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 15ª CARTÓRIO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Antonia das Neves Almeida Lima - (Adv. Ma. do Carmo Costa)
Réu: Heraldo Moraes Lima.
Desp.: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 02 de fevereiro de 1984. Belém, 09 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerente: Pedro Paulo Alves Rolim e Maria da Salete Saldanha Rolim (Adv. Ilma de Fátima Abreu).
Desp.: Defiro o pedido de fls. e mando dar vista ao requerente no prazo e forma da lei. Belém, 09 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE RETIFICAÇÃO.
Requerente: Terezinha de Jesus Cavalcante de Araújo - (Adva. Dorotea Bogea)
Sentença: Vistos, etc.... Considero justificado o pedido de fls. 02, mediante a farta prova documental junta aos autos e de acordo com parecer favorável do órgão do M.P. e defiro o pedido, mandando proceder a retificação requerida através de mandado, nas formas estabelecidas em lei. P.I.R. Belém, 09 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Autora: Daisemar Dourado Monteiro - (Adv. Florisbela Ma. C. Machado)
Réu: Mauro Souzange Benigno Monteiro - (Adv. Francisco C. Mileo)
Final de Sentença: Diante do exposto, devidamente comprovados os pressupostos legais exigidos em lei, é que julgo procedente a ação e condeno o requerido Mauro Sousange Benigno Monteiro ao pagamento da pensão alimentícias correspondente a 12% de seus salários e vencimentos, deduzidos os descontos necessários, em favor da menor Daisemar Dourado Monteiro. Sem custas por tratar-se de Justiça Gratuita. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 13 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE RETIFICAÇÃO
Requerente: Raimunda Francisca de Melo - (Adv. Ma. Avelina Hesketh)
Final de Sentença: Assim sendo, considero provado em parte o pedido de retificação no que consta ao nome do menor e mando que se lavre à margem do assento civil de Elto José Melo dos Santos, e seu nome de maneira correta como Eltom, segundo consta da inicial. Indefiro o pedido no que concerne a data do nascimento do menor mais precisamente quanto ao ano, uma vez que nada ficou comprovado existindo inclusive controvérsia entre o alegado da inicial e ao constante do termo de nascimento e da certidão de batismo. Proceda-se a retificação através de mandado obedecidas as formas da lei. P.I.R. Belém, 13 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE INTERDIÇÃO
Requerente: Adelaide dos Santos (Adv.)
Desp.: I - Designo às 11:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1984, para realização da audiência do interditanda, na forma do art. 1.183 do C.P.C. II - Como curador especial nomeio a Dra. Tereza Cristina Barata Lima, brasileira, casada, bacharela em direito, residente e domiciliada nesta Cidade, a qual deverá prestar compromisso nas formas da lei. III - Cite-se. IV - Intime-se o M.P. Belém, 13 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE DIVÓRCIO
Autor: Afonso de Deus Ferreira - (Adva. Ma. do Carmo M. Cardoso)
Ré: Zilda da Conceição Ferreira - (Adv. Adil Salgado)
Desp.: Diga o M.P. Belém, 13 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Amilton de Sousa (Adv. Epitácio da S. Santana)
Requerente: Faustina Dias de Sousa.
Desp.: O pedido de fls. 02, trata de ação cautelar de busca e apreensão de menor, requerida por seu pai. Ao que nos parece pelo alegado na inicial torna-se incerta a execução de qualquer medida a ser deferida, uma vez que incerto o domicílio e residência da menor e sua genitora. Assim sendo pelos fatos alegados na inicial, usando das prerrogativas legais que admitem o uso de todos os meios de provas, mando pois que incialmente seja procedida a uma sindicância Social, efetuada pela Assistente Social do Forum, objetivandó apurar maiores elementos probatórios para melhor convicção da medida a ser adotada. Belém, 13 de dezembro de 1983.
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Autora: Simone Oliveira de Souza - (Adva. Ana Maria Crispino Gomes)
Réu: Davi Lima de Souza.
Desp.: I - É predominantemente a jurisprudência de que a guarda de filhos menores deve ser mantida pela mãe na lição de Arthur Santos - os laços maternos são indispensáveis ao desenvolvimento psicológico da criança, tanto que a ruptura desses arrasta consequências desastrosas. Assim sendo defiro a guarda dos menores Clebersom Paulo e Clebersom Davi e Danúbia Oliveira, à mãe dos mesmos, ora requerente e mando que se expeça o alvará de busca e apreensão dos menores, em tudo obedecidas as formalidades legais. II - Cite-se. III - Procesa-se a uma investigação social, a ser efetuada por uma das assistentes sociais do Forum, a qual deverá apresentar relatório nas formas da lei. Belém, 06 de dezembro de 1983.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:
AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Luciléa Barros dos Santos
Adva: Dorotea Bogea
Réu: Francisco Xavier Ferreira dos Santos
Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixos os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filha em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 07.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut: José Batista de Oliveira
Adva: Leila Moraes
Ré: Francisca Laélia Varela de Oliveira
Adv: Cesar Zacharias Mártires
Desp: Diga o M.P. Em, 07.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Maria Cleuza Santos dos Reis
Adva: Norma Esteves
Réu: Manoel Maria Moraes dos Reis
Desp: Diga o alimentante. Em, 07.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.
AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Lucilia de Jesus Dias
Adv: Murilo Augusto Alencar
Réu: Luiz Octávio Olascuaga de Almeida

Desp: A. e R. Cls. Em, 09.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO.

Reqte: Sônia Maria de Freitas Targino
Adva: Norma Esteves
Desp: A. e R. Cls. Em, 09.12.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: Ivanhoé Franco da Silva
Adva: Norma Esteves
Desp: A. e R. Cls. Em, 09.12.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
Aut: Telma Cristina de Oliveira Pinheiro
Adv: Ronaldo Barata
Ré: Joana Costa da Silva Pinheiro
Desp: A. e R. Cls. Em, 09.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Júnia Norma Isackson Palheta, menor impúbere, rep. por sua mãe Norma Regina Isackson Monteiro
Adva: Norma Esteves
Réu: Mauro Sérgio Palha Palheta
Desp: A. e R. Cls. Em, 09.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA CONVERTIDA EM CONSENSUAL
Reqte: Neuza Mendes Viana
E: Manoel de Nazaré Viana
Adv: Lourival Neves dos Santos
Sent. ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Neuza Mendes Viana e Manoel de Nazaré Viana, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 09 de dezembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Aut: Raimundo de Souza Oliveira
Adv: Moacyr Cuns Fernandes
Ré: Jacira Reis Oliveira
Desp: Não há, nestes autos, elementos de prova que nos permita concluir se os alimentos, cujo cancelamento ora é suscitado, foram fixados em definitivo ou apenas provisoriamente. Considerando que esse dado é imprescindível para a apreciação do pedido constante no parecer do Curador de família, intime-se o patrono do alimentante a acostar aos autos cópia do decisório respectivo. Em, 09.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqte: João Ribeiro Lima
E: Edna Gomes Lima
Adva: Norma Esteves
Sent: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de João Ribeiro Lima e Edna Gomes Lima, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva carta precatória. Belém, 09 de dezembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ªVara Cível da Capital.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES
Aut: Otávia Monteiro da Silva
Adva: Leila Moraes
Réu: Paulo Edson Monteiro da Silva
Adv: Aurélio Argemiro Almeida de Sousa
Desp: Considerando as circunstâncias do caso vertente, sobretudo a necessidade de constatar qual dos cônjuges tem, realmente, condição de propiciar o bem-estar dos filhos (bem-estar que deve se sobrepor à vontade dos litigantes), determino que se proceda sindicância. Para tal fim nomeio a dra. Maria das Graças Almeida, Assistente Social, que deverá prestar compromisso. Na sindicância devem ser entrevistados os menores e os pais deles (autora e réu), deve verificar a moradia dos menores - atual - precisando quem deles cuida e as condições morais dos filhos; deve informar também as condições moral e material da requerente (mãe dos menores). Intimem-se. Em, 09.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: Raimunda da Costa Modesto
Adv: Epitácio Santana
Desp: A. e R. Diga o M.P. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqte: Carlos Alberto Pereira Jardim
E: Leonor da Costa Jardim
Adva: Norma Esteves

Desp: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL
Reqte: Raimundo Olegário Almeida Batalha
E: Rosa Maria Vilhena Batalha
Adv: Francisco Barreto Lobato
Desp: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Belém, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Lucilia de Jesus Dias
Adv: Murilo Augusto Alencar
Réu: Luiz Octávio Olascuaga de Almeida
Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 02 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido) às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Sinéia Barra Maciel
Adv: José Ribamar Loureiro Braga
Réu: José Caetano Pompeu
Adva: Norma Margarida de Campos Esteves
Desp: N. A. Diga o M.P. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Reqte: Sônia Maria Portal Seabra
E: Edson Fernando Franco Teixeira
Adva: Ilma de Fátima Abreu
Desp: N. A. Diga o M.P. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Aut: Rosa Maria Maciel Mercês de Vasconcelos
Adv: Francisco Caetano Miléo
Réu: Walter Lúcio Silva de Vasconcelos
Adv: Pedro Washington da Silva
Desp: N.A. (Contestação). Diga a autora. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Desps: N. A. (Reconvenção). Diga o autor-reconvindo, no prazo de 15 dias. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut: Juliana da Silveira Vidal
Adva: Maria Avelina Imbiriba Hesketh
Réus: Vicente Gomes de Amorim e outros
Desp: Ex vi do parágrafo único do art. 930, do C.P.C., o prazo de contestação flui a partir da intimação da decisão liminar. Aguarde-se o decurso do prazo. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS
Aut: Darci Muniz Matos
Adv: Orlando de Melo e Silva
Réu: Ronaldo Rocha Matos
Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp: Diga a autora. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
Reqte: Lucimar Ferreira Costa

Adv: Armando Marques Gonçalves
Reqda: Odith Nascimento Costa
Desp: Diga o M.P. Em, 12.12.83 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut: José Alexandre Rodrigues da Silva
Adv: Edson Couto
Ré: Maria Eliana Oliveira da Silva
Desp: Renovem-se as diligências para 08 de fevereiro vindouro, às 10 horas. Cite-se e intimem-se. Em, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut: Suziane Cardoso de Oliveira, menor impúbere, rep. por sua mãe Raimunda Cardoso.
Adv: Francisco Caetano Miléo
Réu: Raimundo Venceslau de Oliveira
Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixos os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 12.12.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte: Cecílio de Souza Ferreira
E: Elza Anete Silva Ferreira
Adv: Natanael Furtado de Araújo
Sent: ... In casu, o tempo parecer robustecer a certeza da chegada em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é que HOMOLOGO por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo, pois, o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 12.12.83. (a) Marta Inês A. Lima. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1983

Proc. nº 444/83 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adva. Maria de Nazaré Dias)
Requerido: Bernardo José Pereira

Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecida e observada as formalidades e cautelas legais e em direito admitido. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 452/83 de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autora: Embratel S/A (Advs. Leila Nogueira e Albino Baptista)
Réu: IMAP - Indústria Madeireira e Agropecuária Ltda.
Despacho: R.H. Designo o dia 03.04.84, às 11:00 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 451/83 de COBRANÇA POR PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: Embratel S/A (Adva. Leila Nogueira e Albino Baptista)
Requerente: Exportadora Azevedo Ltda.
Despacho: R.H. Designo o dia 04.04.84, às 11:00 horas para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 419/83 de EXECUÇÃO
Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)
Executada: C.C.L. - Comercial Coaba Ltda.
Despacho: R.H. À conta. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 444/83 de COMISSO
Requerente: Codem (adva. Mª Nazaré Dias)
Requerido: Bernardino de Souza
Despacho: R.H. Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 49/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima)
Réu: Raimundo Cornélio do Rosário
Despacho: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidos. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 03/83 de EXECUÇÃO
Autora: F.P.E. (Adv. Geraldo Lima)
Ré: Estância de Madeira Ind. e Com.
Despacho: R.H. Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observada as formalidades e cautelas lgais. Dr. Pedro Paulo Martins. Belém, 14.12.83.

Proc. nº 309/83 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Requerente: José Antônio Farinha (Adv. Fernando S. e Souza)
Requerida: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Belém - P.M.B.
Final de Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência de fls. 30 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devedo ser obedecida e observada as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14.12.83 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 11.236/83 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: F.P.M. (Adva. Elza S. Franco)
Requerido: José Antônio Farinha
Final de Sentença: R.H. Vistos etc... Homologo por sentença a disistênci de fls. 13 dos autos, para que surte todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidos. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 14.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85/83 de EXECUÇÃO
Exequente: B.E.P. S/A (Adv. José A. Campos)
Executada: Gráfica Miranda Ltda.
Certidão: Certifico que por determinação do Dr. Juiz fica designado o dia 06.01.84, às 11 horas para a 1ª Praça Pública e o dia 20.01.83 às 11 horas para a 2ª Praça caso não haja licitante na 1ª O referido é verdade e dou fé. Belém, 15.12.83. Escrivã Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 3938)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO AQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 207/83

EXPEDIENTE DO DIA 24.11.83

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
Assunto: Ref. Proc. nº 22.581
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
Assunto: Ref. Proc. nº 22.059
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
Assunto: Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. 51.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)
Assunto: Vem requer a devolução da Carta Precatória encaminha ao Juiz de Pernambuco.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.152/83 — Bel. Ademir Alves
Assunto: Inq. Pol. nº 182/82 (Encaminha)
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 24.064 — EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos)
Executada: Companhia Madeireira São Miguel
DESPACHO: Indique o exequente o Leiloeiro Público que promoverá a venda dos bens penhorados (arts. 704 e 706 do CPC). Belém, Pa, em 24.11.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 24.530 — NATURALIZAÇÃO
Naturalizando: Michel Fiqueni
SENTENÇA: Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro MICHEL FIQUENI. P. R. I. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 6.258/83 — Do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Ribeirão Preto.
Assunto: Comunicação (faz)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Djalma da Costa Pinheiro (Adv. Dr. Moacir Pamplona)
Assunto: Vem impetrar mandado de Segurança contra a União Federal.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho)
Assunto: Vem propor Ação de Manutenção de Posse contra Maria dos Antos da Silva Brito).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 714/83 — Do Juiz Federal da 4ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.
Assunto: Carta Precatória (depreca)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira) move contra Construtora Providência Ltda., CIMAR Companhia de Máquinas Agrícolas e Rod. Ind. e Com.; Benedito Cosme de Menezes; Amazônia Desbravadora Ltda.; Eclar Engenharia e Comércio Pará o Lar; Gráfica Lisboa; Irmãos Palmeira Ltda.; J. R. Maciel Serra; Kenio Limitada; L. N. C. Valdez; Marina Marques Obadia; Organização São Caetabi Ltda.; Raimundo Rodrigues da Silva; Saber Divulgadora de Livros Ltda.; S. F. Sena; Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.; Wilson C. Carvalho; Carlos Limeira Silva; Construtora Iguaçu Ltda.; J. R. de Bima Filho; José Tobelém; Aldenor Figueiredo de Oliveira; Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém; Irandir Melsens Moraes da Rocha.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Assunto: Vem propor execução fiscal contra ANTONIA IZABEL OZÓRIO.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.561 — DESAPROPRIAÇÃO
Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Reqdo: Lucival Amélio de Barros Ferreira (Adv. Dr. José de Ribamar Darwick)
DESPACHO: Apresente a desapropriante, — sem demora para evitar defasagem, a quantia estimada pelo perito avaliador como honorários. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 19.549 — DESAPROPRIAÇÃO
Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Reqdo: Raimundo Barros Pinto (Adv. Dr. Carlos Augusto Silva Sampaio).
DESPACHO: I — Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixando a fls., concedo a imissão provisional requerida sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto Lei nº 3.365, de 1941" (JOSÉ CARLOS DE MORAES SALES), in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7. 4, pág. 302). Expeça-se, pois o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de pericia para a fixação do justo preço da indenização. II — Cite-se o Desapropriado, ora nomeado perito o Engenheiro Civil LUIZ FERNANDO CASTELO DE OLIVEIRA (Passagem Bolonha 28 — Casa A — Bairro de Nazaré — Telefone 224.2911 — CELPA), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III — O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo para depósito na CEF e posterior levantamento. IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V - Intime-se. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 19.589 — DESAPROPRIAÇÃO
Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Reqda: Sebastiana dos Santos Silva (Adv. Dr. José Ribamar Darwich)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 19.599 - DESAPROPRIAÇÃO
Reqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Reqdo: Manoel Fernandes de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.303 — NATURALIZAÇÃO
Naturalizando: Mahmoud Sleiman El Banna
SENTENÇA: Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo CIDADÃO BRASILEIRO MAHMOUD SLEIMAN EL BANNA. P. R. I. Belém, Pa, em 24.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 24.307 — NATURALIZAÇÃO
Naturalizando: DOURAID MAMZE SAID
SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Proc. nº 24.531 — NATURALIZAÇÃO
Naturalizando: RAGHEDA SALIM
SENTENÇA: Idêntica ao acima.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 208/83

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de: ROBERTO BENJÓ

Assunto: Solicitar a V. Exa., que se digne mandar abonar, nos termos da legislação vigente, suas faltas ao serviço.

DESPACHO: À Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa, em 25.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 24.332 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Carlos Nascimento Levy

DESPACHO: Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.250, de 9/2/67, determino, "a citação do réu para que apresente defesa prévia no prazo de cinco dias". Belém, Pa, em 25.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 24.607 — DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Reqdo: Espólio de Oscarina Freire Brasil — representado pela inventariante: Joana de Araújo Freire.

DESPACHO: **Ad cautelam,** deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. Belém, Pa, em 25.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 24.606 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Yêda Xerfan e outros (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro)

Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Notifique-se a autoridade apontada como coatora a prestar as informações no prazo legal. Belém, Pa, em 25.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições Iniciais de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Álvaro Martins Monteiro e Celeste Aurora Rodrigues Dias, José de Souza Rodrigues e outros, e Saturnino Gomes dos Santos e outros.

DESPACHOS: A:, ficando o anexo em apenso. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Maria Jarina de Jesus Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Policial nº 133/83-DPF/PA).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 24179 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes: Augusto Barreira Pereira e outros. (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro).

Litisctes:

Ativos: Antônio Vizeu da Costa Lima e outros. (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro).

Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público (art. 10, parte inicial, da Lei nº 1.533, de 31/12/51). Belém, 25.11.83. a) Dr Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17948 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execdo: José Leudo Maia.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19501/19502 DESAPROPRIAÇÕES

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdas: Rita de Nazaré Lima Marques e Rita de Nazaré Lima Marques.

DESPACHOS: Certifique-se se foi cumprido o Mandado de Citação, remetido ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19532 DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Eurípedes Souza Moura (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: Certifique-se se foram cumpridas a Imissão de Posse e a Citação, ordenadas a fls. 56. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristiudes Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.598 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Cícero Moreira da Silva. (Adv. Dr. Jamile Naif Bastos).

DESPACHO: Diga a Desapropriante. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Mederios — Juiz Federal.

Nºs 19494, 19498, 19499, 19510, 19511, 19512, 19514, 19515, e 19516 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapte: União Federal (Adv. Dr: Moacir Morais Filho).

Desapdos: Jacira Militão Pinheiro, Osvaldo de Oliveira Castro, Francinete de Oliveira Castro, Raimundo Galdino dos Santos Câmara, Maria Martins da Costa, Claudionor Martins da Costa, José Duarte, Manoel Lúcio Cardoso e Maria Zulima Rodrigues da Costa. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I — Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado a fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365 de 1941" (JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, AERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se pois, o competente Mandado impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de preícia para a fixação do justo preço da indenização. II — Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Luiz Fernando Castelo de Oliveira (Passagem Bolonha, 128 - Casa A - Bairro de Nazaré - Telefone 224-2911 — CELPA), que oportunamente prestará o devido compromisso juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III — O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V — Intime-se. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs: 19531, 19 533, 19540, 19541; 19544, 19545, 19546 e 19602 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Edmilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozita Muniz Viana, Cândido Macapuna Dias, Delfina Barata Costa, Maria Pereira de Freitas e Ana Maria da Silva Melo. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I — Acolhendo os motivos invocados pelo peirto anteriormente nomeado, dispenso-o do **munus.** E, em substituição, nomeio perito o Engenheiro Civil Leônidas Cardoso Platon (Trav. Djalma Dutra, 1095 — Jardim Umarizal — Apto. 101-A), que oportunamente prestará o devido compromisso juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados, impondo-se a todos eles o dever de comprovarem estar em dia com as respectivas anuidades parante o CREA da 8ª Região (art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66). II — O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. III — Cumpram-se a Imissão de Posse e a Citação ordenadas a fls. IV — Intime-se. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19517 DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro. (Adv. Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: I — Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, **caput,** parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22/1/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr$-258.408,00 (estimada em outubro/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II — Intime-se. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.518 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro. (Adv. Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: I — Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, **caput**, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22/1/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr$-2.157.365,00 (estimada em outubro/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional. II — Intime-se. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19616 DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda: Maria de Lourdes Ferreira (Adv. Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: I — Face ao contido no Laudo de fls., e com supadêneo no que prevê o art. 2º, **caput** parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22/1/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr$-2.088.343,00 (estimada em setembro/83), incumbindo a Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional. II — Intime-se. Belém, 25.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 209/83.

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 457/83 — Do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Pará.

Assunto: Recebimento (acusa)

DESPACHO: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 28.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ALMEIDA

Assunto: Ref. Proc. nº 5412.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: RAIMUNDO FURTADO REBELO (Adv. Dr. Castorino Rodrigues)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/193

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.162/83 — Bel. Milton Souza Figueiredo.

Assunto: Inq. Pol nº 067/83 — Remete folhas de Antecedentes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.082/83 — Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.081/83 — Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 24.338

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da: CAPITUBA — Agro Industrial S/A (Adv. Dr. Ophir José N. Coutinho)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.228

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: CODEBAR (Adv. Dr. Luiziano de Paula Cavalléro)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.278

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.177/83 — Bel. Ademir Alves

Assunto: Inq. Pol. nº 138/83 - (Encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.11.83 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 2.178/83 — Bel. José Ercidio Nunes

Assunto: Inq. Pol. nº 139/83 — Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.168/83 — Bel. Moisés Lima da Silva

Assunto: Inq. Pol. nº 110/83 — Encaminha

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devdidos fins. Belém, Pa, em 28.11.83. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal que move contra Amazônia Metalúrgica S/A. (Proc. nº 18431).

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 28.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Repr. do MP: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 12119.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Repr. do MP: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem ape. ar da decisão proferida nos autos do Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (IP nº 112/83), Processo nº 23.757

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MICHEL ANTOUN GHANBEM e MAHMOUD SAID HADARA (Adv. Dr. Milton Benedito Farias de Lima).

Assunto: Requer juntada de Mandatos nos autos da Ação Penal que lhes move o Ministério Público Federal (Proc. nº 24316).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Repr. do MP: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpôr Recurso Criminal em Sentido Estrito contra a decisão proferida nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 24044.

DESPACHO: N. A. Aguarde-se o oferecimento de razões "Dentro de dois dias, contados da interposição do recurso" (art. 588, caput, do CPP). Belém, 28.11.83. a)Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23791 Procedimento Ordinário

Autora: Fundação Nacional do Indio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Ré: SHELITA - Serviços de Mineração Ltda. (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO:

Ante todo o exposto, e porque a intervenção da União Federal não se deu como Assistente ou Opoente, determino a restituição dos presentes autos ao MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca deste Capital. Intime-se. Belém, 02.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19623, 19626, 19627 e 19628 (Desapropriações).

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Waldemar Guedes Machado, Almerinda da Silva Azevedo, Gracirene da Silva Ribeiro e João Brito Chagas. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: Certifique-se se foram cumpridas a Imissão de Posse e a Citação, ordenadas a fls. Belém, 28.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 19500, 19504, 19506, 19507, 19509, 19523, 19524, 19526, 19527 (Desapropriações).

Desapte: União Federal (Adv. dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos: Diógenes de Araújo Soares, Alcides Félix da Costa, Melquíades Félix da Costa, Antonio Pereira Azevedo de Oliveira, Antonio José do Carmo, Neusa Santos, Maria Izabel da Silva, José Cardoso da Silva Júnior e Raimundo Castro da Silva, respctivamente. (Advs. Drs. Maria Ângela Valente Mendes Silva e Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I — Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado a fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o requerido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para a fixação do justo preço da indenização. II - cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil José Raimundo Ferreira de Araújo (Av. Conselheiro Furtado - Edf. Ramos - apto. 1001 - Telefone 223-6433), que oportunamente prestará o devido compromisso juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus

honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA-PA/AP.V. Intime-se. Belém, 28.11.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de janeiro de 1984, às 15:15 horas, na Sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, contra SEBASTIÃO CORRÊA DOS SANTOS, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

— 01 (hum) ventilador, marca General Electric, super luxo no estado: Cr$ 25.000,00;

— 01 (hum) ventilador, marca General Electric, "Vortalex", no estado: Cr$ 25.000,00.
Total da Avaliação: Cr$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1983. Eu, Pedro Mário da Silva - Aux. Jud., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho
Na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3658)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 2ª JCJ—923/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1983, às 17:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por FAZENDA NACIONAL, contra M. MORAES — INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., bem esse encontrado à Avenida Pedro Miranda, nº 774, nesta Cidade, e que é o seguinte:

— Uma máquina para indústria gráfica, grampeadora, da marca "Miruna", elétrica, modelo 80179, com motor elétrico da marca WEG, três fases. Avaliada em Cr$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém-Pará, 01 de dezembro de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ—021.B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3881)

PROCESSO 2ª JCJ—1.763/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de janeiro de 1983, às 17:30 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecr o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por RISALDO PEREIRA DA SILVA, contra EMBRACOL — COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, nº 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

— Uma máquina datilográfica, manual, da marca "Remington", com 19 espaços, número BJ—4208547, cor verde. Avaliada em Cr$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros);

— Uma mesa de madeira, com quatro gavetas, sendo três laterais e uma central. Avaliada em Cr$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros);

— Uma mesa de madeira, com dois compartimentos laterais, do tipo armário, sem gavetas. Avaliada em Cr$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém-Pará, em 01 de dezembro de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas - Técnico Judiciário AJ—021.B, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3883)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ—572/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de janeiro de 1983, às 16:40 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por JOSÉ MORAES AIRES, contra APOLINÁRIO MENDES COIMBRA, bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, nº 750 e que é o seguinte:

— Um (01) automóvel, marca "Chevrolet-Opala", tipo Sedan, duas portas, cor amarelo, para cinco pessoas, CH-5N87EFH143968, ano-1976, placa: AF—3404, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 06 de dezembro de 83. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Técnica Judiciária AJ—021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3659)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de janeiro de 1984, às 16:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço os bens penhorados na execução movida por MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA, contra DRINK RELAX (VERÔNICA GOMES DE OLIVEIRA), bens esses encontrados à Almirante Tamandaré, nº 515 e que são os seguintes:

— Uma (01) bicicleta para exercícios, fixa, marca Pedalette, côres marron e preta, no estado. Avaliada em Cr$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

— Um (01) armário em madeira de lei, com várias divisões, próprio para vestiário, no estado. Avaliado em Cr$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes Morais - Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3661)

PROCESSO 5ª JCJ—CP—39/83,
ORIUNDA DO PROCESSO JCJ—CP—287/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de janeiro de 1984, às 16:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, contra ADIMAR PINTO VIEIRA, bem se encontrado à Rua da Marinha, nº 45 e que é o seguinte:

— Uma (01) máquina de escrever, marca Remington 33, azul, 60 espaços, sem número de fabricação visível, no estado. Avaliada em Cr$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Jua. Belém, 30 de novembro de 1983. Eu, Lea Silvia Lopes Morais, Aux. Jud. TRT 8ª AJ 023-A, datilografei. ! E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3662)

PROCESSO 5ª JCJ—65/80

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de janeiro de 1984, às 16:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ VITORINO DE MIRANDA, contra GEOPESCA — EMPRESA DE PESCADO EM GERAL, bem esse encontrado à 1ª Rua de Icoaraci, nº 722 e que é o o seguinte:

— Um (01) barco de madeira, denominado Mina XVII, equipado com motor Mercedes Benz, nº não localizado, com 3,50m. de largura por 10 de comprimento (aproximadamente), no estado. Avaliado em Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1983. Eu, Léa Sílvia Lopes Morais - Aux. Jud. TRT 8ª AJ. 023-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 3663)

PROCESSO 5ª JCJ—112/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de janeiro de 1984, às 16:05 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por ROSILDO SERRÃO RIBEIRO, contra C. Souza, bem esse encontrado à Travessa Benjamin Constant, nº 639 e que é o seguinte:

— O direito ao uso e as quotas do terminal telefônico, nº 224-0326, de propriedade da reclamada-executada, no estado. Avaliado em Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de dezembro de 1983. Eu Lea Silvia Lopes Morais, Aux. Jud. TRTª AJ. 028-A, datilografei e Eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3664)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

PORTARIA Nº 119/83 - de 30.11.1983 – Dererminar a ADEMIR DE SOUZA LIMA, colocado à disposição deste Conselho, através do ofício nº 0173/GG de 07.03.83 e pela Portaria nº 123/83-EMATER-Pa., de 11.03.83, trinta (30) dias de férias regulamentares; no período de 01 a 30 de dezembro de 1983;

PORTARIA Nº 120/83 - de 30.11.1983 - Determinar a FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, colocado a disposição deste Conselho de Contas, através da Portaria nº 426/83-PMB, de 07.07.83, trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de dezembro de 1983;

PORTARIA Nº 122/83 de 30.11.1983 - Designar os servidores ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor: ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Contrôle Externo; EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, Encarregado de Seção e MARIA DO PERPETUO SOCORRO COUCEIRO DE MIRANDA, Encarregada de Seção, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão que realizará inspeção extraordinária e diligência, no município de Salvaterra e inspeção no município de Soure;

PORTARIA Nº 123/83 - de 30.11.1983 - Tomar sem efeito a portaria nº 116/83 CCM, de 24.11.83, em que designa MARIA DO PERPETUO SOCORRO COUCEIRO DE MIRANDA, Nível NS-DAI-020.3, lotada no Departamento de Controle Externo deste Conselho, para responder pela Chefia da divisão de Controle Financeiro e Orçamentário, durante o impedimento da Titular;

PORTARIA Nº 124/83 de 30.11.1983 - Considerando ainda, que o processo de nº 02075/83, de 28.11.83, foi suficientemente instruido pela documentação apresentada, Resolve: Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do Conselheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, o tempo de serviço público, já prestados, no total de 11 (onze) anos 01 (um) mês e 08 (oito) dias, tudo de acordo com o Processo nº 02075/83 de 28.11.83., retroagindo os seus efeitos patrimoniais a 1º de novembro de 1983;

PORTARIA Nº 126/83 - de 30.11.1983 - Concede às servidoras MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO e MARIA HELENA PEREIRA LOPES, a gratificação em regime de tempo integral, no percentual de 50% (cincoenta por cento), sobre os vencimentos correspondente ao cargo efetivo deste Conselho, no mês de novembro de 1983.

(G. Reg. nº 3936)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.723 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de sua atribuições.

RESOLVE:

I- Organizar escala de férias dos Auditores deste Tribunal de Contas, para serem gozadas no exercício de 1984.

NOME — 1984

Manoel Pinto da Silva Júnior - Janeiro e Julho; Ulysses Coelho de Souza - Janeiro e Fevereiro, Antonio Erlindo Braga - Janeiro e Julho; Edilson Oliveira e Silva - Fevereiro e Julho; Nessima Simão Tuma - Março e Abril; José Tadeu Silva Leão de Sales - Junho e Julho; Jayme Ferreira Bastos - Julho e Dezembro; Pedro Bentes Pinheiro - Julho e Agosto.

II- Os Auditores com períodos de férias, anteriores a 1984, ainda não gozadas, devem submeter seus pedidos a Presidência.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3918)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.725 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender o expediente do dia 09 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado Pará, em 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3918)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.726 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Rodrigues, Agente de Serviços auxiliares (TC-NM-2), cento e vinte (120) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 24.11.83.

Dê-se ciência.

Gabinete da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3918)

RESOLUÇÃO Nº 10.412
(Processo nº 58.242)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1983.

Considerando a consulta feita pelo Dr. Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado da Fazenda, através ofício nº 610/83 (Documento protocolado sob o nº 003873, em 08.11.83);

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá, Relator:

"Trata o presente processo do ofício nº 610/83, de 4 de novembro de 1983, do Sr. Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado da Fazenda, consultando sobre a possibilidade de abertura de uma conta extra-orçamentária, em nome do Governo do Estado, a ser movimentada por essa Secretaria, com a finalidade de creditar as receitas próprias das Autarquias, Fundações e Empresas de Economia Mista. O órgão técnico, através o Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, diz:

Senhor Presidente

Vem a este Departamento para efeito de pronunciamento o contido no presente processo originário da Secretaria de Estado da Fazenda, versando sobre a abertura de uma conta extra-orçamentária, para efeito de centralização de recursos no âmbito estadual, concernente as receitas próprias dos órgãos da administração indireta do Estado.

O objetivo primordial do órgão fazendário é o da formação de maiores disponibilidades destinada a atender os compromissos assumidos pelo Governo com as empresas privadas que tiverem extinção dos incentivos fiscais (ICM) previsto na legislação pertinente, consoante exposição vista às fls. 02 dos autos.

Isto posto, cabe tecer os seguintes comentários:

A Secretaria da Fazenda ao despertar para um fluxo maior de caixa concentrado no Poder Executivo terá condições de reestruturar o controle interno ditando normas para que os recursos dos entes descentralizados do Estado sejam aplicados dentro das prioridades básicas estabelecidas no plano de governo, como também exercer com eficácia os mandamentos prescritos no artº 82 da Constituição Estadual.

No tocante aos procedimentos de escrituração contábil, a conta a ser movimentada, poderá ser criada junto ao Banco do Estado do Pará S/A e titulada a margem do Orçamento de "Órgãos da Administração Indireta do Estado com Movimento".

É a informação.

A douta Procuradoria se manifesta de comum acordo com o órgão técnico.

Da arguição proferida pelo Diretor Técnico e pela douta Procuradoria, conclui-se que o órgão Fazendário tem respaldo legal previsto no artigo 82 da Carta Magna Estadual.

Dessa forma somos de parecer, que nada impede que o Poder Executivo promova o controle desejado."

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo."

Voto da Exma Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo."

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo."

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo."

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo."

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3918)

RESOLUÇÃO N. 10.413

(Processos nºs. 57.672, 58.081, 58.233, 57.717, 58.095, 58.107, 58.112, 58.114, 58.116, 57.962, 58.031, 58.034, 58.051, 58.055, 58.082, 58.096, 58.122, 57.714, 58.100 e 58.141).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo n. 57.672 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Construtora Bandeirante Ltda., destinado à construção de 196 unidades de 02 e 03 quartos, parte do Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias", localizado à margem esquerda da Rodovia do Tapanã, neste Estado - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo n. 58.081 - Rescisão de Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Srta. Primênia Suelena de Mello Nunes - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo n. 58.233 - Convênio n. 161/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Realização da Exposição Agropecuária do Município de Soure" - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo n. 57.717 - Termo Aditivo ao Convênio n. 017/83, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri, destinado ao projeto "Recuperação da Estrada que liga a sede do referido Município à Vila de Maiuatá" - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processos nºs. 58.095 - 58.107 - 58.112 - 58.114 e 58.116 - Convênios nºs. 130, 146, 152, 154 e 156/83 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - destinado ao projeto "Construção da Escola D. Pedro I" na sede do referido Município; - Prefeitura Municipal de Xinguara - destinado ao projeto "Apoio Financeiro à Administração da referida Prefeitura"; - Prefeitura Municipal de Rio Maria - destinado ao projeto "Recuperação da Ponte sobre o Córrego Dr. Hélio", no citado município; - Departamento de Estradas de Rodagem - destinado ao projeto "Restauração da Rodovia PA - 150, nos trechos Xinguara - Entroncamento PA - 275 (km 100 ao Km 231) e Goianésia - Tailândia (Km 186 ao Km 164)"; e Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - destinado ao projeto "Recuperação da Rodovia que liga o referido município à Colônia Floresta" - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo n. 57.962 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. José Nóbrega Ribeiro, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Av. Governador José Malcher n. 522, nesta cidade. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processos nºs. 58.031 e 58.034 - Contratos de Trabalho celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e os Srs. José Luiz Soares Maia e Afonso José Lobo Pinheiro, para desempenharem as atividades Judiciária - Administrativa, no mencionado Órgão - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo n. 58.051 - Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, para prestar serviços especializados de Bibliotecária na mencionada Secretaria. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo n. 58.055 - Contrato de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. João de Oliveira, para prestar serviços de motorista profissional na referida Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 58.082 - Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Construtora Esplanada, Ltda, para execução dos serviços de estabilização granulométrica na Rodovia PA-467, trecho Entroncamento PA-151/Curuçambaba - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo n. 58.096 - Convênio n. 134/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, destinado ao projeto "Recuperação de uma Máquina Motoniveladora", para o citado município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo n. 58.122 - Termo Aditivo ao Convênio n. 097/83 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, à fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Restauração da Embarcação Motorizada Tavares Filho IV", de propriedade da citada Prefeitura - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processos nºs. 57.714 e 58.100 - Convênios nºs. 111/83 e 138/83 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e: - Paróquia de São Francisco - BR - 010 no município de Irituia, destinado ao projeto "Apoio Infra - Estrutural à Comunidade e/a Prelazia do Guamá", no citado município; e a Rádio Educadora de Bragança Ltda., destinado ao projeto "Auxílio Financeiro à Administração da mencionada Rádio Educadora" - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo n. 58.141 - Termo Aditivo ao Contrato n. 098/82 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S. A. e a Administradora de Bens. S. A., para locação de embarcações tipo lancha, cabinada, em Fiber Glass, com capacidade para transportar, em perfeita segurança, de 10 a 12 pessoas e franquia de 1.000 a 1.500 Kg para transporte de material. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
Impedido de votar no processo n. 58.081
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Sub-procurador.

(G. Reg. n. 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.185
(Processo nº 54.071)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz - Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do

araguia, referente ao Convênio nº 011/82 firmado com a SEPLAN no valor de Cr$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) havendo comprovado apenas Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I- Negar aprovação à prestação de contas da Prefeitura municipal de Conceição do araguia, referente ao Convênio nº 011/82 celebrado com a SEPLAN no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), devendo o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Ex-Prefeito Municipal se responsabilizado pela importância de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

II - Encaminhar os autos do Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
SEBATIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.186
(Processo nº 55.640)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao Convênio nº 012/82, celebrado em 21.01.82, com a SEPLAN, no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), havendo comprovado apenas Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), como tudo os autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I- Negar aprovação à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, referente ao convênio nº 012/82, celebrado com a SEPLAN em 21.01.82, no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), devendo o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Ex-Prefeito Municipal ser responsabilizado pela importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros);

II- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BALÉM SABBÁ
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3918)

ACÓDÃO Nº 13.187
(Processo nº 55.950)

Requerente: Dr. Renato Paulo da Silva Pinto Coral, Ex-Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará

Relator: Conselheiro Lauro de Belém sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Pará, exercício financeiro de 1982, de responsabilidade do engº Agrº Renato Paulo da Silva Pinto Coral, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal e a expedir o competente Alvará de quitação em favor do Engº Agrº Renato Paulo da Silva Pinto Coral, Ex-Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará relativamente ao emprego da importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura - Fundo de Desenvolvimento Agrário, para fazer face ao trabalho de "pesquisa sobre abastecimento de hortigranjeiros nos Balneários de Mosqueiro, Soure e Salinas".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO Nº 13.188
(Processo nº 56.678)

Requerente: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, na importância de Cr$ 1.330.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

Acordam os conselheiros do Tribunal de Contas do estado do pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de quitação em favor do sr. Orlando Marques da Piedade, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, relativamente ao emprego da importância de Cr/ 1.330.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros), referente ao Convênio e seu termo aditivo celebrado com a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a ampliação do sistema de abastecimento de água do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

ACÓRDÃO Nº 13.189
(Processo nº 56.683)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, como tudo dos autos consta.

Acódam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I- Negar aprovação as contas da Prefeitura municipal de Oeiras do pará, referente ao convênio nº 237/81, celebrado com a SEPLAN, no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para a construção de uma quadra de esportes e cais de arrimo no referido município, de responsabilidade do Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito;

II- Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3918)

ACÓRDÃO N. 13.169
(Processos nºs. 58.147, 58.149 e 58.066)

Assunto: Aposentadorias
Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo relacionadas;

Processo n. 58.147 - Maria de Nazaré Rodrigues Pacheco, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria n. 1013, de 18 de outubro de 1983 de acordo com os arts. 110, inciso III, e § 1º, do artigo 111, inciso I, letra "A" da Carta Magna Estadual, (Emenda Constitucional n. 16/81) art. 145, da Lei n. 749/53 com a redação dada pela Lei n. 4502/73, calculado na forma do venerando Acórdão n. 12.447/82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$-64.951,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	46.394,00
Adic. p/tempo de serv. - 40%	18.557,60
Provento Mensal	Cr$-64.951,60

Processo n. 58.149 - Maria Trindade do Nascimento, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - município de Ananindeua, nos termos da Portaria n. 1010 de 18 de outubro de 1983.de acordo com os arts. 110, ítem III e § 1º e 111, ítem I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com a nova redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei n. 4502/73, de conformidade com o V. Acórdão n. 12.477/82 - TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, 6943/81 (ítem 3º do Acórdão n. 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	5.219,00
	34.776,00
Adic. p/Tempo de Serv. - 40%	13.910,40
Provento Mensal	Cr$-48.686,40

Processo n. 58.066 - Guiomar Beckaman Leal dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria n. 968 de 07 de outubro de 1983 de acordo com os arts. 110, ítem I, e 111, ítem I, alínea B da Constituição Estadual, combinados com o art. 161, ítem II da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com a nova redação dada pela lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (ítem 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$-39.992,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	27.578,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	7.198,00
	34.776,00
Adic. p/tempo de serv. - 15%	5.216,40
Provento Mensal	Cr$-39.992,40

com tudos dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar o cálculo dos proventos que não alcancem o valor do salário mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. n. 3606)

ACÓRDÃO N. 13.170
(Processo n. 57.497)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Companhia Paraense de Turismo, exercício de 1982, em que o Auditor Dr. Ulysses Coelho de Souza, solicitou reabertura de instrução, nos termos do art. 98, inciso III do Regimento Interno.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo n. 57.497, referente a prestação de contas da Companhia Paraense de Turismo, exercício de 1982, a fim de que a Auditoria proceda a diligência in-loco necessária a instrução do processo, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias pra a realização da mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. n. 3606)

ACÓRDÃO N. 13.171
(Processo n. 56.916)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício de 1982, em que o Auditor Dr. Ulysses Coelho de Souza, solicitou reabertura de instrução, nos termos do art. 98, inciso III do Regimento Interno.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do processo n. 56.816, referente a prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício de 1982, a fim de que a Auditoria proceda a diligência in-loco necessária a instrução do processo, estabelecendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a realização da mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. n. 3606)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 010/83
Processo nº 01027

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, e o Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACÊDO, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01027, referente à inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura.

Belém, 14 de dezembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES.
Presidente

(G. Reg. nº 3935 - Dias: 20, 23 e 29.12.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Suplemento cultural

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Diário Oficial

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

SUPLEMENTO CULTURAL - Belém, 20 de dezembro de 1983

LEIA NESTA EDIÇÃO:

– Mensagem de Natal
– Poemas de Natal
– Jesus no "ALTAR EM CHAMAS"
– A EMBIARA DO BOTO
– ALONSO (POETA) ROCHA
– WALDEMAR HENRIQUE: Homenagem ao Talento
– WILSON FONSECA
– WILLAME: O Sucesso Pinta Cedo
– ESTROPIADO PELO ESTIRÃO
– Poemas Finalistas do V Encontro de Poesias (DEMTUR)
– Essas Cores de Brodósqui

Mensagem

Nesta época de Natal, de nascimento ou renascimento para os valores reais da Vida, desejo a quantos trabalham na Imprensa Oficial do Estado, e a seus familiares, as mais essenciais alegrias do Natal e um Ano Novo pleno de êxito, em todos os sentidos.

Que as forças interiores superem as fraquezas naturais do Homem e somem o esforço, a lealdade e a honradez, em torno de dois objetivos:

PLANEJAR COM CARINHO

E PRODUZIR NA PLENITUDE DAS MELHORES INTENÇÕES.

Quem sempre pensa o Bem, nunca realiza o mal.

Que a Imprensa Oficial do Estado, entidade à qual pertence nosso trabalho diário, seja a grande beneficiada pela ação conjunta, pelo respeito mútuo, pela amizade de irmãos que deve existir entre nós, sob as bênçãos de Deus.

Belém, dezembro de 1983.

GILBERTO DANIN
Diretor Presidente

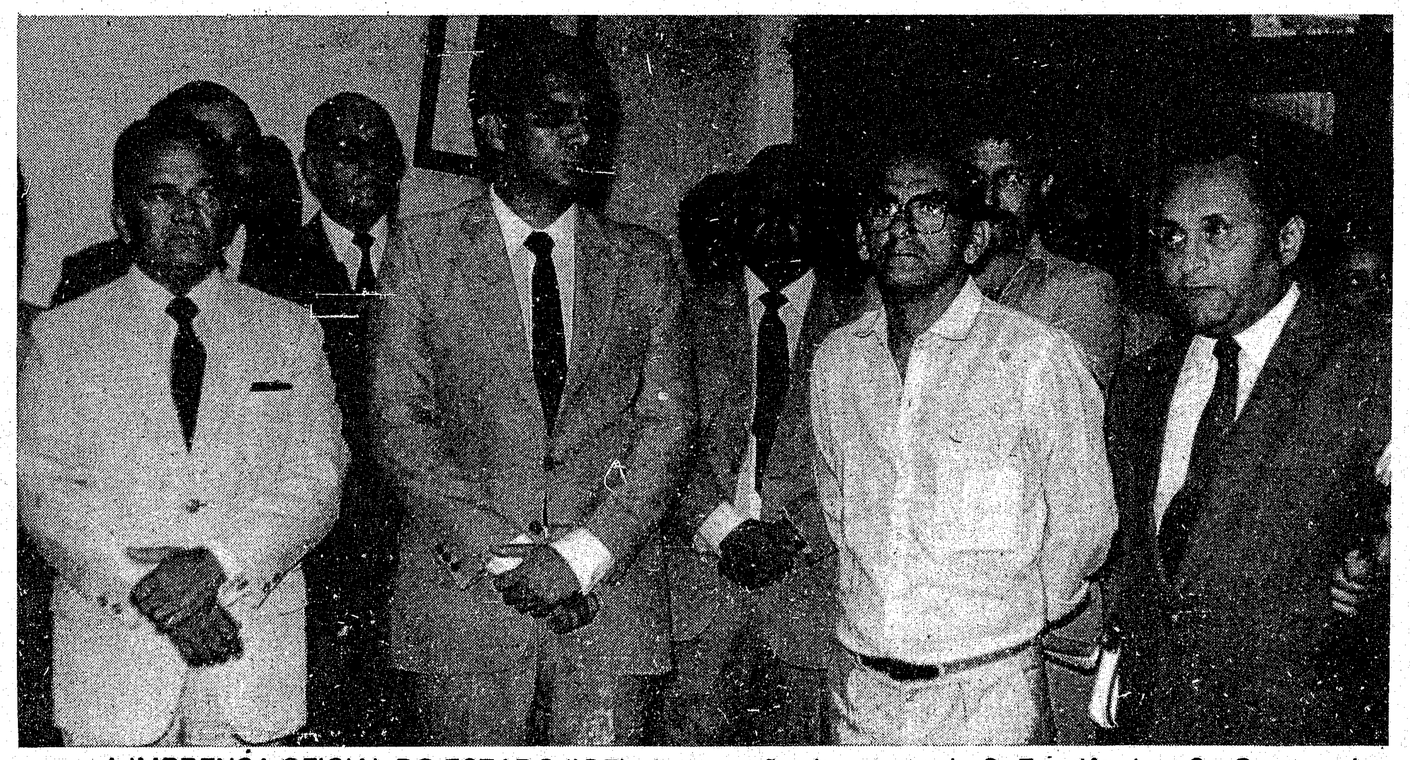

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE), dia 20, cumpriu um extenso programa, que incluiu as reformulações e equiparações do pessoal que compõe o quadro funcional da IOE.

No início das solenidades, ocorreu a inauguração do retrato de S. Excelência o Sr. Governador JADER BARBALHO, que a foto documenta, estando o Governador ladeado pelo Dr. Laércio Dias Franco (Vice-Governador), Emanoel Ó de Almeida (Presidente da Câmara Municipal) e do Jornalista Gilberto Danin (Diretor-Presidente da IOE).

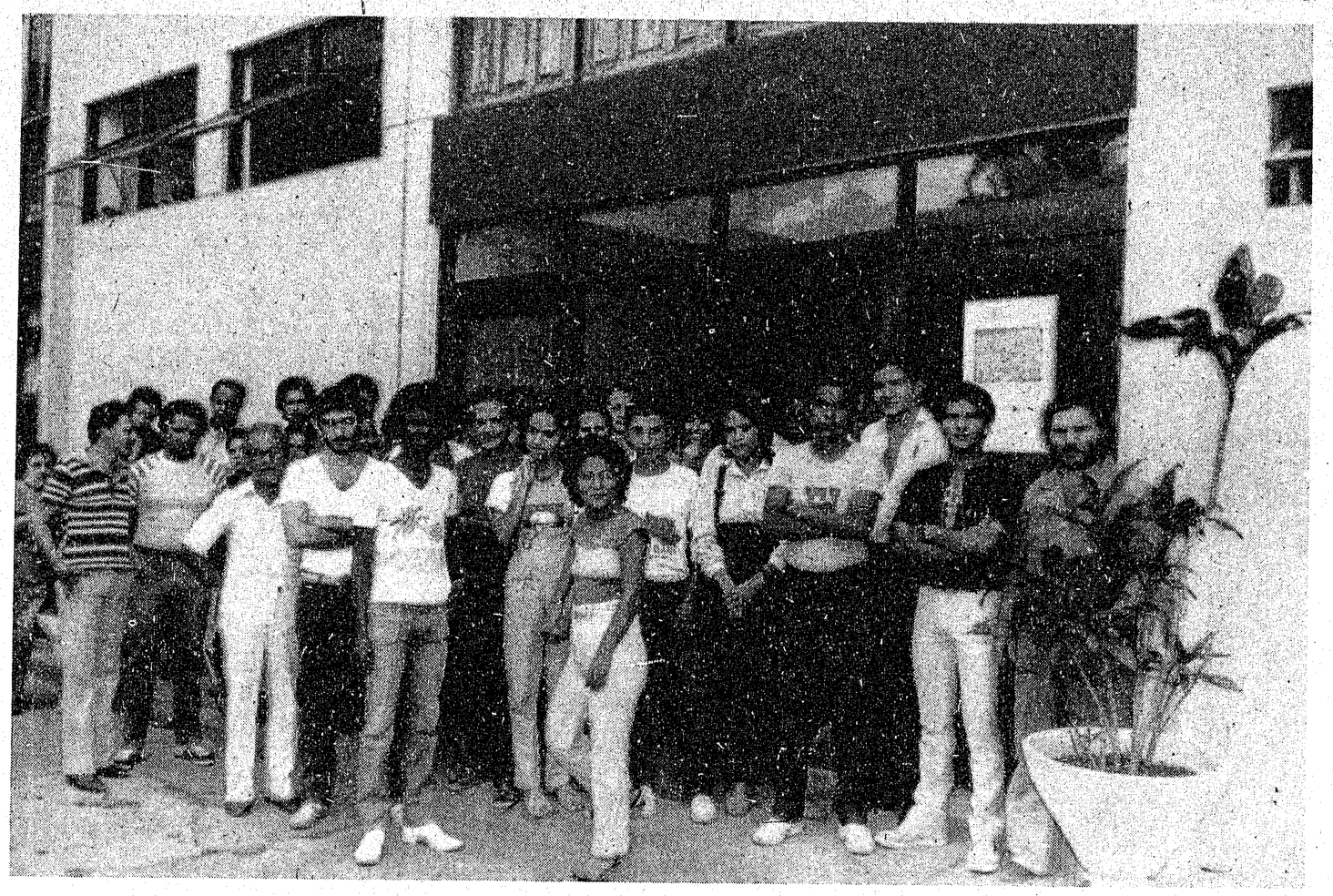

FUNCIONÁRIOS DA I.O.E. DEZEMBRO 1983

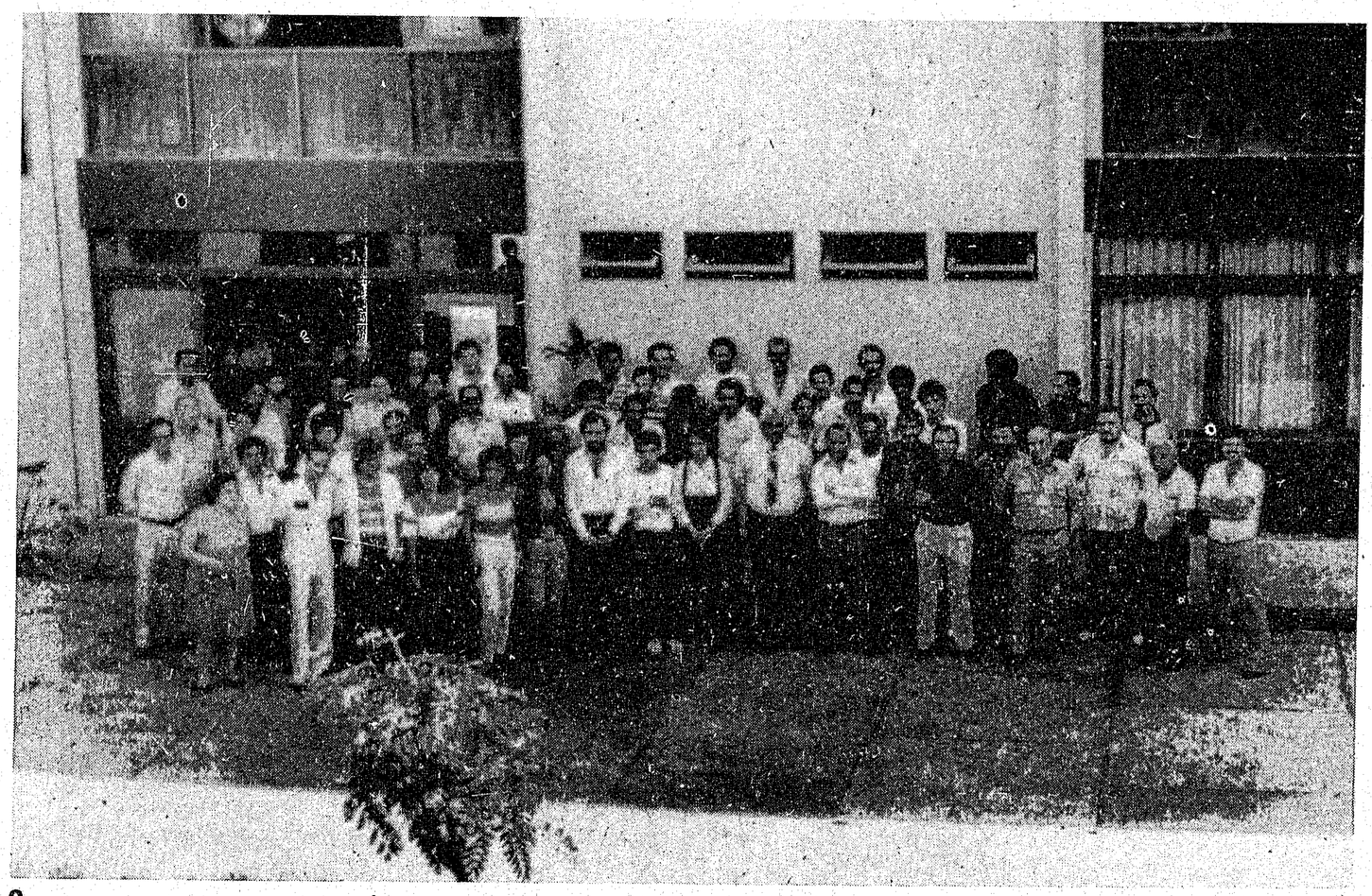

ALONSO (POETA) ROCHA

Dos três acadêmicos aniversariantes de dezembro (Professora Maria Anunciada Chaves, Teatrólogo Nazareno Tourinho e o poeta Alonso Rocha), foi selecionado o último para ser homenageado pelo SUPLEMENTO CULTURAL.

Esclarecemos que, dentro do plano editorial deste SUPLEMENTO, os demais imortais serão homenageados no devido tempo, o que não invalida os mais puros votos de felicidade, que a todos externamos.

Raimundo ALONSO Pinheiro ROCHA, belemense, filho de José Rocha Ladislau Júnior (também poeta) e Adalgiza Guimarães Pinheiro Rocha, nasceu em 15.12.1926.

Após cursar o científico, passou pelo CPOR (1º lugar da Turma "Monteiro Lobato" — 1948), fez o Curso de Crédito Rural (Banco Central), Crédito Direto ao Consumidor (Banco Bozzano, Simonsen-Rio), cursou até o 10º nível a Língua Inglesa (no Centro Cultural Brasil-Estados Unidos), participou de numerosos seminários, foi membro-fundador da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste do Brasil, Diretor de Relações da Confederação Nacional de Bancários e Securitários (CONTEC), Delegado da classe em vários congressos, encontros , convenções e conferências em quase todos os Estados brasileiros.

Além das altas missões específicas de sua profissão, recebeu láureas diversas como a Medalha condecorativa "José Veríssimo" (da Academia Paraense de Letras e do Governo do Estado), Medalhas Culturais "Olavo Bilac" (SEDUC), "Paulino de Brito" (CEC), "Pedro I" e outras.

Suplemento cultural

Elaborado pela
IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO sob a coordenação de:
GILBERTO DANIN
JOSÉ ILDONE
GENILDO MOTA
JOSÉ PANTOJA
EUNICE ARAÚJO
CONCEIÇÃO MALATO
IVANILDO SOARES

Governo: JADER BARBALHO

20 de dezembro de 1983

Como intelectual, dedicou-se a poesia, tendo conquistado o Prêmio "Vespaziano Ramos" da APL (1954), Prêmio de Poesia "Santa Helena Magno", do Governo do Estado do Pará (1955), 1º lugar de Poesia no Concurso do Suplemento Literário da "Província do Pará", patrocinado pela Prefeitura de Belém (1963), 2º lugar de Poesia no 1º Concurso Literário do Norte do Brasil, promovido pelo Suplemento Literário da "Folha do Norte" (1961).

Em 1955, lançou o livro de poesia "PELAS MÃOS DO VENTO" (prêmio da APL).

Foi empossado na Academia, como membro efetivo e perpétuo, no dia 22 de novembro de 1963, tendo ocupado altas funções da Diretoria, sendo atualmente o Tesoureiro do Silogeu.

A trajetória do poeta para este cenáculo de Letras, foi preparada pela sua presença, como fundador, na Academia dos Novos, que reuniu jovens intelectuais da capital.

Vem colaborando em jornais e revistas, no gênero poesia, e é, inegavelmente, considerado um dos maiores poetas da Amazônia.

Dele falou Georgenor Franco, na coluna "Instantâneos Literários e Artísticos" (10.02.55), na "Folha do Norte":

"PELAS MÃOS DO VENTO"

"Falângola Editora" acaba de entregar a Alonso Rocha em edição primorosa, o livro "Pelas mãos do vento...", que obteve o primeiro prêmio no concurso de poesia promovido pela Academia Paraense de Letras em 1954. O trabalho de Falângola está maravilhoso, excedendo mesmo a todas as expectativas. Além do valor da obra, isto é, do inegável valor poético do Alonso Rocha, um dos mais novos poetas da Planície, temos que olhar com carinho para o trabalho gráfico que os operários paraenses realizaram, as ilustrações belíssimas de Titan.

Alonso Rocha nasceu poeta. Dotado de uma sensibilidade extraordinária, sabe dizer o que sente de uma maneira muito sua e muito própria.

"Pelas mãos do vento..." vem projetar o nome do poeta além das fronteiras do Pará. Com esse livro, merecidamente laureado, o Brasil vai conhecer um poeta de capacidade e de valor.

A cultura nacional ficará devendo à Academia Paraense de Letras a oportunidade de conhecer um moço talentoso. Não fosse o concurso do Silogeu e o livro de Alonso Rocha ensejou-lhe o direito de conquistar um prêmio muito maior: — a primorosa edição de seu livro laureado.

As ilustrações de Titan estão notáveis, o que dá mais valor à obra".

Eis uma amostragem da poesia de ALONSO ROCHA, fonte perene de lirismo e força metafórica:

Soneto na ante-manhã

Desfeito o amor que me ligava ao mundo,
dispo o humano que sou — de sangue e terra.
O seio onde bebi minha derrota
cortou-me fundo as mãos — barro inconstante.
Na boca o travo amargo — a profecia?
a memória da carne? o sal do pranto?
No corpo a angústia, a linha interrompida
e o calo da ternura latejando.
Ânsia de paz: da paz no encantamento;
e na garganta o grito de vitória
de quem, feliz na morte, vai vencê-la.
Salvo do amor que me ligava ao mundo,
desfraldo o canto — estrela sobre o abismo

e mergulho na aurora como um pássaro.

Canção para Salete

Salete dos olhos verdes
que encontrei na madrugada,
na velha ponte de pedra,
olhando o rio debruçada.
Apenas dois olhos tristes
e um riso vazio sem nada...
Pudessem teus olhos verdes
Tua vida ver mudada!
Te derramei meus poemas
num batismo inesperado;
teus olhos riram, brilhantes,
sob o frio da madrugada.
Tua boca antes parada
contou coisas rotineiras
como flor foste colhida
a dois instantes da infância
... e esta vida tão sem vida
que te envelhece, criança.
E o vento te recordava
(nas canções que ele trazia)
cada cor de teu pecado:
no samba — um cravo branco —
o teu pudor revelado;
e o cha-cha-cha, na eletrola,
o vermelho do teu fado.
... puro era apenas o verde
do teu olhar magoado.
Devassa e pura Salete
perdida na madrugada,
na velha ponte de pedra,
olhando o rio debruçada:
sem estrela... sem roteiro
sem redenção... sem maldade...
Teus olhos tornam-se ponte
nos ligando à eternidade.

Mensagem

Sou pássaro e sou fonte — ouve o meu canto
tu que abrigas o amor no selo puro.
Vozes da terra a mim próprio misturo
com tanta angústia, porém mais encanto.
Sou árvore a sangrar no lenho duro
a seiva que tu bebes — sangue e pranto;
e no meu poema, para o teu espanto,
eu revelo a palavra do futuro.
Eu sou a dor e a paz, a morte e o eterno,
e nesse mundo, trágico e fraterno,
procura o instante onde talvez tu caibas.
Porque, pássaro e fonte, árvore e guia,
este meu canto — a minha eucaristia —
é o pão que te alimenta sem que saibas.

NATAL

Narra o mito cristão que, outrora, na Judéia,
na formosa Bethlem, perto da Galiléia,
Cristo, o Filho de Deus, numa noite de opala,
em dezembro nascera, alegre, numa estala.
De palhas teve o berço, e por honraria,
os beijos maternais e santos de Maria.
O firmamento azul, de estrelas recamou-se,
e toda a Palestina, alfim, movimentou-se.
Vendo-lhe o berço humilde e o vulto sedutor,
entoaram-lhe um hino os anjos do Senhor;
Ecoaram na terra os cânticos do céu
alegres, divinais: "Glória in excelsis Deo!"
Rútila, luminosa, ufana é cintilante,
apareceu no espaço a Estrela do Levante,
seguindo aquele guia envolto em resplendores,
foram ter ao presépio os magos e pastores...
E ao Filho de Maria, ao cândido Jesus,
o símbolo do Bem que mansidão traduz,
todos foram levar o seu modesto fardo:
mimos de incenso e mirra, aloés, sândalo e nardo.
Por toda a parte, enfim, hosanas de cristãos,
cantadas a sorrir por mancebos e anciãos.
— Ei-lo, o Verbo Encarnado, o Filho do Senhor!
Foi-se o Mal, reina o Bem, é nato o Redentor!

.....

Isto nos diz a lenda, e a natureza aduz
provas materiais da vida de Jesus.
Hoje, volvidos já mil séculos, com fé
o povo inda festeja o Herói de Nazaré!
Como é belo ter Fé, ter Crença, acreditar
nos milagres de Deus, nos mistérios do altar!...
viver alheio sempre às vis desilusões,
pensar no Paraíso... Ingênuos corações!...
Que o cetismo, pois, ao povo jamais vença,
— esse polvo fatal que de mim fez galé —
Abençoado seja aquele que tem Crença
bendito seja sempre aquele que tem Fé!
(Poema de EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, constante da ANTOLOGIA AMAZÔNICA / Poemas Paraenses, 2ª edição aumentada, de 1918).

CROMO DE NATAL

Longe, festivo
repica um sino
os anjos cantam
nasce o Menino
Brilha uma estrela
de intensa luz
na gruta humilde
nasce Jesus
Há paz na terra
no céu amor
da Mãe que é virgem
nasce o Senhor
As trevas fogem
fracassa o mal
Deus é conosco:
Natal! Natal!
(Poema de ÁPIO CAMPOS, constante do livro PASTORAL DAS SOMBRAS, impresso na Imprensa Universitária, em 1965).

DEPOIS DO NATAL

Não planto mais em platibandas o meu canto
Agora com o sol posto
na janela-espelho
arco
voltado para mim
mais nada
O que eu quero é a paz
para esta tarde sobre
o vômito das marés o sangue
embriagando-se em seus canais
Não a paz das asas e dos bicos
mas a dos bichos
postos em fogo para sua fome
A calma
fatal das mãos postas nos ferros do olhar
O olho
exposto do sexo quando os séculos se abriram e conceberam o Grito
(Antes teu ventre era uma só noite entre muralhas
aquém da paz, do sêmen e do poema)

(Poema de MAX MARTINS, publicado no livro O RISCO SUBSCRITO, impresso na Mitograph Editora, numa edição subvencionada pela SEMEC, em 1980).

CANÇÃO DE ANGÚSTIA DE NATAL

Que cante no berço do Natal
canções de suicídio
o mal sobre o mal
pastores de luto pornográfico
que cante no Natal
Que cante no Natal
homens que não vegetam na terra
magnólias e salamandras de ouro
que cante no Natal
oferendas de soldados vietcongs
Que cante no Natal
andarilhos ocultos nos arbustos
com bombas atômicas
cânticos de flores de pedra e argumentos
na voz cortante funda dos poetas
Que cante no Natal
face contra face
foguetes e antifoguetes
o ódio é livre
o tédio é livre
Que cante no Natal
voz de sabre desfraudada
na autora nascente
cegai os olhos cônscios da vida
pelos poetas pelos advinhos dormentes!
(Poema de RAMON STERGMAN, extraído do livro PRELÚDIO DOS LÍRIOS, preparado pela Imprensa Universitária do Pará (sem data).

DIA DE NATAL

Por esta noite de dezembro, um dia,
Nasceu o Cristo em humilde manjedoura,
Nos silvedos cantava a cotovia
Para o levante repontava a aurora.
E aquele ser divino que nascia
Enquanto, de astros, todo o céu se irrora
Pelos tempos adiante inda seria
Quem de outro lema de viver se arvora...
As flores exaltou, lírios, crianças,
Exaltou Madalena, em cujas tranças
Verteu, morrendo, lágrimas de dor...
Da cruz, os pés, as mãos, a fronte em sangue
Derramou em redor o olhar exangue,
Tudo perdoa de esplendor, maior!
(Soneto de AUGUSTO MEIRA, escrito em Jericó (24.12.1943), e inserido no livro "AURÉOLAS").

SAUDAÇÃO DE NATAL

De um Grupo de Estrelas do Norte a outro Grupo do Sul.

Bem-vindo sejas, irmão brasileiro! — teu amplo lugar está pronto;
Um sorriso te enviamos do norte — mãos afetuosas — uma urgente saudação cheia de sol!
(Que futuro se haja sozinho, onde quer que surjam transtornos e obstáculos.
Nossas, nossas as agruras do presente, o fim democrático, a aceitação e a fé).
Para ti, neste dia, nossos braços se estendem, nosso rosto se volta.
Sobre ti nosso olhar paira esperançoso.
Tu, livre aglomerado de estrelas! Tu, constelação rutilante! tu, que tão bem compreendeste
O exemplo verdadeiro de uma nação cuja luz fulgia no céu,
(Mais resplandecente do que a Cruz, mais do que a Coroa)
O vértice que é preciso atingir para chegar à suprema humanidade.
(Poema de WALT WHITMAN, traduzido por Oswaldino Marques).

WALT WHITMAN (1819-1892), novaiorquino, aprendiz de tipógrafo, redator de vários jornais, acreditava que sua missão era mostrar ao homem como alcançar a maior liberdade, por si mesmo, dentro dos limites da lei natural.

Influenciado por Shakespeare, Homero, Ossian e Walter Scott, assim como pela Bíblia, escreveu a princípio versos medíocres, mas consagrou-se depois com o livro "LEAVES OF GRASS" (1855), apresentando "um estilo simples desprovido dos recursos usuais da rima, do metro e da retórica e caracterizado por um crescimento orgânico natural, cada parte se ajustando proporcionalmente ao todo".

Antes de morrer, conseguiu a reverência pública de muitos dos grandes escritores de então.

NATAL

SYLVIA HELENA Natal é o mês de Jesus,
da neve e do Pai Noel.
Os dias são raios de luz,
as horas favos de mel.
Os sinos plangem, chamando
para a missa do Natal.
Crianças dormem sonhando
com o presentinho ideal.
Presépios iluminados,
igrejas brancas, floridas.
Papai Noel nos telhados,
melhor estação da vida!
Feliz quem tem esperança
de um brinquedinho ganhar.
Feliz de quem é criança
e espera o velhinho chegar.

PRECE DE NATAL

EURÍDICE LOUREIRO

MENINO,
Não TE esqueci, nem o podia.
Apenas calei porque as palavras
eram tão frágeis, sem sentido
no Teu aniversário.
Quando NASCES, eu fico triste.
Não pelo TEU nascimento,
mas pelos nascimentos que
não se fazem.
E eu choro sem lágrimas
e os gritos são mudos
porque sinto medo
de mostrá-los ao mundo.
Fico triste no TEU nascimento
porque lautas mesas
se armam
e muitas bocas se fecham
sem os restos caídos no chão.
Por isso a palavra explodindo na garganta
e a voz sem licença de sair
na angústia maior de minha'alma,
não pelo TEU aniversário,
mas pela fome tão grande
a gritar pelo mundo.
A fome do AMOR.

NATAL DAS CRIANÇAS

Criança rica
Brinquedos articulados,
Sonhos fantasiados...
Criança pobre
Brinquedos quebrados,
Sonhos subjugados...
Umas têm...
Outras não têm...
Criança nas creches
E nos orfanatos
Sem infância
Sem alegria,
Com o coraçãozinho
Apertado...
Todas unidas
Neste natal,
Estampam um sorriso
Angelical,
Em só uma direção
Aos céus, a olhar,
E o menino Jesus
Lá no alto
A abençoar!...

WILLAME COELHO do livro "Gotas da Vida"

A maré em nossos Rios

A maré já reponta num princípio de enchente
e em cada reponta na alma indolente
do homem ribeirinho é feliz renascer.
Todo dia acontece, mas é sempre tão novo
sempre em nova alegria no peito do povo
o fato se repete e o faz reviver.
E a enchente começa, indomável, bravia.
Com suas águas subindo, murmurantes, macia;
na enseada o remanso, fora, a onda espumante.
É o amor que desperta na enchente da vida
é a dor que arrefece na alma sofrida
é a nova esperança de um futuro radiante.
E o cabloco desperta da mediocridade
prá bem logo voltar, pois na realidade,
muito pouco deseja, e nem pensa em lutar.
E a maré vai crescendo, subindo altaneira,
cobre os rios, os pastos, afogando as capoeiras,
por fim pára cansada... chegou a preamar!
E parou a maré, todavia nesse instante,
de maneira sútil começou a vazante,
lentamente ela volta começando a baixar.
A princípio a descida é insensível e lenta,
pouco tempo depois ela rola violenta
furiosa, assanhada, a caminho do mar!
E enquanto prossegue na louca descida
arrastando as florestas nas terras caídas
destruindo o que encontra na fuga voraz,
é o retrato perfeito dos ódios da vida
que aniquila, que arrasa, que a torna perdida,
a medida que desce sempre quer descer mais!
Curiosa é a maré, - meditemos um instante -
Na maré de nossa alma, é enchente? é vazante?
é reponta? ou será que chegou a preamar?
Preamar não existe, as águas da vida
Crescem sempre em enchente ou se perdem em descida,
A maré quando pára, começou a baixar!

MONTE SERRAT

(Este poema foi um dos finalistas do V ENCONTRO DE POESIAS, patrocinado pelo Departamento de Turismo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Belém).

Centáurea

Prantos perdidos
na esquina dos olhos.

Ocultas palavras
faladas erguidas.

Prece calada
da boca do tempo
corre no capitel
da pilastra de meu templo.

No templo vazio
só a centáurea solteira
me aceita...
me ouve sem criticar.

Planta da vida
planta que cura;
No cântaro que te sustenta
minhas lágrimas unem-se
despejam-se...
ajudam-te a viver.

José Luiz da Silva Rodrigues

(Este poema foi um dos finalistas do V ENCONTRO DE POESIAS patrocinado pelo Departamento de Turismo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Belém, sob a direção da Dra. Francina Pereira Macedo).

Minha Vida é Deus

Autor: João Padilha do Vale

Minha vida é um sonho
Minha vida é lamento
Minha vida é saudade
Minha vida é pensamento
Minha vida é amor
Minha vida é esperança
É um dia de alegria
É um choro de criança
É o barco indo embora
É a manhã encantada
É o céu embelezado
Minha vida é madrugada
É o passarinho que voa
É tardinha colorida
É a sombra é o vento
É a noite adormecida
Minha vida é temporal
Minha vida é chuva fina
Minha vida é solidão
Minha vida é uma menina
Minha vida é sol ardente
É uma bonita cantiga
É oração para Deus
Minha vida é amiga.

15/07/82

Geração Atômica

Miguelina Flexa

Eu vim de uma geração atômica
Dos coflitos humanos e internacionais
A era da morte da natureza
Do disco voador e naves espaciais
Eu ví a guerra destruir cidades
E pessoas morrerem na luta contra a fome
E me entristeci com o mundo que nos deixaram.
A ambição humana superou
E gerou a destruição.
Mataram até os rios
O ar virou veneno
O amor foi ultrapassado.
Não existem mais quintais
Nem brincadeiras de ciranda
A televisão é mais forte e colorida.
Os vizinhos não conversam
Não existe mais tempo para isso.
A corrida para o dinheiro desumanizou as pessoas
Até o arco-iris sumiu do céu
Talvez a poluição chegou por lá.
O avô...
Não é mais aquela pessoa que sabe das coisas.
Hoje ele é velho inútil e chato
Na casa não há mais lugar para ele...
Precisa morar num asilo onde ela não atrapalha
Fazemos parte de uma sociedade castradora
Cheia de privilégios e diferenças
E eu estou neste barco
Lutando para a ambição não me dominar
Quarendo alcançar à força o meu objetivo
Criaram para nós um mundo diferente
De muito progresso e pouca paz.
Um mundo dominado pela violência
Onde são criadas as crianças-pivetes
Sem espaço para os animais
Que vão sendo transformados em produtos de exportação
Ou enjaulados para enfeites de zoológicos,
Estamos vivendo a época da eletrônica
Do homem-máquina
Do computador
precisamos da razão
Do cálculo

O coração já era!
O homem está se destruindo
E eu penso nas crianças do futuro
Nos nossos filhos
Que mundo eles herdarão?

Homenagem a Vinicius de Morais

Vinícius compositor
Vinícius do amor
Vinícius cantor
Vinícius criador

Vinícius de interior belo
Vinícius que realizou muitas obras nesta vida
Vinícius meu querido Vinícius
Vinícius é o meu cantor preferido.

Vinícius que amor, que sofreu, que chorou
Vinícius que viveu, que morreu
Vinícius, que nunca será esquecido
Vinicius será sempre querido.

Vinícius que viajou pro paraíso
Vinícius que vive onde o sol brilha sempre
Vinícius que está onde a luz não se apaga
Vinícius eu estou contente, por você ter nascido entre a gente.

Sônia Monteiro

Violão

Ao romântico seresteiro Prof. Joel Pereira, em mais um aniversário. 7-11-983 **Sylvia Helena**

Violão!
Companheiro das serestas,
das minhas noites de festas
foste só o que me restou;
nas tuas cordas retezas
cantas as minhas tristezas,
o meu sonho que passou.

Teu soluçar me conforma
és chave que abre a porta
de um mundo que é só meu;
na grave sonoridade,
ninguém percebe a verdade
que sofreste como eu.

Violão!
Meu amigo seresteiro,
meu eterno companheiro
abraçado ao coração.
Es sombra que não me deixa;
és o arquivo da queixa
da minha recordação.

No lamento das tuas cordas,
todo um passado recordas
e o meu sofrimento profundo.
Hoje choro amargurado,
relembrando esse passado
que se perdeu pelo mundo.

Violão!
Meu amigo confidente,
no teu acorde dolente
embalas a minha saudade,
quando eu canto pra enganar
a dor no peito a sangrar
de um amor que foi realidade.

Nunca mais serei sozinho,
ouvindo o teu som baixinho,
hoje, amanhã e depois;
já que perdi minha amada,
canta com voz magoada
de mansinho pra nós dois.

ESTROPIADO PELO ESTIRÃO

Cheguei de viagem interrompido; olhos prisioneiros das chamas, das línguas de fogo lambendo o escuro, cansado de vazar negruras, campear veredas de marchas que mendiguei nas minhas andanças no sacolejo da minha velhice e pingo pilado de minhas idéias.

Moço viajante... cheguei de uma viagem na qual procurei fazer um destino não alcançado em meio ao fogo.

Em noites fechadas de negruras, sem olhos de estrelas, mas um punhal de luzes rasgando as entranhas do Céu, engolindo trilhas, escondendo a minha solidão de estar preso ao pouso incerto, de uma rota cortada.

Em minha casa, encontrei, com vindas, alimentos, um teto, uma proteção, sem temores, sem perguntas, códigos não escritos, mas por demais sabidos, o tacacá tão certo, que fumaçava na cuia.... Já não parto hoje: fico com a noite neste ponto de pouso ao deus-dará, longe, longe de pensar indiferente ao pouso; aqui penso o que hei de pensar, estropiado pelo estirão muito viajado, sem descanso. Nada me espera além, nem aqui, mas sim a noite, lá fora, me espera delatando assombração, diante de mim o fogo acendendo melancolias no coração, com o desassossego de não se estar onde se quer. Mas o momento de chegar é esquecido no instante da partida.

E eu fico a afagar meus cabelos negros como a noite, e meus olhos bombeando disfarces do moço que eu sou, chegando para bulir curiosidades.

No meu pensamento fugas, que muitas vezes vive galopando rompendo dois mundos num só, no certo destino e sina que eu procurei fazer e ainda penso, quem sabe, uma herança trazida de eras passadas e meus olhos ficam paralisados, tão puros, de sonhos bonitos, mortiços, fanados, perdidos, no ocaso do nunca viver. - Por que hei de ser? Por quê?

— Pergunta bem feita e bem respondida, porque ninguem vai mudar minha maneira de ser, moço cismado, andarilho, de olhos brilhantes, olhando sempre para o meu lado interior. E nunca deixarei a tristeza existir em mim, por mais que morda com raiva a minha alma já sofrida, oprimida, com gosto de dor, acumulada em meu peito de viajante, e venho trazendo o beijo que beijei tantas vezes, uns lábios que nunca tiveram prazer, o beijo que irrompeu no peito bem próximo ao coração, o puro pensar de possuir em gozo o desejo.

Tão moço que sou! mesmo desejando o sofrimento com prazer, resolvi partir com o destino que eu mesmo procurei fazer nas noites tão escuras nas quais hei de correr sem que ninguém possa me ver correndo do vento gelado, cortante, avivando lamentos, mas vou! Decisão tomada: não há por que recuar. Para onde vou, não importa.

Agora parto, e já é noite negra, que assusta, mas tenho braços curtos e não posso prender-me mais que o tempo de minha vida.

O dia traz seu punhal de sol, que há de matar-me, mas eu aqui sem braços que me abracem, sou capaz de ficar sem mais poder partir, para o destino que eu procuro fazer; e falo com voz forte; — Por que meu oculto tem olhos, olhos e alma? mas eu, moço, recém-chegado, já parto.

E a noite me espera contando segredos, e eu parto, eu que sonhei que aqui ficaria, e se a noite levar-me, talvez nunca mais voltarei, eu sei. Já tantos caíram em tempos mais brandos, e eu dei-me sem dar-me, pois assim deve ser. O troco das moedas de mão que me prende, entrego minha alma, na noite, àquela que vem, e dou-me sem dar-me. De corpo somente, amor, bem guardado para quem merecer, e agora eu parto sem dar o que a ti eu daria me dando completo, de corpo e alma e até de desejos.

E eu, moço, guardei o que me disseste e o que não quiseste — por que moço fiquei.

FRANCISCO M. ATAÍDE

A Palavra do Mestre

Poeta dos melhores deste século e criador de nova estrutura crítica (literária), EZRA POUND, através da Editora Cultrix, de S. Paulo, teve seu ABC DA LITERATURA, em boa hora, traduzido no Brasil.

Livro em todos os pontos gostoso, o ABC DA LITERATURA de Pound prende o leitor (mesmo que não seja o especificamente estudioso) em todas as suas 218 páginas.

Dirigindo-se aos leitores no estilo do professor em sala de aula, o mestre, em determinados momentos, fala assim:

"UMA NAÇÃO QUE NEGLIGENCIA AS PERCEPÇÕES DE SEUS ARTISTAS ENTRA EM DECLÍNIO. DEPOIS DE UM CERTO TEMPO ELA CESSA DE AGIR E APENAS SOBREVIVE".

Não há, provavelmente, nenhuma utilidade em dizer isso a pessoas que não podem vê-lo por si mesmas.

(.....)

Os artistas são as antenas da raça.

(.....)

Os artistas e os poetas indubitavelmente ficam excitados e "superexcitados" pelas coisas muitos antes do público em geral.

Antes de decidir se um homem é um louco ou um bom artista seria justo perguntar não somente se "ele está indevidamente excitado", mas se "ele está vendo algo que nós não vemos".

Acaso o seu estranho comportamento não será motivado por ele ter sentido a aproximação de um terremoto ou farejado o fogo de uma floresta que nós ainda não sentimos ou cheiramos?

E Augusto de Campos (poeta, e um dos tradutores), no prefácio, citando McLuhan:

"O poder das artes de antecipar, de uma ou mais gerações, os futuros desenvolvimentos sociais e técnicos foi reconhecido há muito tempo, EZRA POUND chamou o artista de "antenas da raça". A arte, como o radar, atua como se fosse um verdadeiro "sistema de alarma premonitório", capacitando-nos a descobrir e enfrentar objetivos sociais e psíquicos, com grande antecedência."

Embora sem parâmetros absolutos, o reconhecimento desse poder de antecipação efetiva seu valor.

Arte/prenúncio

Infelizmente, como toda profecia ressuscita os antiprofetas, há quem erga muros e grades em torno do artista, neste mundo em degeneração.

O próprio mestre citado, EZRA POUND, apesar do reconhecimento de seu valor pela intelectualidade de quase todos os países do mundo, não escapou à odiosa pressão dos Estados Unidos, por causa de idéias opostas esposadas pelo poeta, durante a segunda guerra mundial.

Presume-se que EZRA POUND foi internado, na condição de alienado, e morreu nessa condição, sem o devido julgamento, visto que sua condenação seria desastrosa para os Estados Unidos perante a comunidade internacional.

Vejamos a força poética de POUND, nos versos de "ITE":

Ide, meus versos, procurai vossos louvores
entre os jovens e os intolerantes,
Movei-vos somente entre os amantes da perfeição,
Permanecei sempre na luz severa de Sófocles
E dela recebei vossas feridas, alegremente,

(Trad. de Joaquim Cardoso, em "Poesia dos Estados Unidos, Edições de Ouro, 1966).

RESPINGOS CRÍTICOS

Jesus no "Altar em chamas"

Sob a direção de Moacyr Félix, nome consagrado no País, a editora Civilização Brasileira declara que João de Jesus Paes Loureiro "honra o catálogo" da casa, e fica doravante como nome a ser obrigatoriamente estudado por quantos tenham autêntico interesse pela criação literária em nosso país."

Sem dúvida, é a consagração de um autor. Autor nortista. E, impressionante, um poeta, no meio de milhares de autores que poetam neste País, com maior ou menor repercussão.

Paes Loureiro, repito, já está a merecer um estudo mais amplo e aprofundado de sua poesia, através de ensaístas ou críticos categorizados.

Aqui, no SUPLEMENTO CULTURAL, o espaço reduzido não ajuda. Mas algo pode ser dito.

Acho que, no "Altar em Chamas", Paes Loureiro está mais solto, mais pairante sobre tudo e, logicamente, menos compromissado.

Desde "Cantigas de Amar de Amor e de Paz" e especialmente em "Porantim" e "Deslendário", o poeta segue um roteiro pré-traçado, rigidamente: é um rio caudaloso, mas sem afluentes. O problema da UNIDADE, espécie de BREVIÁRIO para poetas, na opinião de alguns críticos, dá a Paes Loureiro um caminho em reta, um rosário sem lacunas ou excedentes, um compromisso de ordem técnica.

Mas no "Altar em Chamas", recentemente lançado entre nós, a poesia se espraia na cidade, perambula, sobe, desce, corre, pára e medita, sem crachás, sem borboletas (abomináveis - dos ônibus), sem corrimãos.

Longe de mim insinuar que a poesia contida, redeada ou ressequida, ao estilo de Carlos Nejar, João Cabral de Melo Neto e Décio Pignatari (VÉRTEBRA /Noigandres) não contenha os vôos libertos da inspiração ou não provoque emoção.

Mas, a meu ver, mais liberdade, na vida como nas artes, se provoca alguns excessos logo deslutrados, alarga horizontes, aprofunda emoções, multiplica conquistas verbais.

O tipo de liberdade temática a que me refiro é justamente o que, em Pablo Neruda, provoca aquele desvario deslumbrante, aquela explosão lírico - telúrica incomparável. Cria-se um mundo de unidade na multiplicidade. Mistério poético. Alti-planos mágicos da inspiração.

PAES LOUREIRO chega aí, no "Altar em Chamas": projeção de "slides" urbanos e humanos, dentro e fora de sua rota pré-traçada.

No seu Itinerários Belemense, encontramos poemas fora da órbita pré-dita (o que não acontecia antes). Por exemplo: Liberdade, Poema, Paisagem Recordada: Abaetetuba, de avião, Um homem que se diz bom, Cromo, Elegia para Glauber Rocha.

Poder-se-ia afirmar que esses poemas atuam como bomerangues no contexto: extrapolam sua área, mas retornam. Nesse caso, a liberdade dos encaixes em nada empobrece o conjunto, pois a qualidade poética é pura e rica em traços históricos, em comentários super- sintetizados, em metáforas inusitadas, poderosas, na dissecação dos outros véus da palavra, na bordadura visual e temática, na interpretação da cidade que deslizou do mítico (lustrosa sucuri mergulhando no igapó) e abriu os olhos, de repente, no fogaréu do trânsito, nas mensagens de TV e similares, no desemprego, na violência, no seu incontrolável inchar cotidiano.

De um modo geral, essa estruturação não baixa a temperatura em todo o livro. Mantém-se o fogo aceso, em todas as páginas. Esse é um bom (ou mais que bom) sinal, pois o que se nota em muitos livros de poesia lançados neste País é aquecimento, o atrativo, a isca, presentes nas primeira páginas e do meio para o fim... o leitor que se dane em deglutir sopa fria.

No meu juízo, um livro, para ser bom, tem que ser do princípio ao fim. E esta dosagem certa é umas das virtudes permanentes de Paes Loureiro.

Destas considerações preliminares, passemos a palavra ao poeta. Sua palavra é essencial.

Coração persistente
no teu ventre
mãe.
Oh! vínculo vicinal
umbigo e terra,
que nem a lâmina do rio
e a idade cortam..
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Belém é um porto
um horto
o instante hirto
em que consagro o canto,
tão mais universal porque tão-não,
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Ruas do comércio.
Aqui
havia roças, paliçadas
choça, riso, caças.
Agora, cinzas sobre o asfalto,
sonâmbulas demências,
legiões de seres
à procura de suas mortes.
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
O FM cala
o Uirapuru na mata da memória,
(de: **Itinerário**).
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Oh! sensação de ser conteporâneo
do antigo e ter, no entanto, o futuro
como obrigação.
(De; **Solilóquio**),
Os operários, peças disponíveis, param máquinas.
Eles sentam à beira da calçada.
Eles abrem o embrulho de alumínio,
Eles comem feijão frio, o frio arroz, o ovo frio,
Eles perderam o prazer dessa quentura doce
da comida a entregar-se ao estômago amorosa,
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
e parecem estar sempre de perfil.
Esse estar de perfil
próprio das coisas
que não temos de encarar.
(De: **Operários**),
Mãos carregam caixas
calos ardem
elos prendem guindastes
elos prendem músculos e salário
homens sob caixas
ombros sob caixas
sonhos sob caixas,
Seres sob o peso
do trabalho sem quimeras:
caixas sob caixas..
(De: **Cais do Porto**),
A beleza dança no ar
em sete véus de fumaça,
Nos braços
eu confiro
as pegadas do sonho,
Cicatrizes,
Escadas entre arcadas,
paraísos dos quais me expulsam anjos
com baionetas caladas,
(De: **Escadarias do Teatro da Paz/Segundo Degrau**),
Sentado no banco
do Largo da Pólvora
sou lido pelo sol,
Sol soletrando poemas
em minha barba,
Sol que não vê,
flor escondida entre espinhos de silêncio,
o teu beijo entre espinhos de silêncio,
o teu beijo guardado em minha boca,
(De: **Momento na Praça**),
Casas sonâmbulas, Silêncios descarnados,
Madrugada,
o mugido da noite agonizante
nos primeiros ônibus do dia,
(De: **Ruas Vazias**),

O EMBIARA DO BOTO

Wilson Amanajás

Li com muito interesse seu trabalho publicado sobre o boto (disse-me Zulmira, minha colega de trabalho), e venho trazer-lhe meu concurso revelando um caso que se passou com uma filha minha, influenciada por esse animal.

Tanto eu como meu marido, somos filhos do interior do Pará e, como não podia deixar de ser, vivi com meus pais no município de Monte Alegre, durante minha adolescência

Tendo vindo para Belém, casei-me com um rapaz descendente de uma família numerosíssima.Seu pai, além de possuir um comércio de secos e molhados, era dono de uma fazenda de gado denominada "Pernambuco", no município de Santa Izabel do Pará, a qual, anos depois, viria a ser adquirida pelo INCRA, que ali instalou vários colonos

A citada sorte de terra media vários quilômetros, tendo sua frente voltada para o rio Guamá, ás margens do qual, meu sogro mandou construir um enorme trapiche, dando acesso, por água, ao comércio de secos e molhados.Atrás deste, estendia-se a casa de moradia da família, com inúmeros quartos.Ao lado da casa, numa pequena enseada, fez ele construir uma grande sala de banho,, toda de acapú, alta, um metro sobre o leito lodoso do rio, para onde descíamos por uma escada de uns quinze degraus; diariamente a maré invadia tal dependência, hermeticamente fechada ás arraias, porém aberta às entradas das águas, formando assim uma grande piscina, onde não só nos banhávamos, como lavávamos a roupa.Quando as águas baixavam, as empregadas aproveitavam-se do quaradouro natural, formado pelas "borboletinhas" e o capim rasteiro que recobria as margens do rio e, ali, estendiam as variadas peças de roupas, tanto de adultos, como das crianças

Já tínhamos duas filhas e eu estava grávida da terceira, quando, certo dias, Flávia, a segunda filha, que contava quatro anos de idade, amanheceu com febre e vômitos

A princípio pensamos que se tratasse de um desarranjo intestinal sem maiores consequências.Porém, passaram-se, meses e a criança vivaz e palradora ia tornar-se "pele e ossos", O único alimento que ainda suportava no estômago era macaxeira e, por isso, eu percorria as roças em buscas dessas raízes...

Confesso que não nos restava mais esperanças. Tudo já haviamos feito, procurando primeiro remédios na cidade de Castanhal, depois consultando especialistas em Belém, porém o panorama não se modificava, e, dia a dia, víamos nossa filha finar-se, vitimada pelo estranho sofrimento.

Certo dia, um home do povo, freguês do comércio de meu sogro, pediu licença para visitar a doentinha e, ao despedir-se, falou: "D, Zulmira, não me leve a mal, mas essa doença de sua filha não é para médico curar... Se eu fosse a senhora, eu ia consultar o "mestre" Zezinho; ele é muito bom para essas coisas,.. Se a senhora quiser, eu levo vecês até ele",

Diz o ditado que náufrago, em perigo, agarra-se até em barra de ferro. Foi o nosso caso. Aceitamos o oferecimento.

No dia aprazado, apesar de chuvoso, lá fomos nós; meu marido carregando num "atuará", panelas e demais pertences, e eu, conduzindo a criança doente. Na frente marchava o nosso guia, e atrás dele percorremos terrenos pantanosos sobre pinguelas lisas de açaizeiros, e caminhos acidentados entre matos rasteiros, até que chegamos à casa do "experiente",

Sessão de pajelança o senhor já conhece. Por isso, não vou descrever.

"Sua filha sofreu uma flexada do botol... Ele roubou uma fralda dela que estava estendida pra secar na margem do rio, e pretendia levá-la pra ser mais uma de sua falange do "fundo". Ela já vai melhorar, porém seu tratamento só será completado, depois que a senhora realizar sete defumações de descarga, queimando caroços de uxi, de piquiá, folhas de alho macho, de mucuracaá e de arruda, caminhandò da cozinha para a sala. Temos que quebrar a força e a influência do boto e, quando isso se der, a senhora vai ouvir um barulho forte e estranho, porém não tenha medo, pois quando isso acontecer, as forças dele já estão quebradas",

Assim que recebeu a defumação, a criança que ali chegara quase desfalecida, sem ao menos dar um vagido, de tão fraca que estava, parecia outra. Seus olhinhos ganharam nova expressão e até sorriu, quando lhe ofereci o alimento recomendado pelo "experiente". O mais curioso é que ela, que até então "baldeava" aos primeiros goles, tomou a primeira e a segunda tigela de mingau com sofreguidão,

Já em nossa casa, no dia seguinte, comecei a fazer a defumação que nos fora recomendada. No sétimo dia, quando a defumação estava ainda na varanda, ouvi um forte estrondo. A casa tremeu, como se uma embarcação de grande porte tivesse abalroado com o trapiche. Não fui eu a única a sentir tal abalo, mas todos os que estavam em nossa casa,

Passado o primeiro impacto, corremos para o parapeito que domina a vista para o rio e nada encontramos frente ao trapiche, limpo de qualquer embarcação,

E, desde esse dia, a alegria voltou a reinar em nosso lar. Hoje decorridos tantos anos, ainda damos graças a Deus, que iluminou aqueles dois homens rústicos e proporcionou uma saúde impar à nossa filha, que este ano comemora seus treze anos de existência,

Essas cores de Brodósqui

Se não se confirmasse no mapa que a cidade de Brodósqui está incrustada em São Paulo, possivelmente se pensaria que Portinari era, pelo menos, filho de italianos, nascido em plagas russas.

É que em 1903, há 80 anos, portanto, surgia naquela cidade o pequerrucho Cândido Portinari, filho de imigrantes.

E foi bom que nascesse bem brasileiro, para que nossa brasilidade tivesse algo mais de que se orgulhar, tivesse tantas cores maravilhosas empastando telas e telas, na pátria amada e fora dela.

"Contava seis anos quando sua família radicou-se em Brodósqui, cuja paisagem e atmosfera na época de sua infância serão personagens de seus quadros. Em 1912, apareceram na cidade pintores modestos, denominados "spoveri", para fazer decorações na igreja local. Portinari ajudou-os a trabalhar, pegando, pela primeira vez na vida, num pincel."

"Aos 17 anos, pinta sua primeira composição séria, que denomina "Um Baile na Roça".

Vamos encontrar nosso pintor em 1918, na Escola Nacional de Belas-Artes do Rio de Janeiro, aprendendo a fina das tintas, para que pudesse, quatro anos mais tarde, falar através delas a tantos brasileiros que participaram de sua primeira exposição.

Por essa época, ele pintava academicamente, isto é, ao estilo antigo, sem as variações libérrimas que os artistas adotaram, em nosso País, a partir de 1922, com a semana da Arte Moderna.

Para completar sua mudança, do estilo anterior ao moderno, houve influência, não só do movimento homônimo brasileiro, mas também do seu contato com o que se pintava na Europa, nos anos de 28 a 30.

"Em 1928 conquista o Prêmio de Viagem ao Estrangeiro com o "Retrato do Poeta Olegário Mariano".

Portinari trataria de temas profundamente brasílicos, e através destes consagraria seu gênio.

"Em 1932 realiza uma exposição no Palace Hotel do Rio de Janeiro, cujas obras, além de reminiscências de Brodósqui, já revelam a influência de artistas modernos, como Modigliani. Em 1935 com o quadro "O Café" (Museu de Belas-Artes do Rio de Janeiro), obtém o Segundo Prêmio da Fundação Carnegie, de Nova York. Acha-se então em plena fase denominada "marron", em que predomina em seus quadros esse tom com matizes avermelhados. Em 1936 pinta os painéis para o Monumento Rodoviário, na Estrada Rio-São Paulo, e inicia os murais do Ministério da Educação no Rio. Em 1938, pela primeira vez, o Museu de Arte Moderna de Nova York adquire uma tela sua, "O Morro".

As formas não angulosas, mãos e pés túmidos numa dinamização do dispêndio muscular no trabalho dos cafezais, o movimento existente mesmo ante o volume dos elementos, a dosagem harmônica das cores e os planos variados num só contexto - fazem dessa obra um ponto de referência decisivo na linha de pintura de Portinari.

Falam os críticos: "Entre suas obras mais importantes estão os painéis GUERRA E PAZ (1952/1956), na sede da ONU; os grandes painéis de azulejos, afrescos e pinturas a óleo, da Igreja da Pampulha, onde se destacam os murais da VIA CRUCIS e de SÃO FRANCISCO (1944); o CICLO DOS RETIRANTES (1944/45), do qual se destacam as telas: RETIRANTES (1944), MENINO MORTO (1944/45) e ENTERRO NA REDE. O impacto dramático dessas obras deve-se não apenas aos temas - o homem e a terra brasileira - mas também ao violento expressionismo das cores".

"Em 1948 pinta a "primeira Missa no Brasil" para o Banco Boavista, no Rio de Janeiro, em que, ao lado do desenho expressionista, aparecem cores extremamente violentas. Em 1946 expõe em Paris, onde recebe a Legião de Honra, e em 1950 tem uma sala especial no recinto brasileiro da Bienal de Veneza. Em 1952 pinta para o Banco da Bahia, em Salvador, o painel "Chegada de D. João VI ao Brasil". Em 1953 entra em grande atividade, executando trabalhos para a igreja de Batatais, São Paulo, e iniciando os dois murais "A Guerra" e "A Paz", para o edifício sede da ONU, em Nova York. Nessa obra gigantesca reúne sua estética expressionista a visões inspiradas em livros bíblicos e a reminiscência de Brodósqui. Em 1955 obtém os Prêmios Guggenheim National e Halmark Art, nos EUA assim como o primeiro prêmio da I Bienal Interamericana do México. Em 1956 viaja a Israel, e traz uma série de desenhos a cores e pinturas que serão expostos em 1959 no Museu de Arte Moderna do Rio. Em 1961 realiza grande exposição em São Paulo e viaja para a Europa, onde adoece gravemente, vítima de envenenamento e pelo óxido de chumbo usado na pintura..."

Faleceu em 1962, no Rio de Janeiro, tendo deixado uma obra que tornou perene seu nome no mundo das Artes.

(Com a colaboração de J. EIRÓ).

Wilson Fonseca:
o canto da terra nos lábios do mundo

Recebemos a visita honrosa do Sr. Wilson Fonseca, santareno, de tradicional família mocoronga, e defensor intransigente dos valores de sua terra.

Wilson Fonseca, que se fazia acompanhar dos filhos Vicente e Conceição, é nome já conhecido além das fronteiras do nosso Estado e do nosso País, pela sua apurada e vasta obra musical, que vem sendo editada, com muito carinho, na Imprensa Oficial do Estado, pela Universidade Federal de Santa Catarina e por outras entidades culturais do Brasil.

Programas da Festividade de N. S. da Conceição, padroeira de Santarém, páginas bem elaboradas em defesa do patrimônio cultural da segunda maior cidade do Pará, levantamento do trabalho musical de José Agostinho da Fonseca, desde o início deste século, em todas as manifestações culturais tapajônicas, estão presentes e marcando forte a família Fonseca, tendo à frente o cordial e renomado músico Wilson Fonseca.

Sobre José Agostinho da Fonseca, em 1978, Wilmar Dias da Fonseca trazia a público um livro de 211 páginas, bem ilustrado e com capa de outro santareno, artista plástico de valor, funcionário da Imprensa Oficial do Estado, responsável, inclusive, pela diagramação deste SUPLEMENTO.
— GENILDO MOTTA.

Sobre **Wilson Fonseca**, adiantamos que nasceu a 17 de novembro de 1912, "sendo o terceiro filho do mestre da banda prof. José Agostinho da Fonseca e D. Anna Dias da Fonseca."

Começou a estudar música com seu pai, aos 8 anos, aprendendo a tocar piano, violino e instrumentos de sopro.

"Como pianista, faz parte do quarteto que atuava nos cinemas "Vitória" e "Olímpia", ao tempo da cena muda, até o ano de 1936."

Pertenceu à "Sinfonia Franciscana" ao "Euterpe-Jazz".

Sua primeira composição, "Beatrice", valsa para piano, foi publicada em 1934, no Rio de Janeiro.

Foi redator do jornal católico "O MARIANO", de outras publicações na "Pérola do Tapajós" e ainda colaborador da revista "Música Sacra" da Editora Vozes, de Petrópolis, ao tempo em que amiudou contatos com centros mais progressistas, como Rio e S. Paulo, onde gravou alguns discos; - diretor e organista do "Coro da Catedral de Santarém"; - fundador e presidente da "Sociedade Musical de Santarém".

Para o 1º centenário da elevação de Santarém a cidade (1848 - 1948), compôs a marcha "Santarém", que a Câmara Municipal aprovou como Hino daquele município, (1971).

Diretor-Presidente da "Casa da Cultura de Santarém" e integrante da "Sociedade Etnográfica e Literária Santarena", foi agraciado com várias honrarias r. locais e na Capital do Estado ("Honra ao Mérito" da Assembléia Legislativa, grau de Oficial no Quadro Regular do Mérito Grão-Pará).

Desde 01.07.82, ocupa a cadeira nº 24 da Academia Paraense de Música, patrocinada pelo seu genitor.

"Compositor prolífico, a obra musical de **Wilson Fonseca** compreende músicas das mais variadas espécies: músicas sacras, tangos, canções, modinhas, toadas, foxs, boleros, valsas, sambas, maxixes, choros, marchas, hinos, dobrados, marchas para procissões e fúnebres, etc.".

Para se ter uma idéia do quanto o ilustre compositor apega-se às coisas nativas, sendo por isso um valor precioso entre os que engrandecem (porque valorizam e defendem) nossa Amazônia, eis alguns títulos bem caracterizadores do seu telurismo: "Olho de Boto", "Amazônia", "Lenda da Mandioca", "Dança do Tipiti", "Açaí", "Mocorongo", "Piracaia é Poesia".

Vejamos amostras da riqueza cultural santarena, através de seus expoentes.

"José Agostinho da Fonseca, desde os seus primeiros anos de Santarém, pôs-se a compor música. Muita coisa, entretanto, foi perdida, notadamente do período que vai até o ano de 1920. Ainda não consegui identificar como seus, por falta de manuscritos que comprovem a autoria, salvo a atribuição que fazemos do "7 de Setembro", dobrados que deve ter escrito para sua banda de música dissolvida por volta de 1923.

A sua obra resguardada aos pósteros está ainda incompleta, já que grande parte desapareceu porque, de boa fé, confiou seu caderno de originais a um parente seu - pianista feito por ele e titular de suas primeiras orquestras. Esse rapaz levou consigo - numa viagem feita para a cidade de Porto Velho, capital do Território de Rondônia, onde permaneceu de 1919 a 1922 - o dito caderno, e dele deu cabo, involuntariamente, acredito.

Lancei-me, então, a pesquisar a obra musical de meu pai, sem o que tudo estaria irremediavelmente perdido em nossos dias. Nas investigações efetuadas durante anos de trabalho, descobri inúmeras composições tidas como perdidas, isto em cadernos de antigos alunos seus - alunos de piano e de bandolim. E guardo, como resultado das buscas que considero satisfatórias, preciosa relíquia, ou seja, um volume hoje cuidadosamente encadernado e restaurado, no que se vêm reunidos três cadernos de antigos discípulos de meu pai, datados de 1912 a 1914, além de outro de 1920/1922. Nesses cadernos foram encontradas composições de José Agostinho, com autógrafos seus, daqueles tempos tão distantes. As composições que constituem esse acervo, estão por mim transcritas em um caderno, no que se incluem, também, as recomposições que com carinho filial, procedi."

(WILSON DIAS FONSECA, apresentando a obra musical de seu falecido pai).

"Em 1914 o "Centro Recreativo" organizava um espetáculo lítero-musical - mais musical do que lítero - quando ouvimos de D. Lena Sussuarana de Vasconcelos, esposa de Joaquim Toscano e irmã de Felisbelo Sussuarana, esta pergunta:

- Por que vocês não incluem, no programa, TAPAJÔNIA?

E acrescentou: - Eu tenho a letra. É do Belo.

Ficamos então sabendo que existia uma valsa de papai com esse título (sem atentarmos para um rodapé da partitura impressa de "Elsa") e letra de Felisbelo Sussuarana. À vista disso, Wilson deu ao papai caneta e papel e pediu-lhe a música. E aquilo que o velho maestro outrora fazia em minutos, custou-lhe dois dias de ingente esforço. A paralisia agitante de suas mãos, causada pelo mal de Parkinson, exigiu dele um controle psíquico e principalmente físico inaudito, comovente.

Pronta a partitura (de piano) entregou-a ao filho dizendo apenas:

- Faz introdução, que [illegible] já não me lembro. E arrematou:

- Não era grande coisa.

Foi a derradeira vez que o músico-poeta apôs notas no pentagrama. Numa extremada homenagem à terra de seus amores: TAPAJÔNIA!"

(WILMAR DIAS DA FONSECA, de S. Paulo, em 16.8.73, sobre idêntico tema).

Há dez anos atrás, o compositor musicava o texto do poeta santareno, ambos unidos na emoção de condenar as modificações intempestivas trazidas pelo progresso.

Essas modificações, que incluem a demolição criminosa de monumentos históricos, têm acontecido em cidades tradicionais do Norte, como Vigia, onde obras jesuísticas barrocas foram arrasadas e objetos de ouro e prata vêm desaparecendo impunemente.

Santarém perdeu sua casa de espetáculos teatrais, praias e parte da preciosa cerâmica tapajônica, o que fere profundamente os homens de cultura dessa bela cidade, como testemunhamos no contato havido com os ilustres membros da família Fonseca.

Vejamos o texto que é uma lamentação dolorida de quem vê suas coisas notáveis sumirem nos descaminhos do tempo...

Adeus, "Vera-Paz"

(Toada)

Letra de Emir Bemerguy
Música de Wilson Fonseca

1.

O progresso foi chegando
Eu nem sei direito quando
A tristeza aconteceu...
Cais do Porto, essa esperança
Dos meus tempos de criança,
Hoje é sonho que viveu!
Mas, enquanto se trabalha,
O reverso da medalha
Amargura uma cidade:
Nossa praia acolhedora,
"Vera-Paz" encantadora,
Lá se foi, virou saudade!...

Estribilho

Violões não mais terás...
Adeus, adeus, adeus, linda "Vera-Paz"!...

2.

Nem seresta nem luares...
Violão, se tu chorares,
Também choro, não resisto...
Modernices são bem-vindas...
Mas destróem coisas lindas...
Quanta mágoa eu sinto disto!...
Nos arquivos da memória
Incluí mais uma história
Desta vida tão fugaz:
Chegará bem mais conforto
Nos navios do Cais do Porto,
Mas findou-se a "Vera-Paz"!...

Santarém (PA), 1973

AMAZÔNIA

TERRA DA PROMISSÃO OU PARAÍSO PERDIDO?

Continua, entretanto — sou dos que assim pensam — a fazer falta ao complexo Brasil amazônico, um Museu que, como o do Homem do Nordeste, com sede no Recife — que o Diretor Geral da Unesco, Amadou M'Bow, acaba de consagrar — é o que consta de registro de pronunciamento no Diário de Pernambuco de 26 de abril último — o mais importante, dentre os modernos Museus do Homem que conhece — seja um abrangente museu regional, amazonicamente ecológico, supraestadual. E com a antropologia sóciocultural indo, além da história social, na apresentação do que seja a relação humana com a região: o ajustamento do Homem brasileiro a uma região, desde dias ainda remotos de pré-brasileiros, perspectivas que possam ser alcançadas pela antroplogia sóciocultural na complementação da história baseada, quer em documentos, em escritos, em iconografia, em objetos, quer em testemunhos orais recolhidos sob orientação científica.

Para um museu desse abrangente tipo sócioantropológico que recorde o passado, fixe o cotidiano, a arquitetura, as artes tanto eruditas como rústicas do Homem do Brasil, amazônico, não falta material valioso, grande parte dele, paraense. Mas também de áreas amazônicas vizinhas nas quais é fato histórico ter se projetado, na parte erudita, um tanto de ânimo cultural paraense, tendo, ao mesmo tempo, o Pará assimilado de áreas vizinhas amazonismos valiosíssimos.

O conceito do Brasil como arquipélago, que é um conceito dinamicamente interregional, é ricamente sugestivo, devendo ser lembrado que o notável educador Anísio Teixeira aplicou-o ao seu notável esforço de desenvolvimento da educação brasileira, ao criar nos seus dias mais atuantes, centros educacionais regionais, com rumos, sempre brasileiros, de educação, obedecendo aos condicionamentos regionais. Orientação infelizmente nem sempre seguida no Brasil atual com livros escolares de tal modo monoliticamente, maciçamente, uniformes, que, nas suas referências a vegetais, animais, águas, paisagens, deixam de refletir realidades regionalmente diversas, para imporem, de modo arbitrário, característicos válidos para uma só região, a todas as demais. Desvio lamentável do conceito do Brasil como realidade nacional ao mesmo tempo que una interregionalmente diversa em várias de suas condições de vivência e de convivência.

(GILBERTO FREIRE, na conferência proferida no 80º aniversário do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em 19-05-1981).

Sem dúvida, a Amazônia e o Nordeste deverão unir-se muito mais, como preconizou, aliás, nosso caríssimo visitante, para a obtenção de certos elementos, vantagens e medidas a que têm direito no conjunto nacional, mas que, infelizmente, vão sendo esquecidos ou protelados, em proveito das regiões mais avançadas, mais populosas, de maior expressão eleitoral, que, muitas vezes, até o próprio planejamento governamental procura alterar, pela sua influência. Salientou, em sua palestra, o autor de "Casa Grande e Senzala" que este imenso arquipélago que é o Brasil, não só no sentido humano, como no econômico e no geográfico, esta variedade imensa de aspectos é, realmente, uma riqueza extraordinária, única no mundo.

(Profa. MARIA ANUNCIADA CHAVES, no CEC, em 19-05-81).

"Por ocasião da Independência do Brasil e da incorporação do Grão-Pará ao Império Brasileiro, Belém já se enfileirava entre aquelas doze "cidades" assim oficialmente consideradas, entre os 225 aglomerados urbanos existentes à época em todo o País. Eram as doze: São Paulo, Belém, Porto Alegre, São Luís, Ouro Preto, Recife, Oeiras (com população entre 30.000 e 10.000 habitantes); Olinda e Mariana (entre 10.000 e 5.000). As mais populosas do Império eram Salvador e Rio de Janeiro (100.000 habitantes), totalizando as doze cidades. Belém, pelo que se vê, estava em igualdade com São Paulo, naqueles inícios do século passado.

Ao iniciar-se a última década do século passado e até os primórdios do Brasil republicano, do café e da borracha, Belém ainda alinhava-se a São Paulo e Porto Alegre entre as de população superior a 50.000 habitantes e menos de 100.000. Já nesse tempo o Rio de Janeiro se destacava, pondo-se à frente com mais de 500.000, enquanto Salvador e Recife se alinhavam com mais de 100.000 e menos de 200.000 habitantes.

Todavia, esse ritmo de crescimento populacional da urbe amazônica vai paralisando a partir da Depressão econômica ocasionada pela queda dos preços da borracha, em concorrência com a produção asiática lançada no mercado internacional, em 1910.

Daí em diante, embora aliviada pelos lucros do comércio, da castanha-do-Pará, Belém nesse interciclo passa a ter sua evolução articulada consoante forças governamentais que passaram a programar a eliminação do isolamento amazônico, isolamento tradicionalíssimo, e visando com o PIN (Programa de Integração Nacional) integrar toda a área do Centro-Dinâmico já surgido no centro-sul do País, como consequência das duas guerras mundiais. Os portugueses propositalmente haviam alimentado esse isolamento. Mantinham duas colônias no hemisfério para controlar melhor ambas. E o Grão-Pará (Amazônia) era dirigido diretamente por Lisboa, constituindo uma colônia à parte".

(JOSÉ UBIRATAN ROSÁRIO, no livro "BELÉM, URBE AMAZÔNICA", edição Mitograph — 1980 — Menção Honrosa da Academia Paraense de Letras).

"Vai verificar-se, portanto, que o usucapião, de 25 ha. sobre terras públicas só incide, na área da Amazônia Legal, dentro do entendimento do Decreto nº 87.040, que compreende as seguintes faixas de terras: do Acre, Pará e Amazonas; Territórios Federais do Amapá e Roraima; Estados de Rondônia, Maranhão, Mato Grosso do Norte e do Sul e do Estado de Goiás, nas dimensões de 100 Km de largura das rodovias construídas ou em construção pertencentes à União.

Também, pelo Decreto nº 87.040, em relação às terras particulares, o Usucapião Constitucional pode incidir em domínio de terceiros, desde que as terras estejam somente na Amazônia Legal.

É claro que o estrangeiro não foi subestimado quanto à possibilidade aquisitiva do Usucapião Especial, já que o direito do alienígena também está preservado na Constituição.

Todavia, para que adquira a terra na faixa dos 100 Km, é necessário que o estrangeiro obtenha autorização da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

(DONATO CARDOSO DE SOUZA, no livro "O ESTRANGEIRO E AS TERRAS BRASILEIRAS" — De Maurício de Nassau à Jari", edição CEJUP (Centro de Estudos Jurídicos do Pará, 1982).

Homenagem ao talento

Inegavelmente, WALDEMAR HENRIQUE, pela magia de sua expressão musical, pela sua humildade e a intensidade de sua juventude interior, merece todas as honrarias que se lhe possam dedicar nesta terra.

Expressão nacional, não se deixou levar pelo orgulho ou pela idéia de que, para ser grande, é preciso estar no Sul do País.

Recentemente foi-lhe prestada uma homenagem que lotou o Teatro da Paz, comparecendo ali não somente os intelectuais de nomeada, mas o povo simples, na ânsia unânime de palmear seu ídolo.

Esta consagração pública, que só tem valor intrinseco quando o homenageado está vivo, obedece a uma programação vivamente atraente e aplaudida, abaixo transcrita.

Em fevereiro, quando WALDEMAR HENRIQUE aniversaria, o SUPLEMENTO CULTURAL prestar-lhe-á a competente homenagem.

PROGRAMAÇÃO DOS 50 ANOS DA ARTE DE WALDEMAR HENRIQUE

Local: TEATRO DA PAZ

1ª Parte - Projeção do filme "Waldemar Canta Belém"

Músicas do filme: Chora Morena, Tamba-Tajá, Cobra Grande, Abaluaé.

2ª Parte: Conserto de piano, pela professora Guilhermina Nasser.

3ª Parte: Apresentação do

"Coral Waldemar Henrique" do CESEP

Arranjos e Regência: Prof. Adelermo Matos

4ª Parte: Professor Joel Pereira ao violão

Músicas: Caboclas e Juruti

5ª Parte: Príncipe e Yuri Gadelha (violão e flauta)

Músicas: Morena, Uirapuru, Matinta-Perera.

Simone: um amor feito do canto

"Quero gente assim
igual a mim ou parecida
cantando esse amor
que é muito
capaz de alegrar o mundo..."

Quando se vê o amor brotoando de uma canção, lembra-se logo de que por trás dessa voz deve existir uma energia muito grande.

Levar ao palco uma canção, talvez não seja tão difícil. Por sentimento, verdade e doação, é que não é fácil.

Existe dentro da MPB, alguém que tem todas as características de uma lutadora verdadeira.

Uma mulher que deixou as quadras de basquete, e levou consigo toda a sua força, que é despejada sempre que pisa nos palcos.

Essa voz que se espalha no ar, essa cigarra tão amada por tantos chama-se: SIMONE BITTENCOURT DE OLIVEIRA.

Nasceu na Bahia e trouxe de lá além do sotaque, um cheiro de pureza no olhar.

Hoje SIMONE tem 10 anos de carreira, mas para chegar a isso, ela fez do caminho um alicerce forte e seguro para alcançar a sua meta.

Seu 1º LP chama-se: "SIMONE". Lançado em 1973, já mostrava o quanto essa mulher tem na alma.

O disco é de um repertório marcante que traz músicas como: "Morena", "Momento do Amor", "Bandeira Branca", músicas que exprimem o quanto há de beleza no seu canto.

Há muito para se conhecer na plenitude de um canto. Em 74, um novo disco: "Quatro Paredes". Simone ia conquistando um lugar que já era seu, com músicas como "De frente pro crime", onde ela diz: "Tá lá o corpo estendido no chão" e transmite uma letra rica em conteúdo, e molda-se como só ela sabe fazer uma emoção.

Antes do lançamento do disco, SIMONE participou de uma excursão pela Europa e de um espetáculo chamado "Panorama Brasileiro". Ficaram dessa excursão dois LPs que foram distribuídos somente no exterior. O 1º denomina-se "Festa Brasil", e o 2º 'Bruxelas".

Seu terceiro LP (1975): "Gotas D'água" foi realmente mais que uma gota para ampliar o seu trabalho. Esse disco mostra uma Simone tão segura e decidida pelo seu canto, que ela afirma cantando: "Amigos tive/amigos tenho e terei/ eu sou em casa/eu sou no mundo o que eu sou/ com a música idolatrada".

Toda a arte de SIMONE tem um ponto vital: A capacidade de expressão.

Eis uma cantora que tece fio por fio de cada refrão, sem esconder ou distorcer o sentido da canção.

Em 1977, SIMONE desabrocha para o grande público com a música "Jura Secreta". É o seu 4º LP intitulado "Face a Face", que lança Simone como uma das melhores (como se ela já não fosse a melhor). A verdade é que o público, a grande multidão começa a sentir que a baiana de Salvador, a persistente capricorniana, tem muito mais para dar com sua voz cristalina e de tom tão firme.

A multidão começa a dar vazão a esse sentimento gerado e se for preciso derruba portões, somente para acompanhar o seu canto. Mas ainda há barreiras para serem vencidas, e não é fácil enfrentar as pessoas, quando elas não sabem reconhecer o que há de mais profundo dentro de um trabalho, uma vivência. Foi o que aconteceu no seu 5º LP com o nome de: "Cigarra".

Os críticos picharam o espetáculo e não reconheceram o alto valor do disco. Não notaram que só uma cigarra como Simone "pode acender os verões e iluminar o ar".

Mas SIMONE, sabendo de sua saga, foi para o palco abrir a garganta e soltar a voz.

Willame: o sucesso pinta cedo

Autodidata, nascido em Marapanim, há 23 anos, WILLAME COELHO, concluiu os cursos primário e secundário na Escola Municipal "Cirne de Carvalho", Ginásio Estadual "Prof. Vasques Botelho" e Ginásio Estadual "Remígio Fernandes", tendo prosseguido sem estudos em Belém ("Paulino de Brito" e Universidade Federal do Pará).

Sua tendência ao desenho vem desde cedo, pois, enquanto aguardava a chegada do peixe na Barraca (bairro onde havia um trapiche, no qual aproavam as canoas pesqueiras), desenhava na areia com a taquara afinada numa extremidade, e mesmo antes do jogo de bola, tentava rascunhar a figura dos amigos na areia umedecida pela chuva. Depois, desenhava em sala de aula nos trabalhos escolares.

Sofreu influência de sua mãe, costureira profissional, que ensinou o filho a dar os primeiros passos pelo caminho do desenho e da pintura.

Além do desenho e da pintura, WILLAME se dedicava muito à leitura, sofrendo assim influências de pessoas famosas no meio intelectual, tais como: Carlos Drumond de Andrade, Casimiro de Abreu e Cecília Meireles, além dos cartunistas-humoristas Maurício e Walt Disney, neles descobrindo o cartum e charges humorísticas.

Passou depois a desenvolver sua própria história em versos. Daí o sucesso com o seu livro, lançado no ano passado: "Gotas da Vida".

Sua passagem pelo colégio marcou muito. Quando batia a campa, ia para o muro, que fazia frente com a rodovia Marapanim-Marudá, e passava a compor seus versos, seus desenhos sempre muito elogiados pelos colegas.

Eis uma relação de atividades e láureas conquistadas por WILLAME, desde o começo d de suas atividades como desenhistas, cartunistas, pintor, gravador em Silk-Screen (serigrafia) e artista plástico:

1977 — 1º e 3º prêmios no concurso de desenhos alusivos à Independência do Brasil, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Marapanim.

1979 — Participação da Exposição de Arte Amazônica, "1ª Chuva de Arte Amazônica" — Sala Edgar Proença — DETUR. E no mesmo ano participa da Fundação da Praça da Poesia (Coreto Ettore Bozzio).

1980 — Com o artista plástico Divanil, organizou o 1º Projeto em Artes Plásticas do Pará, Painel de Temática Regional: "As Cores da Amazônia na Arte de Cada um", impresso no tapume da Engeplan. E no mesmo ano participou do III e IV Salão de Desenho de Humor Paraense, 1980, Galeria Ângelus — 1981, Galeria Teodoro Braga, ambas no Teatro da Paz.

1980 — Título de congratulações da Câmara Municipal de Marapanim.

1981 — 2º lugar para a poesia mais bonita, no 1º "Poemar" (Marapanim).

1981 — Lança seu primeiro livro, "Gotas da Vida", hall da Prefeitura Municipal de Marapanim.

1981 — A noite lítero-musical — Cante Belém (Detur).

1982 — Participa do 1º Concurso "Cante Belém" (com a Poesia "Belém-Caboclo", promoção: Detur.

1982 — Lança seu primeiro livro, oficialmente, em Belém — no hall do Teatro da Paz.

1982 — I Salão Nacional de Goiás (GO). Como radialista, iniciou em 1980 — TV Guajará Canal 4.

Como jornalista, colaborou em suplementos, jornais e revistas locais:

"A Província do Pará" (O Jornaleco); o "PQP"; "O Resistência" (Político); "O Pará em Revista"; "O São Braz" (político); "O Secundarista"; "O Xibé" (Desenho de Humor); "O Diário Oficial do Estado" (Suplemento Cultural).

1983 — Cria o personagem PREJUIZILDO para a INCA.

— Faz uma exposição individual na Galeria Ângelus (Teatro da Paz), em 12 de outubro.

— Participa da 1ª amostra de música e poesia de Marapanim, no auditório do Colégio Nazaré, em Belém (1º AMAR).

— Arte-Pará / Fundação Rômulo Maiorana.

— Título de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Marapanim.

——

Título de honra ao Mérito do "MOJUMAR" (Movimento Jovem de Marapanim "União com Cristo").

— Diploma de Menção Honrosa do IV Concurso Nacional de Poesias da Revista "Brasília", DF.

Como ator amador, já trabalhou em várias peças teatrais como: A Pesca Miraculosa, O Filho Pródigo, O Rico e o Pobre, A volta do Coronel Ludugero, A Mulher Adúltera e muitas outras, todas em Marapanim.

Mantém relações de amizade com pessoas de nomeada, tais como: Genildo Motta, Lassance Maya, Biratan Porto, Voltaire Hesketh, Ápio Campos, Walter Pinto, Douglas Dinely, José Ildone, Gilvandro Furtado, Mário Sobral. Guiães de Barros foi um de seus ídolos.

Preparou capas e ilustrações para os seguintes livros:

— "O Poeta de Belém", de Zacarias Gomes Martins;

— "O Turismo do Pará" (inédito), de Sebastiana Menezes;

— "Poemar" (inédito), de Joaquim Amoras e Aldenor Vilar;

— "Poemas Preferidos" (livro inédito), de Joveneno;

— "Espirros poéticos" (inédito), de Zacarias G. Martins.

Seus planos para o futuro são os seguintes: formar-se em inglês e espanhol, cursar a Academia de Belas Artes, participar da Bienal Nacional e Internacional, consagrar-se como um grande artista versátil, fazer uma semana de arte em sua terra natal, para registrá-la no Fantástico, consagrar-se imortal da Academia Paraense de Letras.

Sua primeira profissão foi a de pintor, seja nas escolas, igrejas, teatros, seja em canoas e mercearias, enfim, tudo quanto se relacionasse com pintura e desenho. Sua profissão atual é de jornalista, radialista e artista plástico.

WILLAME COELHO é colaborador do SUPLEMENTO CULTURAL.

FUNCIONÁRIOS DA I.O.E. DEZEMBRO 1983

Funcionários da Imprensa Oficial do Estado

Administração GILBERTO DANIN – Dezembro de 1983

Artur Alves Ramos * Raimundo Sérgio Santos * Luiz Otávio Teixeira de Oliveira * Maria da Conceição Milhomem Malato * Antônio Ramos Soares da Fonseca * Maria de Jesus Milhomem * Aldenora Alencar Rodrigues * Rosa Maria Martins Oliveira * José Roberto Rezende Angelim * Antônio Miranda dos Anjos * Jonathas Propheta de Jesus * Raimundo Matos de Souza * João Baptista Eiró da Silva * Elias Ribeiro da Silva * Clóvis Ferreira de Lima * Raimundo Waldir Batalha Lobão * Manoel Diógenes Farias de Sousa * Rubens Silva * Palmira da Silva Costa * Raimunda Fernandes Farias * Beatriz de Oliveira Santos * Alberto Machado Queiroz * Abner Alves de Moraes * Noemia Andrade Coelho * Holderman da Silva Rodrigues * Rosália dos Santos Soares * Amaro Thiago Pereira * Benedito Floriano dos Santos * Sebastião Silva de Sousa * Piazzi Mariano de Andrade * Gracy Amaral Miranda * Iraneide Fonseca Oliveira * Raimunda Sousa da Silva * João Santana Lima * Maria Barbosa Ramos * Raimunda Iracy Batalha Lobão * Devaldo Dias Ferreira * Emiliano Castro Neto * Léa Virgínia Cordeiro de Vasconcelos * Artur Trindade Filho * Daniel Siqueira Valente * Demerval Viegas da Silva * Mário Batista Garcia * Vitor Pereira dos Santos * João Pereira do Nascimento Filho * Lindalva da Motta Oliveira * Alcebíades Lima de Carvalho * Mariolino Iguassu Negrão * José de Ribamar Castro * José Roberto Dias dos Santos * Hamilton de Araújo * Eriberto Cordovil Dias * Maria Augusta Valente * Nemer Peçanha Salimos Filho * Vilma Sousa da Silva * Nancy Ramalho Matos * Otávio Pessoa Cunha * Sebastião Tenreiro de Lemos * Antônio Correa Campos * Domingos Ferreira Botelho * Raimundo Nonato Marques * José Trindade * Manoel Nahum de Alfaia * Hélio Luiz Sales * Raimundo Rodrigues Moraes * Antônio Carlos Sena da Cunha * Ubirajara Antônio Frazão * Manoel Pires da Costa * Mário Pontes de Castro * Raimundo de Jesus Bonfim * Antônio Carlos Castro dos Santos * Samuel Ramos * Carlos Alberto Brito da Costa * Anselmo da Purificação dos Anjos * José Osvaldo da Rocha e Silva * Genildo Oliveira Mota * Ivanildo de Oliveira Soares * Maria Balbina de Oliveira Costa * Ocimar da Silva Moreira * Maria de Fátima do Nascimento Nunes * Francisco Ribeiro Pimentel * Carlos Esdras Teixeira de Almeida * Pedro Paulo Pereira Ferreira * José de Ribamar Silva Rangel * Maria Auxiliadora Prado de Carvalho * Ana Denise de Carvalho Torchia * Severino Barbosa de Figueiredo * Norberto Mamede Sampaio Júnior * Valdenir Nunes * Raimundo das Chagas Araújo * Florisvaldo Gonçalves Lira * Joaquim de Jesus Costa * Maria Suladi Ladeira * Iza Anete Soares Lourenço * Maria Luzia Gaia Freitas * Denize Magalhães Silva Oliveira * José Nazareno Pantoja * Edevaldo Sales da Silva * Marilene da Silva Pereira * Marli Madalena B. Moreira * Antônio Luiz D. de Lima * Ângela Maria C. de Melo * Abigail de Castro Lima * Cleonice Severina Marques * João Gama e Gama * Antônio Alexandre F. Pereira * Reinaldo Tadeu M. da Cruz * Luiz Carlos D. do Nascimento * José Lício dos Santos Barbalho * João Luiz Pereira Rabelo * Roberto Palhano Charchar * Maria Lúcia C. Gonçalves * Antônia Eliana C. de Carvalho * Ana Carla P. Marques * Manoel Benedito de Oliveira * Tânia Mariele Amorim Danin * Antônio Dourado * Cecília Lima de Amorim

DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
— GILBERTO DANIN (Diretor-Presidente).
— JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO (Diretor de Documentação e Divulgação)
— CLEBER NEWTON VELASCO (Diretor Administrativo).
— NAZIR RACHID (Diretor Técnico).

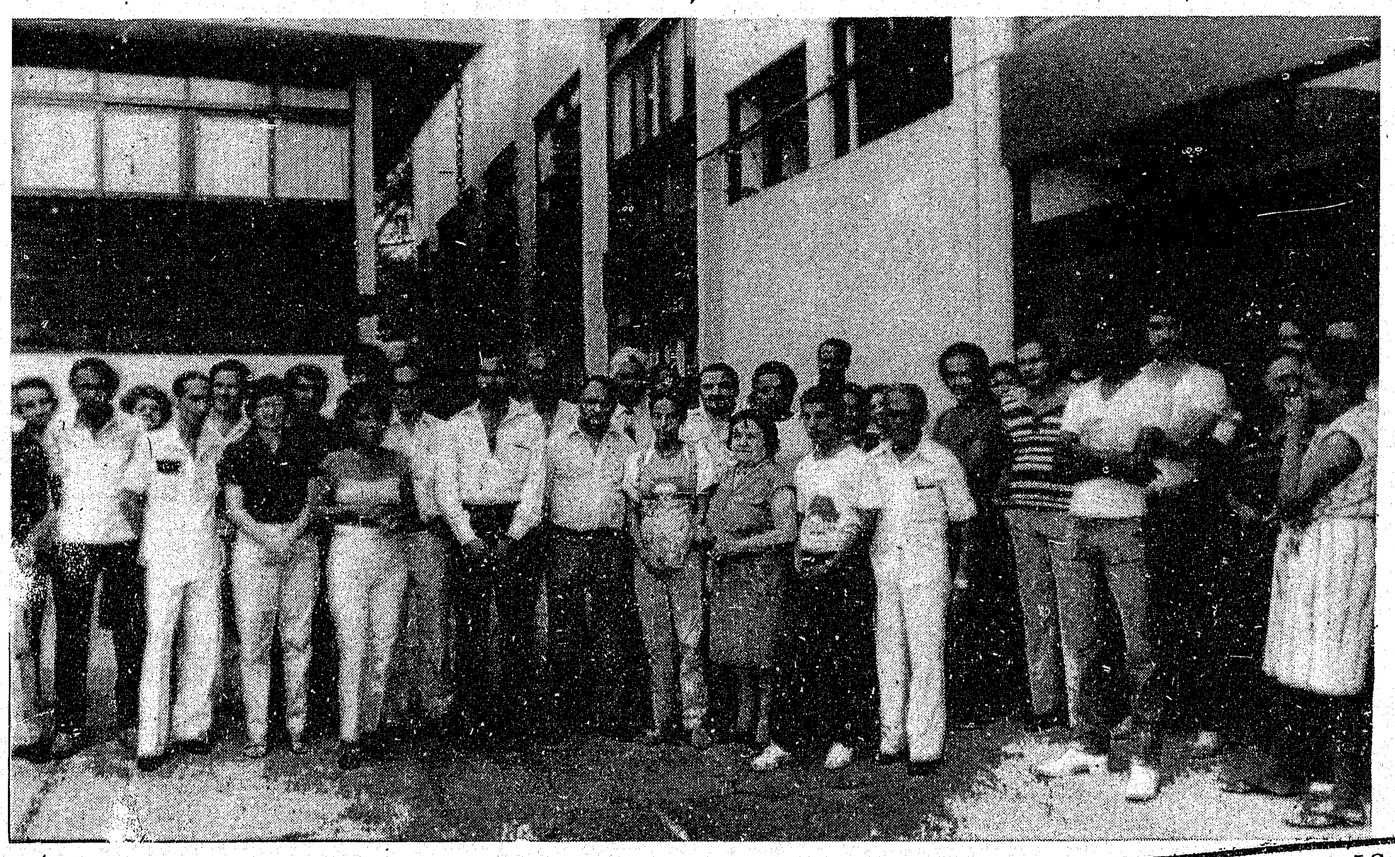

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará